II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 Número 239

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 15629/2016:

É afixada nas instalações da Secretaria-Geral a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de seis postos de trabalho na carreira geral unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 36701

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 492/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao General Manuel Teixeira Rolo . . . 36701

Portaria n.º 493/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante António José Carronha Saraiva 36701

Portaria n.º 494/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Paulo Jorge de Sá Carvalho 36701

Portaria n.º 495/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Alberto Manuel Alves Francisco 36701

Portaria n.º 496/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Fernando Vitório Frazão 36701

Portaria n.º 497/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel João Manuel Cardeiro Caldas 36701

Portaria n.º 498/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Vítor Manuel Nery da Graça 36701

Portaria n.º 499/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Paulo Jorge Ribeiro Augusto. 36701

Portaria n.º 500/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Pedro Alexandre Entradas Salvada 36701

Portaria n.º 501/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Francisco Manuel Ferreira Nobre Dionísio. 36701

Portaria n.º 502/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Pedro Miguel Rodrigues dos Santos 36702

Portaria n.º 503/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel João Paulo Pires 36702

Portaria n.º 504/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa 36702

Portaria n.º 505/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo 36702

Portaria n.º 506/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Rui Humberto Faria de Castro. 36702

Portaria n.º 507/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Horácio Filipe da Conceição dos Santos 36702

Portaria n.º 508/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Cláudio Eusébio da Palma Gago 36702

Portaria n.º 509/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Mário de Matos Cordeiro. 36702

Portaria n.º 510/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Major André de Almeida Campos 36702

Portaria n.º 511/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Manuel Maria Perdigão Giga Fernandes. 36702

Portaria n.º 512/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Primeiro-Sargento Carlos Manuel Lopes Cabral 36702

Portaria n.º 513/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Carlos Manuel Dias Casalinho. 36702

Portaria n.º 514/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Tenente Ruben José Morais Queiroga Pedrosa Évora 36702

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 15117/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Engenharia (03909289), Pedro Nuno Rego Ferreira. 36703

Despacho n.º 15118/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda-Classe, o Tenente-coronel de Artilharia (13677089), Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco 36703

Despacho n.º 15119/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Infantaria (08285888), Nelson Couto Gomes 36703

Despacho n.º 15120/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (22989), Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral 36703

Louvor n.º 616/2016:

Louvo o Tenente-coronel de Engenharia, NIM 03909289, Pedro Nuno Rego Ferreira 36703

Louvor n.º 617/2016:

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 18148100, João Carlos Gonçalves dos Reis. 36703

Louvor n.º 618/2016:

Louvo o Sargento-ajudante de Infantaria, NIM 00201792, Nuno Miguel Monteiro Pacheco Nascimento 36703

Louvor n.º 619/2016:

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22989, Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral. 36704

Louvor n.º 620/2016:

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 13677089, Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco 36704

Louvor n.º 621/2016:

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria, NIM 08285888, Nelson Couto Gomes 36704

Louvor n.º 622/2016:

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 30043393, Vasco Sérgio do Vale Carriço 36705

Louvor n.º 623/2016:

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 08593000, Bruno Miguel Paulo Baptista 36705

Louvor n.º 624/2016:

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 01945601, André Borges Martins. 36705

Marinha:

Portaria n.º 515/2016:

Concede a Medalha Vasco da Gama ao Contra-almirante da Marinha Francesa François Bellec. 36706

Portaria n.º 516/2016:

Concede a Medalha Vasco da Gama ao Professor Doutor Kenneth David Jackson 36706

Força Aérea:

Declaração de retificação n.º 1228/2016:

Retificação do Despacho n.º 13050/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016 36706

Declaração de retificação n.º 1229/2016:

Retificação do Despacho n.º 13053/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 209, de 31 de outubro de 2016 36706

Declaração de retificação n.º 1230/2016:

Retificação do despacho n.º 12978/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016 36706

Declaração de retificação n.º 1231/2016:

Retificação do Despacho n.º 13052/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016. 36706

Despacho n.º 15121/2016:

Passagem à situação de reserva do MGEN ENGEL 050020-J Luís Filipe Basto Damásio. . . . 36707

Despacho n.º 15122/2016:

Despacho de ingresso nos quadros permanentes de vários militares da especialidade SS . . . 36707

Despacho n.º 15123/2016:

Despacho de ingresso nos Quadros Permanentes de vários militares da especialidade PILAV 36707

Despacho n.º 15124/2016:

Promoção ao posto de COR de vários TCOR da especialidade PA 36707

Despacho n.º 15125/2016:

Passagem à situação de reserva do SMOR PA 047356-B João António Martins Prelhaz. . . . 36708

Despacho n.º 15126/2016:

Despacho de ingresso na especialidade TOMET de vários militares 36708

Despacho n.º 15127/2016:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB 36708

Despacho n.º 15128/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 064573-H Jorge Manuel Pinheiro Abalada. 36708

Despacho n.º 15129/2016:

Promoção ao posto de SMOR do SCH PA 048524-B Luís Manuel Mota Correia 36709

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 15130/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2012, do Agente M/148193 — Carlos Alberto Fontes Silva, do Comando Distrital de Aveiro 36709

Despacho (extrato) n.º 15131/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/149594 — Roberto Carlos da Silva Rebelo, do Comando Regional da Madeira 36709

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho n.º 15132/2016:

Delegação e subdelegação de competências nos vogais do Conselho Diretivo e em Diretora de Departamento 36709

Educação

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 15133/2016:

Designação, em regime de substituição, da mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria para exercer o cargo de diretora-geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares 36710

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 15630/2016:

Publicação da Lista de Antiguidade de 2015-2016 36710

Aviso n.º 15631/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, de acordo com o Aviso n.º 13868/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, em 10 de novembro de 2016 36710

Aviso n.º 15632/2016:

Cessação do exercício do cargo de coordenadora do Centro Escolar de Cabeça Santa/Escola Básica de Cabeça Santa, Maria do Rosário Almeida Castanheira. 36711

Aviso n.º 15633/2016:

Nomeação de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, Maria do Rosário Almeida Castanheira 36711

Despacho n.º 15134/2016:

Consolidação de mobilidade interna 36711

Aviso n.º 15634/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de agosto de 2016 36711

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 15135/2016:

Determina a implementação, acompanhamento e monitorização de um programa-piloto para a introdução progressiva de incentivos à colocação de próteses para a reabilitação oral de doentes tratados com cancro de cabeça e pescoço, no âmbito do processo de contratualização de cuidados de saúde hospitalares que se encontra implementado no SNS 36711

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1877/2016:

Autorizada à enfermeira Cristina Augusta Raimundo de Matos, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal — USF Feijó, a equiparação a bolseiro, para frequência do Mestrado em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no período de 26/9/2016 a 03/03/2017, num total de 24 horas semanais 36712

Economia

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 15136/2016:

Designa para o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação de Políticas, o Técnico Superior Nuno Filipe Jesus Tavares 36712

Despacho n.º 15137/2016:

Designa para o cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, a Técnica Superior Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes 36712

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1232/2016:

Retificação do Aviso n.º 15059/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 2016-11-30 36713

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 15635/2016:

Homologação do Relatório Final para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de «Sistemas e técnicas de produção animal», aberto através do Aviso n.º 2230/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro 36713

Despacho n.º 15138/2016:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria da Especialista de Informática Ana Cristina Ferreira Costa Boal Afonso 36713

Despacho n.º 15139/2016:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria do assistente técnico Carlos Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite 36713

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 15140/2016:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica. 36714

Tribunal de Contas

Despacho n.º 15141/2016:

Nomeia Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, em comissão permanente de serviço, António Augusto Pinto dos Santos Carvalho 36714

Tribunal da Comarca do Porto

Declaração de retificação n.º 1233/2016:

Retificação do Despacho n.º 3298/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016. 36714

Declaração de retificação n.º 1234/2016:

Retificação do Despacho n.º 4938/2016, de 2 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016 36714

PARTE E

Universidade Aberta

Aviso n.º 15636/2016:

Anulação do aviso n.º 15210/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016 36714

Universidade de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 15637/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7151/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, com Andreia Carina Mourato Gaspar 36714

Aviso (extrato) n.º 15638/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6890/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, com Ana Cristina Marques Cardoso de Moura Mota. 36715

Aviso (extrato) n.º 15639/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7089/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de junho, com Adolfo Martins da Silva. 36715

Aviso (extrato) n.º 15640/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6803/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, com Ana Paula Matias Catarino 36715

Aviso (extrato) n.º 15641/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6803/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, com Joana Barbosa de Almeida. 36715

Aviso (extrato) n.º 15642/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7229/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho, com Ana Patrícia Lopes Virgolino. 36715

Aviso (extrato) n.º 15643/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6801/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, com Carla Sofia Freire Ribeiro da Fonseca . . . 36715

Aviso (extrato) n.º 15644/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6999/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, com Carlos Manuel Azevedo Gonçalves. 36715

Aviso (extrato) n.º 15645/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6804/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, com Ana Rita Varanda Correia Pires 36715

Aviso (extrato) n.º 15646/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7228/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho, com Ana Cristina Ferreira de Bastos. 36715

Aviso (extrato) n.º 15647/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6802/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, com Andreia Sofia Nunes Carneiro 36716

Universidade do Minho

Despacho n.º 15142/2016:

Reconhecimento de habilitações requerido por Claudio Starec — nomeação do júri 36716

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 15648/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada com a Doutora Ana Catarina Caetano Certal Afonso 36716

Aviso (extrato) n.º 15649/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada com a Doutora Simona Fontul 36716

Aviso (extrato) n.º 15650/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar Convidado com o Doutor Raul Eduardo Capela Tello Rato. 36716

Aviso (extrato) n.º 15651/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada com a Doutora Maria da Graça Reis e Silva de Oliveira Neves. 36716

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de retificação n.º 1235/2016:

Retificação de júri de provas de agregação requeridas pelo Doutor Luís Miguel Martins Lucas Cardoso (Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro) 36716

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 15652/2016:

Lista unitária relativa ao procedimento concursal para recrutamento de um trabalhador da carreira técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança 36716

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 15143/2016:

Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira — renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão do Edificado, Ambiente e Segurança dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 19 de junho de 2016. . . 36717

Despacho (extrato) n.º 15144/2016:

Teresa Paula Ferreira Teixeira — Renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016. 36717

Despacho (extrato) n.º 15145/2016:

Pedro Eduardo Guedes Teixeira — Renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016. 36717

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 15146/2016:

Delegação da presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista 36717

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 41/2016/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de ginecologia/obstetrícia, aberto pelo Aviso n.º 35/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro 36717

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Aviso n.º 15653/2016:

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Ambiente) — homologação de lista de ordenação final 36718

Aviso n.º 15654/2016:

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica/Mecânica) — homologação de lista de ordenação final 36718

Município de Alcochete

Aviso n.º 15655/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para 1 lugar de técnico superior na área de economia 36718

Município de Alvito

Aviso (extrato) n.º 15656/2016:

Cessação de vínculo por aposentação — Joaquim António Maria Fialho 36721

Município da Amadora

Aviso n.º 15657/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Marco Paulo Fernandes Barata na carreira/categoria de Técnico Superior 36721

Município de Amares

Regulamento n.º 1103/2016:

Regulamento Municipal do Arquivo Municipal de Amares 36721

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 15658/2016:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais 36725

Regulamento n.º 1104/2016:

7.ª Alteração/Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais 36725

Regulamento n.º 1105/2016:

2.ª alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança 36743

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 15659/2016:

Mobilidade Interna 36745

Aviso (extrato) n.º 15660/2016:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto na sequência do procedimento concursal ref.ª 01/15 na categoria de Assistente Operacional 36746

Município de Benavente

Aviso n.º 15661/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 36746

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 15662/2016:

Lista unitária de ordenação final para um lugar a termo resolutivo certo de Técnico Superior — área de geógrafo 36747

Declaração de retificação n.º 1236/2016:

Retificação ao aviso n.º 9292/2016, publicado na 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, Referência A — um posto de trabalho a tempo indeterminado para Técnico Superior — área de engenharia ambiental. 36748

Município de Cascais

Aviso n.º 15663/2016:

Projeto de lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa 36748

Município de Castro Verde

Aviso n.º 15664/2016:

Notificação da homologação da lista de ordenação final do concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 (Estagiário). 36748

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 15665/2016:

Nomeação de cargo dirigente 36748

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 15666/2016:

Cessação de contratos 36749

Município de Portimão

Aviso n.º 15667/2016:

Homologação Lista Unitária — Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade de limpeza, higiene e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª M) 36749

Aviso n.º 15668/2016:

Homologação Lista Unitária — Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade de vigilância e apoio à fiscalização de feiras e mercados), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª O 36749

Município do Porto

Aviso n.º 15669/2016:

Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal — Abertura de discussão Pública 36749

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 15670/2016:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Bruno Pacheco Araújo e Nelson Pacheco Araújo na categoria de assistente técnico 36749

Município de Serpa

Aviso n.º 15671/2016:

2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Serpa 36750

Aviso n.º 15672/2016:

Decisão de iniciar a alteração ao PU de Pias. 36750

Aviso n.º 15673/2016:

Início do procedimento de elaboração da 1.ª Alteração do Plano de Urbanização de Vila Nova de S. Bento 36751

Município de Sesimbra

Aviso n.º 15674/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental. 36751

Município de Setúbal

Aviso n.º 15675/2016:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade na categoria. 36751

Município de Sintra

Aviso n.º 15676/2016:

Despacho de Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Aquisição de Bens e Serviços. 36751

Município de Torres Novas

Aviso n.º 15677/2016:

Celebração de contrato de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 36752

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 15678/2016:

Discussão pública — Lot. 12/87 de Novo Banco S. A. 36752

Aviso n.º 15679/2016:

Discussão pública — Lot. 12/94 de Arlindo Tavares Rodrigues. 36752

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 15680/2016:

Procedimento concursal na categoria de Bombeiro Recruta da carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros (carreira não revista) para o preenchimento de 12 postos de trabalho 36753

Aviso n.º 15681/2016:

Procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria/categoria de assistente operacional 36755

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 15682/2016:

Contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado 36758

União das Freguesias de Águeda e Borralha

Aviso (extrato) n.º 15683/2016:

Lista de Ordenação Final 36759

Freguesia de Alfena

Aviso n.º 15684/2016:

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Serviço Social) e um Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 36759

Freguesia de Moimenta da Beira

Regulamento n.º 1106/2016:

Publicação de Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família na Freguesia de Moimenta da Beira 36761

Freguesia de Montenegro

Aviso n.º 15685/2016:

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de duas vagas no mapa de pessoal . . . 36763

PARTE J1

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 15686/2016:

Procedimento concursal destinado à seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau 36764

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15629/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de seis postos de trabalho na carreira geral unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros aberto pelo aviso n.º 10955/2016, de 24 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 170, de 5 de setembro (referência B), homologada por meu despacho de 2 de dezembro de 2016, se encontra afixada nas instalações da Secretaria-Geral sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 3.º andar, 1399-022, em Lisboa, foi disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral em www.sgpcm.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos do estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3 do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supra citada Portaria.

5 de dezembro de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta em regime de suplência como Secretária-Geral, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

210071348

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 492/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao General Piloto Aviador, 035166-A, Manuel Teixeira Rolo.

2 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070651

Portaria n.º 493/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MELIAV, 074436-A, António José Carronha Saraiva.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210071826

Portaria n.º 494/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel TMMA, 072089-F, Paulo Jorge de Sá Carvalho.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210071867

Portaria n.º 495/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Piloto Aviador RES, 062336-K, Alberto Manuel Alves Francisco.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070676

Portaria n.º 496/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel JUR, 037785-G, Fernando Vitório Frazão.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070684

Portaria n.º 497/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Piloto Aviador, 074398-E, João Manuel Cardeiro Caldas.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070692

Portaria n.º 498/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MELIAV, 082185-D, Vítor Manuel Nery da Graça.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210071664

Portaria n.º 499/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MELIAV, 079149-A, Paulo Jorge Ribeiro Augusto.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070724

Portaria n.º 500/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel ENGAER, 072111-F, Pedro Alexandre Entradas Salvada.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070716

Portaria n.º 501/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Piloto Aviador, 092070-D, Francisco Manuel Ferreira Nobre Dionísio.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070732

Portaria n.º 502/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel ENGEL, 100853-G, Pedro Miguel Rodrigues dos Santos.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070757

Portaria n.º 503/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Piloto Aviador, 091829-G, João Paulo Pires.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070765

Portaria n.º 504/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel JUR, 125928-J, Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210071801

Portaria n.º 505/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel ADMAER, 105123-H, António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210071591

Portaria n.º 506/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MMA, 091765-G, Rui Humberto Faria de Castro.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070798

Portaria n.º 507/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel ENGEL, 101793-E, Horácio Filipe da Conceição dos Santos.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210070781

Portaria n.º 508/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MARME, 118044-E, Cláudio Eusébio da Palma Gago.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210071989

Portaria n.º 509/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel TMMEL, 057870-D, Mário de Matos Cordeiro.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210071891

Portaria n.º 510/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Major ENGEL, 127725-B, André de Almeida Campos.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210072003

Portaria n.º 511/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel TABST, 064850-H, Manuel Maria Perdigão Giga Fernandes.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210071931

Portaria n.º 512/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Primeiro-Sargento MMA, 128423-B, Carlos Manuel Lopes Cabral.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210072328

Portaria n.º 513/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante ABST, 083095-L, Carlos Manuel Dias Casalinho.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210072296

Portaria n.º 514/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Tenente TMMA, 137771-L, Ruben José Morais Queiroga Pedrosa Évora.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210072239

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15117/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Engenharia (03909289), Pedro Nuno Rego Ferreira.

14 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072303

Despacho n.º 15118/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Artilharia (13677089), Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072352

Despacho n.º 15119/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Infantaria (08285888), Nelson Couto Gomes.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072466

Despacho n.º 15120/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (22989), Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072247

Louvor n.º 616/2016

Louvo o Tenente-coronel de Engenharia, NIM 03909289, Pedro Nuno Rego Ferreira, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de *Staff Officer Chemical, Biological, Radiological and Nuclear* (CBRN), *and Environmental Protection*, no Quartel-General (QG), da Kosovo Force (KFOR), no período de 12 de julho de 2015 a 13 de julho de 2016.

Ao longo da sua missão no QG/KFOR, soube com assinalável competência profissional e elevado espírito de iniciativa, desenvolver, coordenar e supervisionar todos os assuntos relacionados com as operações CBRN do Teatro de Operações (TO), onde se destacou com um excelente colaborador do Comando da KFOR, na implementação das políticas de proteção ambiental.

Oficial detentor de sólida formação militar, altamente motivado e motivador, demonstrou sempre excecional interesse e dedicação pelo serviço, revelando em todas as circunstâncias um elevado grau de profissionalismo nas tarefas que lhe foram cometidas. Como responsável pelo planeamento e coordenação das inspeções da KFOR às instalações fabris, designadas por *Toxic Industrial Materials* (TIM) *Sites*, assim como pela condução e monitorização das mesmas, esteve presente em mais de trinta inspeções, tendo neste período desenvolvido uma base de dados onde constam todos os produtos químicos e radiológicos existentes em cada um dos TIM *Sites*, alertando e aconselhando sobre as melhores medidas de segurança a adotar, contribuindo desta forma para a proteção da força e para um ambiente mais seguro.

No desempenho de uma função com uma componente técnica elevada, o Tenente-coronel Rego Ferreira patenteou um inexcedível zelo e notório espírito de sacrifício, revelando excelência de conhecimentos, que por inúmeras vezes foi reconhecido e destacado na diversidade das atividades de planeamento e coordenação, bem como na execução das políticas ambientais e de segurança aprovadas pelo Comando da KFOR.

No âmbito da ligação com as instituições governamentais do Kosovo, com responsabilidades na área da proteção civil e ambiental, tornou-se um excelente interlocutor do Comando da KFOR no que à coordenação, formação e planeamento de atividades diz respeito, sendo a sua capacidade de liderança e elevado sentido de responsabilidade, reconhecidos pelos diversos escalões com que se relacionou, quer ao nível civil quer militar, com prestígio para a NATO e para Portugal.

Destaca-se o extraordinário profissionalismo com que efetuou inspeções ambientais aos Campos Militares, Bases Operacionais Avançadas, Postos de Controlo e áreas para antenas de comunicações da KFOR, totalizando quarenta e uma inspeções no período de um ano, contribuindo para a implementação das melhores práticas ambientais definidas para as Operações NATO. Ainda como Oficial de proteção ambiental da KFOR, avaliou e analisou os relatórios ambientais das Unidades, acompanhando os incidentes ambientais nos Campos Militares, apresentando de forma didática propostas corretivas.

Pelo seu extraordinário desempenho, bem como pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais reveladas no desempenho das suas funções no QG/KFOR, tendo elevado através do seu esforço o prestígio de Portugal, o Tenente-coronel Rego Ferreira é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

14 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072344

Louvor n.º 617/2016

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 18148100, João Carlos Gonçalves dos Reis, pela elevada competência, revelada na NATO *Special Operations Component Command — Afghanistan*, no desempenho das suas funções como *Advisor of the Ministry of Interior* (MoI), designação RSB GXM *Advisor MoI*, entre 19 de fevereiro e 20 de agosto de 2015.

Demonstrou provas de espírito de bem servir, ao manifestar como elemento de grande valia nas tarefas de Conselheiro do Ministério do Interior Afegão da *Resolute Support Mission* (RSM), no Teatro Operacional (TO) do Afeganistão, destacando-se pelo permanente empenho e elevado sentido da responsabilidade. No desempenho do seu cargo, de elevada exposição física a um ambiente hostil, evidenciou uma elevada competência técnico-profissional ao nível do Planeamento Estratégico e Operacional. Desta forma, contribuiu para o desenvolvimento do governo afegão e de Forças de Defesa profissionais e sustentáveis através do aconselhamento de líderes ao mais elevado nível, quer Político, quer das Forças de Defesa e de Segurança Afegãs (FDSA). Adicionalmente, promoveu o *"awareness Picture*" do comandante da RSM pela observação, avaliação e apresentação de relatórios sobre o comportamento das FDSA e da atividade desenvolvida.

Desde a sua apresentação no TO que o Capitão Gonçalves dos Reis se destacou pelo extraordinário desempenho em que se salienta a partilha de informações militares com representantes de elevado perfil político do Governo da República Islâmica do Afeganistão. Concomitantemente, garantiu orientações que agilizaram o funcionamento das Instituições de Segurança Afegãs e das FDSA, participando ativamente na definição de linhas orientadoras ao Ministério do Interior Afegão.

Para além das qualidades citadas, deu sempre provas de revelantes qualidade pessoais e profissionais, soube desenvolver excelentes relações de trabalho e de amizade com militares e civis da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), bem como com as entidades Afegãs que com ele privaram. Contribuindo assim, para um ambiente de trabalho multinacional de salutar assente na confiança e no respeito mútuo.

Oficial empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Capitão Gonçalves dos Reis digno de ver serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072588

Louvor n.º 618/2016

Louvo o Sargento-ajudante de Infantaria, NIM 00201792, Nuno Miguel Monteiro Pacheco Nascimento, pelo extraordinário desempenho

revelado no exercício do cargo de *Staff Assistant Geospatial 0080 IOX*, entre 30 de janeiro e 20 de agosto de 2015.

Evidenciou relevantes qualidades pessoais e profissionais ao impor-se como um elemento de grande valia na *Geospatial Cell* da *Resolute Support Mission* (RSM), no Teatro Operacional do Afeganistão, destacando-se pelo empenho e elevado sentido da responsabilidade em prol de uma rigorosa produção e controlo de cartas militares de todo o território Afegão, contribuindo assim para a eficácia operacional dos Subcomandos da RSM, apesar das limitações e dos recursos humanos e materiais.

Patenteou na sua conduta e nos resultados apresentados, uma elevada eficiência no âmbito técnico-profissional, constituindo-se como um excelente colaborador, sendo de destacar a Operação das estações GIS e respetivos periféricos, na produção de cartografia, na preparação de informação para impressão em diferentes formatos, na manutenção do material de impressão, no controlo e registo da produção, na execução do inventário e na gestão do depósito da *Geospatial Cell*.

Desde a sua apresentação no TO, que o Sargento-ajudante Pacheco Nascimento caracterizou a sua ação por uma elevada produtividade que resultou no processamento de 14 % do total dos pedidos efetuados e na produção de 17 % dos mapas e documentos solicitados às *Geospatial Cells*. Tendo também neste âmbito, sido empregue com frequência na apresentação sobre as capacidades desta Célula aos militares e civis durante o processo da sua integração no Quartel-general da RSM.

Para além das qualidades profissionais já aqui referidas, deu provas de espírito de bem servir, soube desenvolver excelentes relações de trabalho e amizade com os civis e militares que com ele serviram na *Geospatial Cell*, gerando laços de franca camaradagem e dando provas de grande fiabilidade, contribuindo para um bom e salutar ambiente de trabalho multinacional.

Militar empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Sargento-ajudante Pacheco Nascimento digno de ver os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072611

Louvor n.º 619/2016

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22989, Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de *Staff Officer* na Divisão de Planeamento (J5), do *Joint Force Command Naples* (JFCNP), entre agosto de 2013 a agosto de 2016.

Oficial de elevada formação castrense e humana sempre cultivou em elevado grau a integridade de carácter e as relações humanas, aliadas ao seu poder de comunicação, iniciativa, sentido do dever e dedicação. Também como resultado do seu profundo conhecimento técnico-profissional, desde logo se distinguiu como elemento de referência na equipa de planeamento da Divisão de Planeamento (J5), onde desenvolveu a sua ação. Pela identificação imediata destas competências, desde logo se viu envolvido em diferentes grupos de planeamento, nomeadamente no *"Prudent Thinking"* para a Síria e Ucrânia.

Em reconhecimento do seu desempenho, pela sua iniciativa, dedicação e perseverança ao longo do ano de 2014, foi agraciado com uma *"Commendation Letter"* do Comandante do JFC *Naples*, facto revelador da excelência de trabalho desenvolvido, o que trouxe elevado mérito para si e para as Forças Armadas que representa. A sua capacidade de trabalho e liderança foram desde sempre reconhecidas por toda a estrutura hierárquica deste Comando, facto que levou a que fosse nomeado como elemento fundamental para os mais importantes planeamentos desenvolvidos pelo JFC *Naples*. Pelas suas capacidades e competências descritas, foi constituído como *Lead Officer* para o *Maritime Escort Mission* para a retirada de armas químicas da Síria e mais tarde coordenador das várias equipas de planeamento para o desenvolvimento de planeamentos de vital importância para a missão da NATO, sendo claramente prioridade número um para a missão do JFC *Naples*.

Além da participação nos planeamentos mais significativos foi, em permanência, o responsável pelas *Crisis Response Measures*, dentro da sua Divisão, bem como representante do J5 no *Operation Capability Concept* (OCC), para os *Partnership for Peace*, e também *Maritime Evaluator*. Considerando ainda a sua outra valência no que concerne ao profundo conhecimento dos aspetos legais, acompanhou sempre todos os assuntos ligados às Regras de Empenhamento (ROE), no desenvolvimento dos diferentes planos. Oficial disciplinado e disciplinador, deu provas inequívocas da sua capacidade de liderar equipas em ambiente internacional, impondo-se naturalmente pela sua competência técnica e profissional onde revelou elevada capacidade de planeamento operacional e inclusive planeamento ao nível estratégico.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão-de-fragata Costa Cabral, como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210072288

Louvor n.º 620/2016

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 13677089, Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de IJC CJ2 CUOPS *Intelligence* e do cargo de Cj2 OPS *Watch officer* (WO) entre 26 de junho de 2014 e 01 de julho de 2015.

Revelou ser um elemento de grande valia nas suas tarefas como planeador do IJC CJ2 CUOPS *Intelligence* da *International Security Assistance Force* (ISAF), no Teatro Operacional do Afeganistão, sendo de destacar a elaboração de anexos e respetivos apêndices de informações militares tendo em vista a transição para a *Resolute Support Mission* (RSM). Realizou as avaliações da campanha a 30/60 e 90 dias, o acompanhamento de reuniões de trabalho no âmbito dos *Key Leaders* (KLE) e das Operações de Informação (IO), com vista ao desenvolvimento de uma imagem operacional comum e integrada da evolução da campanha operacional e a supervisão e avaliação dos processos das Informações na transição da ISAF para a RSM.

No desempenho de CJ2 OPS *Watch officer* na RSM, é de salientar a sua produção de informações militares de forma a garantir a atualização da situação à cadeia de comando da RSM, na aplicação de métricas adaptadas ao ciclo de produção de informações de forma a avaliar os seus resultados e garantir a introdução de medidas corretivas, a criação e atualização do produto semanal métrico *Weekly* CJOA (*Combined Joint Operations Area*), cuja finalidade é avaliar o desempenho operacional das Forças de Defesa Afegãs e determinar os impactos deste na RSM.

Desde a sua apresentação no TO que o Tenente-coronel Narciso Cavaco tem vindo a caraterizar o seu trabalho por uma elevada competência, que resultou no apoio diário prestado ao CJ2 OPS WO, através da elaboração de documentos diários de informação para o Comandante *Resolute Support*, da produção e supervisão do relatório de situação diária do Afeganistão denominado CJOA *at a Glance* e da elaboração de um guião de suporte ao *briefing* diário deste produto.

Desenvolveu excelentes relações de trabalho e amizade com militares e civis que com ele privaram, gerando laços de franca camaradagem e dando provas de grande fiabilidade, contribuiu assim para um ambiente de trabalho multinacional salutar assente na confiança e no respeito mútuo. Oficial empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Tenente-coronel Narciso Cavaco merecedor de ver os serviços por si prestados, serem reconhecidos como relevantes e de muito mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072393

Louvor n.º 621/2016

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria, NIM 08285888, Nelson Couto Gomes, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de RS HQ CJ2 *Systems Chief*, desempenhadas enquanto Representante Nacional Sénior do 1.º Contingente Nacional da *Resolute Support Mission* da OTAN, no teatro de operações do Afeganistão, entre 30 de janeiro de 2015 e 21 de agosto de 2015.

No âmbito das suas funções e consubstanciando a direção da atividade da *Resolute Suppor*t (RS) HQ CJ2 *Systems*, esteve ao seu nível garantir o desenvolvimento e implementação da arquitetura aprovada dos sistemas informáticos para apoio às informações, mantendo a ligação entre as *National Intelligence Cell* e o DCOSINT, para a compreensão de cuja estrutura executou briefings frequentes ao mais alto nível (RS, NATO e nações presentes no TO).

De forma a garantir orientação e informação às Nações da NATO, SHAPE, JFCBS e aos SNR das Nações contribuintes para a RSM sobre os requisitos dos sistemas, seu desenvolvimento e sua implementação na AO, participou ativamente em reuniões e em VTC, cabendo-lhe também definir prioridades para análise e implementação dos requisitos

identificados pelos utilizadores da estrutura DCOSINT. Participou ainda, em grupos de trabalho de desenvolvimento dos requisitos dos novos sistemas a implementar na NATO, gerindo internamente no DCOSINT, os projetos de desenvolvimento na área dos sistemas.

No âmbito da gestão mais eficaz dos recursos colocados à sua disposição, passou por si a identificação dos problemas em CIS, assim como a decisão, mobilização, gestão dos recursos e atuação no sentido da melhor solução. Ainda neste sentido, supervisionou a elaboração dos inventários do equipamento CIS da NATO dentro do DCOSINT do HQ.

Adicionalmente, mas não de menos importância, a forma muito esclarecida como exerceu a sua responsabilidade de Representante Nacional Sénior foi crucial para manutenção da coesão e do elevado espírito do efetivo nacional, num contexto particularmente difícil, de forma a levar globalmente a missão do contingente ao bom termo.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a inteira justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que distinguem o Tenente-coronel Couto Gomes, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso os serviços por si prestados, ser considerados relevantes e contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072514

Louvor n.º 622/2016

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 30043393, Vasco Sérgio do Vale Carriço, pelo extraordinário desempenho evidenciado no exercício do cargo de *Staff Officer* CJ2 JOC WATCH, da *Resolute Support Mission* (RSM), no Teatro Operacional (TO) do Afeganistão, entre 04 de fevereiro e 20 de agosto de 2015,

Revelou relevantes qualidades pessoais e profissionais ao impor-se como um elemento de grande valia no CJ2 JOC WATCH, destacando-se pelo permanente empenho e elevado sentido da responsabilidade no apoio diário prestado ao CJ2 OPS *Watch officer* (WO), com informação operacional. Apresentou na sua conduta e nos resultados apresentados uma elevada eficiência no âmbito técnico-profissional, constituindo-se como um excelente colaborador, destacando-se: a produção de informações militares de forma a garantir a atualização da situação à cadeia de comando da RSM; o contributo para o bríffingue diário no CJ2 JOC WATCH; a atualização da base de dados sobre a ameaça; os contributos para o emprego operacional dos meios *Intelligence Surveilance and Reconnaissance*; o acompanhamento das operações militares; a aplicação de métricas adaptadas ao ciclo de produção de informações de forma a avaliar os seus resultados e garantir a introdução de medidas corretivas; e a criação e atualização do produto semanal métrico Weekly CJOA cuja finalidade é avaliar o desempenho operacional das Forças de Defesa Afegãs e determinar os impactos deste na RSM.

Desde a sua apresentação no TO que o Major Vale Carriço caraterizou o seu trabalho por uma elevada competência, no apoio diário prestado ao CJ2 OPS WO, através da produção de documentos diários de informação para o Comandante da RSM e na produção e supervisão do relatório de situação diário do Afeganistão. Este último produto assume um grau de elevada importância para a RSM, que é disseminado na RSM e na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), por fornecer um resumo das ações significativas da insurgência, da Forças Afegãs e da Coligação.

Para além das qualidades profissionais já aqui referidas, sempre deu provas de espírito de bem servir, soube desenvolver excelentes relações de trabalho e amizade com os civis e militares que com ele servem no CJ2 JOC WATCH, gerando laços de franca camaradagem e dando provas de grande fiabilidade, contribuindo assim para um bom e salutar ambiente de trabalho multinacional.

Oficial empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Major Vale Carriço digno de os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072555

Louvor n.º 623/2016

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 08593000, Bruno Miguel Paulo Baptista, pelo extraordinário desempenho revelado no exercício do cargo de JIOC-NATO/CJOC-A JISE INTEL ANALYST, entre 20 de fevereiro e 20 de agosto de 2015.

Evidenciou uma elevada eficiência no âmbito técnico-profissional ao impor-se como um analista de grande valia no *Joint Intelligence Support Element* (JISE), da *Resolute Support Mission* (RSM), no Teatro Operacional (TO) do Afeganistão, destacando-se pela criatividade na conceção e apresentação dos produtos que lhe foram solicitados, pelos conhecimentos bastante consolidados no âmbito do planeamento e execução de operações e pela capacidade de interpretação/análise de dados/notícias.

Na execução do seu cargo patenteou relevantes qualidades pessoais e profissionais no desempenho do seu cargo no JISE, sendo de destacar a sua elevada capacidade de estudo e compreensão da Área de Operações (AO), de avaliação da evolução das operações no TO e de execução de assessoria ao Ministério da Defesa e ao Ministério do Interior do Governo da República Islâmica do Afeganistão.

Desde a sua apresentação no TO, até a data de fim de missão, marcou o seu trabalho de elevado volume, por uma elevada competência em que há a salientar a elaboração e a apresentação de Bríffingues, a participação na construção do Plano de Pesquisa da RSM, a análise de relatórios e de notícias, a produção de informação e a capacidade de adaptação a trabalhar por turnos.

Para além das qualidades profissionais já aqui referidas, deu provas de espírito de bem servir, soube desenvolver excelentes relações de trabalho e de amizade com militares que com ele privaram, gerando laços de franca camaradagem e dando provas de grande fiabilidade, contribuindo assim para um bom e salutar ambiente de trabalho multinacional.

Oficial empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Capitão Paulo Baptista digno de ver os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072644

Louvor n.º 624/2016

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 01945601, André Borges Martins, pelo extraordinário desempenho revelado no exercício do cargo de RSB ISX 0040 — *Staff Officer Special Ops Advisor Team Analyst*, de 30 de janeiro a 20 de agosto de 2015.

Demonstrou relevantes qualidades pessoais e profissionais ao impor-se como um elemento de grande valia no *Coalition Joint Intelligence Support Element* (CJISE), da NATO *Special Operations Component Command — Afghanistan/Special Operations Joint Task Force — Afghanistan* (NSOCC-A/SOJTF-A), da *Resolute Support Mission* (RSM), no Teatro Operacional do Afeganistão, destacando-se pelo seu permanente empenho e elevado sentido da responsabilidade evidentes na qualidade dos bríffingues diários ao Diretor desta Subunidade sobre a atividade do Estado Islâmico do Iraque e Levante (EIIL) no Afeganistão.

Evidenciou uma elevada eficiência no âmbito técnico-profissional, constituindo-se como um excelente colaborador, sendo de distinguir a pesquisa/recolha de toda a informação relativa à presença do EIIL no Afeganistão, a avaliação das informações do EIIL na respetiva área de operações para a tomada de decisão e a elaboração do SITREP semanal relativo ao EIIL.

Desde a sua apresentação no TO que o Capitão Borges Martins caraterizou o seu trabalho de elevado volume, por uma elevada competência em que se salienta a elaboração de uma base de dados atualizada sobre a informação recolhida, dividida pelas Regiões, Províncias e Distritos do Afeganistão. A elaboração e atualização de diversos diagramas de análise mediante as informações obtidas, a transmissão oportuna de informação aos elementos da *Special Operations Advisory Teams* do CJISE e a partilha de informações com o analista Americano do *Joint Inteligence Support Element* (US JISE), responsável pelas diversas ameaças no Afeganistão. Ainda no âmbito do seu cargo, participou regularmente em reuniões do *Network Targeting & Exploitation Center* e no processo de *"targeting"* e de "*force protection"* das Forças que se encontram em operações no terreno.

Para além das qualidades profissionais já aqui referidas deu provas de espírito de bem servir, soube desenvolver excelentes relações de trabalho e amizade com militares que com ele privaram, gerando laços de franca camaradagem e dando provas de grande fiabilidade, contribuindo assim para um bom e salutar ambiente de trabalho multinacional.

Oficial empenhado, humilde e com elevados dotes de carácter, é o Capitão André Borges Martins digno de ver os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de muito mérito, contribuindo inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

18 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210072669

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 515/2016

O Contra-almirante da Marinha Francesa François Bellec foi autor, nos últimos trinta anos, de numerosos trabalhos bem como realizou inúmeras comunicações, veiculadas pelos mais diversos meios e em vários países, em que divulgou e promoveu a cultura marítima e o espírito dos Descobrimentos Portugueses.

Os trabalhos do Almirante Bellec, quer a título individual quer sobre a forma de contribuição para obras coletivas, bem como a sua colaboração nas exposições internacionais de Génova — 1992 e de Lisboa — 1998, colocaram sempre em evidência os contributos desenvolvidos pelos Portugueses na ciência náutica, contribuindo deste modo fortemente para a divulgação, no plano cultural e cientifico, de Portugal e dos seus feitos gloriosos.

O Almirante Bellec dirigiu o Museu de Marinha de Paris entre 1980 e 1997, é membro associado da Academia de Marinha desde 1988 e é membro de um número significativo de organizações internacionais ligadas ao Mar.

Assim, o Contra-almirante da Marinha Francesa François Bellec pela importância do trabalho desenvolvido, pela relevância que vem dando, na sua valiosíssima obra, à História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, e ciente de que estas têm contribuído de modo muito significativo para o conhecimento, a divulgação e o prestígio da Maritimidade portuguesa, é com muita satisfação que, lhe concedo a Medalha Naval de Vasco da Gama.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49052 de 11 de junho de 1969, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de "Vasco da Gama" ao Contra-almirante da Marinha Francesa François Bellec.

25-11-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

210071559

Portaria n.º 516/2016

O Professor Doutor Kenneth David Jackson é Membro Associado da Classe de História Marítima da Academia de Marinha, desde 2005.

A sua carreira universitária iniciou-se, em 1968, na Universidade de Wisconsin, Madison, como Assistente, e é, desde 1993, Professor Catedrático do Departamento de Português da Universidade de Yale. Entre 1966 e 2003 foram-lhe concedidas 28 Bolsas de Investigação em Projetos de Estudos Avançados, por instituições culturais em 3 continentes, duas das quais da Fundação Calouste Gulbenkian. Manteve ainda colaboração ativa com a Fundação Oriente, a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, a Fundação Engenheiro António de Almeida, a Fundação da Casa de Mateus, a Fundação da Casa de Fronteira e Alorna e o Instituto Camões, para além da prestada no seio da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e da 'Expo 98'.

Foram-lhe atribuídas 21 Distinções, a partir de 1962, e orientou 23 Teses de Mestrado e/ou Doutoramento, sendo 10 vezes Diretor de Projetos de Investigação. É extensíssima a sua produção académica, repartida por cerca de 150 artigos publicados em Revistas Científicas de 11 países, 70 recensões críticas, 18 traduções de livros, 8 capítulos e 7 coordenações de obras coletivas, 13 livros editados, para além de vasta colaboração em jornais e em programas de rádio.

Por tudo isto, o Professor Doutor K. David Jackson, grande amigo de Portugal e, porventura, o mais antigo professor de Português, História, Cultura e Literatura Portuguesas, numa qualquer universidade estrangeira, em exercício ininterrupto de funções e ainda no ativo, embora já com 72 anos de idade, é merecedor de reconhecimento e lauda gratulatória.

Assim, é de toda a justiça destacar e dar público testemunho da sua longa, prestigiada e ímpar carreira de quase 50 anos de docência, mormente na área da História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, bem como da sua dedicação à Academia de Marinha onde tem proferido conferências de assinalável excelência, resultado de aturada investigação em fontes primárias e no terreno, fruto de inúmeras deslocações a espaços que integram a atual CPLP, contribuindo, deste modo, pela sua produção científica, para o conhecimento e divulgação de Portugal e dos feitos excelsos dos seus mareantes, que exalçam e enobrecem a Marinha Portuguesa.

Atento o que antecede, é com o mais elementar sentido de justiça e enorme satisfação que publicamente louvo o Professor Doutor K. David Jackson, pela contínua e dedicada colaboração com a Academia de Marinha, considerando que a sua atuação tem contribuído de uma forma significativa para a divulgação e conhecimento de Portugal em geral, e da História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa em particular, daí advindo prestígio para a Marinha.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49 052 de 11 de junho de 1969, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de "Vasco da Gama" ao Professor Doutor Kenneth David Jackson.

06-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

210071689

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Declaração de retificação n.º 1228/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 13050/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, retifica-se que, onde se lê:

«TEN TOMET 135903 H, Luís Miguel Capelo Dias — BA4
TEN TOMET 136657 C, Ana Isabel Santinho dos Reis — CA»

deve ler-se:

«TEN TOMET 136657 C, Ana Isabel Santinho dos Reis — CA
TEN TOMET 135903 H, Luís Miguel Capelo Dias — BA4»

15 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

210071291

Declaração de retificação n.º 1229/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 13053/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, retifica-se que, onde se lê:

«TEN TODCI 135927 E António Marcos de Sousa Esteves CA
TEN TODCI 137648 K Hugo Henrique Tavares da Silva CA»

deve ler-se:

«TEN TODCI 137648 K Hugo Henrique Tavares da Silva CA
TEN TODCI 135927 E António Marcos de Sousa Esteves CA»

15 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

210071129

Declaração de retificação n.º 1230/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 12978/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016, retifica-se que, onde se lê:

«TEN TINF 137124 L, Mónica Alexandra Peça Vicente — CA
TEN TINF 137636 F, Filipe Manuel Lopes Dias — DCSI»

deve ler-se:

«TEN TINF 137636 F, Filipe Manuel Lopes Dias — DCSI
TEN TINF 137124 L, Mónica Alexandra Peça Vicente — CA»

15 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

210071331

Declaração de retificação n.º 1231/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 13052/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, retifica-se que, onde se lê:

«TEN TMMEL 137238 G, Joaquim Manuel Simões Guia — DI
TEN TMAEQ 137766 D, Nuno Filipe Magalhães Veiga — DI»

deve ler-se:

«TEN TMAEQ 137766 D, Nuno Filipe Magalhães Veiga — DI
TEN TMMEL 137238 G, Joaquim Manuel Simões Guia — DI»

15 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

210071372

Despacho n.º 15121/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais ENGEL

MGEN ENGEL 050020-J Luís Filipe Basto Damásio — DMSA

2 — Conta esta situação desde 14 de novembro de 2016.

14 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

210071097

Despacho n.º 15122/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nos Quadros Permanentes da especialidade de Serviço de Saúde, desde 4 de novembro de 2016, com o posto de Segundo-Sargento, por terem concluído em 3 de novembro de 2016 o Curso de Formação de Sargentos, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, do n.º 1 do artigo 178.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 227.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Sargentos SS

2SAR, os:

2SARG SS 135160 F, Cátia Margarida Ferreira Correia Ferreira — UAL
2SARG SS 134168 F, Francisco Manuel Costa Colaço — UAL/ESSM

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro 2014.
3 — Preenchem vaga em aberto no respetivo quadro.
4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.
5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram integrados.

16 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

210071478

Despacho n.º 15123/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Pilotos Aviadores, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 13 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 1 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais PILAV

Alferes, os:

ALFG PILAV 137722 B Pedro Alpoim Filipe Ferreira Pimenta CPESFA
ALFG PILAV 137724 J David Miguel Dorotea Muleta CPESFA
ALFG PILAV 137749 D Pedro Luís da Silva Leal BA11
ALFG PILAV 137727 C Nelson Filipe Chilro Ribeiro CPESFA
ALFG PILAV 137729 K Emanuel Gaspar Ferreira BA11
ALFG PILAV 137726 E André Filipe Eugénio Maia CPESFA
ALFG PILAV 137725 G Diogo Francisco Fernandes Preto CPESFA
ALFG PILAV 137733 H Jorge Miguel Maduro Tavares CPESFA
ALFG PILAV 137732 K Francisco José Freitas Castelão CPESFA
ALFG PILAV 137730 C Nuno Gonçalo Verdelho Andrade CPESFA
ALFG PILAV 137734 F Maria Frederica do Rego Benevides Data Franco CPESFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.
3 — Ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada, imediatamente à esquerda do ALF/PILAV 137723-L João Miguel Ataíde Ribeiro.
5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

24 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

210071526

Despacho n.º 15124/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais PA-OFI

Coronel:

TCOR PA-OFI 033966-A António Correia — LCOMBGG
TCOR PA-OFI 042165-A Cristóvão Gomes Veliça — CA

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.
3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do COR PA-OFI 033964-E Manuel da Silva Valente, ocorrida em 28 de novembro de 2016.
4 — Contam a antiguidade desde 28 de novembro de 2016.
5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

210071048

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 15125/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos PA

SMOR PA 047356-B, João António Martins Prelhaz — CA.

2 — Conta esta situação desde 19 de novembro de 2016.

22 de novembro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210070887

Despacho n.º 15126/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro, determino que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade indicada, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 24 de novembro de 2016, a Instrução Complementar:

ASPOFG TOMET 139489 E Daniel Augusto Araújo Lopes — CFMTFA
ASPOFG TOMET 139491 G Clife Gil de Frias Pedro — CFMTFA
ASPOFG TOMET 139490 J André Gilberto Tai — CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 5 de março de 2016 e os efeitos administrativos desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

25 de novembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210070821

Despacho n.º 15127/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-Cabo:

2CAB CMI 137548 C Luís Filipe Carvalho Rodrigues DI
2CAB SHS 138471 G Daniel Loureiro Rodrigues CFMTFA
2CAB CAUT 138614 L Filipe Manuel Tristão Coluna BA6
2CAB CAUT 138612 D Nelson Miguel de Oliveira Rodrigues IUM
2CAB CAUT 137803 B Fernando Jorge Gomes Carvalho de Abreu CFMTFA
2CAB CAUT 138623 K Tomás Alexandre Ferreira de Carvalho UAL
2CAB CAUT 138606 K Flávia Genoveva Macedo Pereira CFMTFA
2CAB CAUT 138618 C Raquel Soraia Correia de Almeida Calado Gonçalves GNS
2CAB CAUT 138611 F Frederico Oliveira Martins BA5
2CAB CAUT 138756 B Carlos Miguel Videira Pereira LCOMBGG
2CAB CAUT 138616 G Daniel Filipe Dias Machado UAL
2CAB CAUT 138609 D Ruben Graciano dos Santos Semedo BA6
2CAB CAUT 138607 H Cláudio Martins Marques BA11
2CAB CAUT 138610 H Tiago Emanuel Areias Pimentel CFMTFA
2CAB PA 138179 C André Filipe Abreu Alexandre BA5
2CAB PA 138172 F Vítor Hugo Freitas Marques BA6
2CAB PA 138059 B Tiago Veras de Sousa Barriga BA11

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5 e na alínea *b*) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 23 de novembro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de novembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, MGEN/PILAV.

210070862

Despacho n.º 15128/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA 064573-H Jorge Manuel Pinheiro Abalada — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do então SCH MMA 057305-B Carlos Alberto Moreira Bandeiras, verificada em 20 de novembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 20 de novembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de novembro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210070846

Despacho n.º 15129/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *a*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-mor:

SCH PA 048524-B Luís Manuel Mota Correia — EMGFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SMOR PA 047356-B João António Martins Prelhaz, verificada em 19 de novembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 19 de novembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de novembro de 2016. — O Diretor, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210070854

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 15130/2016

Por despacho de 24 de novembro de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2012, o Agente M/148193 — Carlos Alberto Fontes Silva, do Comando Distrital de Aveiro, ocupando o seu lugar n.º 187, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 04 de janeiro de 2014.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

210070992

Despacho (extrato) n.º 15131/2016

Por despacho de 30 de novembro de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/149594 — Roberto Carlos da Silva Rebelo, do Comando Regional da Madeira, ocupando o seu lugar n.º 498, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 04 de março de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

210071015

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 15132/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 46.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas no n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do n.º 1, do artigo 2.º dos Estatuto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro e pelos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 749/2016, de 29 de abril de 2016, do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Nos Vogais do Conselho Diretivo, Vasco José Manso de Oliveira Costa e Carlos Jorge da Costa Brito, respetivamente no âmbito dos artigos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º dos Estatutos do IGFEJ, I. P., autorizar as deslocações em serviço dos técnicos dos respetivos departamentos, incluindo transportes e estadias em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte.

2 — Na Diretora do Departamento de Administração Geral, Vanda Isabel de Jesus Soares Simões:

a) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva;

b) Praticar todos os atos respeitantes ao regime da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações.

O presente despacho produz efeitos a dia 10 de novembro de 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos referidos dirigentes.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

210071315

EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15133/2016

À Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, é atribuída a missão de promover o acompanhamento dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas no desenvolvimento da respetiva autonomia, bem como de assegurar a concretização regional das medidas de administração e o exercício das competências periféricas relativas às atribuições do Ministério da Educação, promovendo a respetiva harmonização e uniformização de procedimentos.

A DGESTE, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus. Considerando a vacatura do lugar de diretor-geral do organismo, importa agora assegurar a substituição até à conclusão do procedimento concursal a desenvolver pela CRESAP.

Assim,

1 — A fim de garantir o normal funcionamento e preencher o lugar de diretor geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro de 2016, designa-se, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretora-geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiencia profissional e formação adequadas ao exercício do cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2016.

30 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

Síntese Curricular

1 — Formação académica:

Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Católica de Lisboa;

Pós-graduada em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Especialista em Direito da Educação pela European Association for Education Law and Policy, University of Antwerp;

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Experiência profissional:

Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares (desde 22 de outubro de 2014, através de procedimento concursal da CReSAP), exercendo funções em suplência do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, desde 12 de janeiro de 2015;

Diretora dos Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Direção-Geral da Administração Escolar (de 13 de julho de 2011 a 21 de outubro de 2014);

Chefe de Divisão Administrativa Patrimonial e Orçamental da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (de 1 de dezembro de 2010 a 12 de julho de 2011);

Coordenadora do gabinete jurídico da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (de 1 de junho de 2009 a 11 de julho de 2011);

Jurista na Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (de 1 de setembro de 2006 a 31 de maio de 2009);

Docente do grupo de recrutamento 200 (português e estudos sociais/história).

210068124

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Felgueiras

Aviso n.º 15630/2016

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que republicou a atual versão do ECD aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, conjugado com o n.º 1 do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e de acordo com orientações insertas nas Circulares n.os 30/98, de 03/11 e 21/99, de 31/12, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontra, afixada para consulta, no placard dos Serviços de Administração Escolar da Escola sede deste Agrupamento de escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

Face à organização da lista de antiguidade, nos termos do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, cabe aos docentes deduzir reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor, *António José Leite Bragança da Cunha*.

210073016

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo

Aviso n.º 15631/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, de acordo com o Aviso n.º 13868/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, em dez de novembro de dois mil e dezasseis.

Graduação Final dos Candidatos

Candidatos por ordenação	Situação Concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Amélia Liliana Gomes Pereira.	Admitido(a)	17,75	1.º
Sílvia Maria Ferreira Gomes	Admitido(a)	17,30	2.º
Manuel Joaquim Ferreira da Costa. . .	Admitido(a)	17,25	3.º
Alexandrina de Jesus Gonçalves Arantes Barros.	Admitido(a)	17,25	4.º
Carla Estefânia Dias do Vale	Admitido(a)	17,25	5.º
Rosa Bela Ramos Silva	Admitido(a)	17,25	6.º
Paula Cristina Barbosa Pinto	Admitido(a)	16,75	7.º
Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel.	Admitido(a)	16,75	8.º
Susana Maria Martins Dias	Admitido(a)	16,75	9.º
Elsa Maria de Abreu Baptista	Admitido(a)	16,75	10.º
Ivone da Conceição Barreiros da Costa Matos.	Admitido(a)	16,75	11.º
Marisa Alexandra Lima Martins . . .	Admitido(a)	16,25	12.º
Diana Ramos da Silva	Admitido(a)	16,25	13.º
Maria dos Anjos da Costa Fernandes Gomes.	Admitido(a)	15,75	14.º
Carlos Manuel Coutinho Barradas. . .	Admitido(a)	15,75	15.º
Maria de Fátima da Silva Rodrigues	Admitido(a)	15,25	16.º
Mariana Araújo Cruz	Admitido(a)	15,25	17.º
Ana Maria Azevedo Sampaio Peixoto	Admitido(a)	14,75	18.º
Maria Inês Meireis Cardoso.	Admitido(a)	14,75	19.º
Fernanda Maria Vaz de Matos Bouças	Admitido(a)	14,75	20.º
Sandra Beatriz Durães Casal	Admitido(a)	14,75	21.º
Sónia Cristina Sendão Silva Lima. . .	Admitido(a)	14,25	22.º
Maria do Sameiro Simões Teixeira	Admitido(a)	14,25	23.º
Maria dos Prazeres Miranda Macedo Ribeiro.	Admitido(a)	14,25	24.º

Candidatos por ordenação	Situação Concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Mónica Sofia da Silva Moreira Almança.	Admitido(a)	14,25	25.º
Daniela Alexandra Pereira Pinto . . .	Admitido(a)	13,25	26.º
Cátia Cunha Neiva	Admitido(a)	13,25	27.º
Laura Enes dos Santos	Admitido(a)	12,75	28.º
Maria do Céu Dias da Silva	Admitido(a)	12,25	29.º
Ana Patrícia da Cruz Novo	Admitido(a)	12,25	30.º
Célia Maria Lopes Novo Freitas . . .	Admitido(a)	11,25	31.º
Sónia Carina Rodrigues da Silva Ribeiro.	Admitido(a)	11,25	32.º
Sara Maria Gomes Oliveira	Admitido(a)	10,75	33.º

A colocação dos candidatos aguarda publicação em *Diário da República.*

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, tendo sido afixada na entrada principal da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Alberto José Monteiro Fernandes*. — A Diretora, *Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes.*

210071615

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 15632/2016

Nos termos do disposto na alínea *e*) do ponto 4 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e no exercício das competências detidas na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, torna-se pública a cessação do exercício do cargo de Coordenadora do Centro Escolar de Cabeça Santa/Escola Básica de Cabeça Santa, a seu pedido, da docente do grupo disciplinar 100 do quadro de agrupamento, Maria do Rosário Almeida Castanheira, com efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2016.

29 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, *António Jorge Macedo Pimentel*.

210071607

Aviso n.º 15633/2016

Por despacho de 30 de novembro do ano dois mil e dezasseis do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, foi nomeada a docente do quadro do agrupamento do grupo disciplinar 100, Maria do Rosário Almeida Castanheira, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, nos termos do ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel*.

210071778

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Despacho n.º 15134/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Teresa Maria de Brito Andrade Madeira cessou funções no Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira em 15.11.2016 por motivo de consolidação de mobilidade interna no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

5 de dezembro de 2016. — A Diretora*, Ana Paula Matos Mourato Marques*.

210068165

Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra

Aviso n.º 15634/2016

Nos termos do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação à Coordenadora Técnica deste Agrupamento de Escola.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.

210072182

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 15135/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a governação do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e a qualidade dos cuidados de saúde, através de um aperfeiçoamento do atual modelo de contratualização dos serviços, introduzindo incentivos associados à melhoria da qualidade, eficiência e equidade dos cuidados de saúde, e de uma aposta em modelos de governação da saúde baseados na melhoria contínua da qualidade.

O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 (extensão a 2020) estabelece como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo o reforço dos vários níveis de cuidados de saúde, de modo a que a tomada de decisão seja adequada, efetiva e monitorizada e que o cidadão aceda de modo mais rápido aos cuidados de que necessita.

No âmbito do tratamento de doentes com cancro de cabeça e pescoço, e antes de se iniciarem os tratamentos de radioterapia, quimioterapia, ou até mesmo na sequência de procedimentos cirúrgicos, é necessário, frequentemente, extrair várias peças dentárias dos doentes, em alguns casos a sua totalidade. Esta situação leva a que estes doentes vejam diminuída a sua função mastigatória, podendo em muitos casos ter a sua dieta restrita a líquida ou pastosa.

Após terminarem os seus tratamentos, e estarem em remissão completa da sua doença, muitos destes doentes não dispõem de condições para realizar a reabilitação oral, seja com próteses removíveis ou fixas.

Neste sentido, após os tratamentos oncológicos efetuados e a recuperação do doente, torna-se imperativo restituir-lhes a capacidade de alimentação oral sem restrições, proporcionando o seu regresso ao mercado de trabalho e a sua inserção plena na sociedade, não se encontrando atualmente prevista nenhuma resposta específica do SNS que contribua para este processo de reabilitação física e social.

Estima-se existirem cerca de 2.500 casos diagnosticados de cancro de cabeça e pescoço por ano em Portugal, e em que possivelmente cerca de 50 % dos doentes são candidatos a estes procedimentos, por ficarem em remissão completa e com resolução das toxicidades dos tratamentos.

Neste sentido, importa garantir uma resposta específica para estas situações, através dos estabelecimentos hospitalares do SNS que possam assegurar a realização destas intervenções por profissionais experientes e integrados em equipas multidisciplinares dos centros que tratam esta patologia. Pretende-se assim, através do presente despacho, desenvolver um projeto-piloto com objetivo de introduzir incentivos à colocação de próteses que permitam a reabilitação oral de doentes tratados com cancro de cabeça e pescoço nos estabelecimentos hospitalares do SNS, com diferenciação nesta área, no âmbito do processo de contratualização dos cuidados de saúde que se encontra implementado no SNS.

Este projeto-piloto constitui-se como uma primeira abordagem a esta problemática, sendo assim objeto de monitorização durante o ano de 2017 no sentido de se introduzirem melhorias futuras no financiamento desta atividade no SNS.

Assim, determino:

1 — No âmbito das prioridades definidas no Programa XXI Governo Constitucional para área da saúde e dos eixos definidos como prioritários no Plano Nacional de Saúde 2012-2016 (extensão a

2020), é desenvolvido no Serviço Nacional de Saúde (SNS) um programa-piloto para a introdução progressiva de incentivos à colocação de próteses que permitam a reabilitação oral de doentes tratados com cancro de cabeça e pescoço, no âmbito do processo de contratualização de cuidados de saúde hospitalares que se encontra implementado no SNS.

2 — O programa-piloto abrange os doentes sem doença oncológica ativa, que sejam classificados com o código de patologia ICD-9 correspondente aos cancros de cabeça e pescoço (ICD 9: 140-149, 210, 160-161).

3 — Tendo em vista assegurar uma prestação de cuidados por profissionais experientes e integrados em equipas multidisciplinares dos centros que tratam esta patologia, encontram-se abrangidos pelo programa-piloto os seguintes estabelecimentos hospitalares do SNS: o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., o Centro Hospitalar de São João, E. P. E., o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., o Instituto Português de Oncologia do Porto, Francisco Gentil, E. P. E., o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E. P. E.; o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.

4 — A implementação, acompanhamento e monitorização do programa-piloto, a decorrer durante o ano de 2017, compete à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), devendo introduzir-se em resultado do mesmo melhorias futuras no financiamento desta atividade no SNS.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, é definida pela ACSS, I. P., a metodologia de financiamento do projeto-piloto no âmbito dos contratos-programa dos estabelecimentos hospitalares do SNS para 2017.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

210069729

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1877/2016

Por deliberação de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 17/10/2016, foi autorizada à enfermeira Cristina Augusta Raimundo de Matos, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal — USF Feijó, a equiparação a bolseiro, para frequência do Mestrado em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no período de 26/9/2016 a 03/03/2017, num total de 24 horas semanais, ao abrigo do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

18 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

210072214

ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 15136/2016

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal através do aviso 3698/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Avaliação de Políticas, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Nuno Filipe Jesus Tavares, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Avaliação de Políticas, conforme evidencia a nota curricular que se anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação de Políticas, o Técnico Superior Nuno Filipe Jesus Tavares, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 17 de novembro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos n.os 9 a 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro.

30 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

Nota Curricular

Nome: Nuno Filipe Jesus Tavares
Ano de Nascimento: 1978
Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa; Mestre em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Formação complementar relevante:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas promovido pelo INA.

Experiência Profissional:

Desde 1 de outubro de 2015 — Designado em substituição, Chefe de Divisão de Avaliação de Políticas da Direção-Geral das Atividades Económicas; 2014-2015 — Técnico superior na Divisão de Regulamentação e Acompanhamento dos Preços Convencionados e dos Medicamentos da Direção-Geral das Atividades Económicas; 2007-2013 — Gestor de negócios e assessor de direção para o segmento de empresas do *Barclays Bank* (sucursal em Portugal); 2004-2007 — Técnico no Departamento de Grandes Empresas e Operações Especiais da *Besleasing* e *Factoring* — Instituição Financeira de Crédito, SA; 2003-2004 — Analista de crédito no Departamento de Análise de Crédito ao Consumo do Banco BNP *Paribas Personal Finance*, SA.

210070902

Despacho n.º 15137/2016

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal através do aviso 3699/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão do Mercado Interno de Serviços, conforme evidencia a nota curricular que se anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, a Técnica Superior Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 17 de novembro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos n.os 9 a 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro.

30 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

Nota Curricular

Nome: Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes
Ano de nascimento — 1978
Habilitações académicas: Licenciatura (pré-Bolonha) em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Faculdade de Direito da Universidade de Granada, Espanha (Erasmus); Pós-graduação

em Ciências jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-graduação em Direito Europeu e Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação complementar relevante: Cursos de formação, em especial nas áreas do Direito Penal, Gestão Pública, Informática e Mercado Interno Europeu; Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo INA.

Experiência profissional: Designação em substituição como Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços da Direção-Geral das Atividades Económicas desde 01-10-2015, até à presente data; Técnica Superior na Direção de Serviços dos Preços e Serviços e da Sustentabilidade (DSPSS) da Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE-ME) do Ministério da Economia (2013-2015); Jurista (equivalente a Técnica superior) no Núcleo Violência Doméstica/Violência de Género (N-VD/VG) na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG-PCM) (2009-2012); Estagiária na Estrutura de Missão do Ano Europeu para Igualdades de Oportunidades para Todos (AEIOT) na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG-PCM) (2007-2008).

Outras atividades: Representação institucional no Grupo de Peritos para a implementação nacional da Diretiva Serviços; Ponto de contacto nacional para a cooperação entre autoridades administrativas, no quadro do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI); Assessoria técnico-jurídica para a formulação e implementação de políticas públicas no âmbito do Mercado Interno dos Serviços; Assessoria técnico-jurídica no âmbito do processo de implementação setorial da Diretiva Serviços; Representação institucional em reuniões diversas com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, no âmbito das competências da DSPSS. Oradora/Formadora convidada no âmbito do crime de Violência Doméstica; Assessoria técnico-jurídica para a formulação, implementação, monitorização e avaliação dos Planos Nacionais contra a Violência Doméstica nas áreas da proteção das vítimas, prevenção da reincidência, qualificação dos profissionais e investigação; Assessoria técnico-jurídica e representação do N-VD/VG para a formulação e implementação do Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação; do Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos e do Plano de Ação contra a Mutilação Genital Feminina; Assessoria técnico-jurídica à Rede de Núcleos Nacionais de Apoio às Vítimas (RNAV); Assessoria jurídica no Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica — SIVVD; Elaboração de Pareceres técnico-jurídicos e Relatórios a nível Nacional Interinstitucional e da União Europeia; Colaboração técnico-jurídica na gestão de projetos da Tipologia 7.7 do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

210070879

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Declaração de retificação n.º 1232/2016

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 15059/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 30 de novembro de 2016, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início dos efeitos
. . . . .	. . . . .	-	-	-
Raquel Maria Pina Amaral Serrano Quendera.	Técnico Superior	3.ª	19.º	2916-10-01
. . . . .	. . . . .	-	-	-

deve ler-se:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início dos efeitos
. . . . .	. . . . .	-	-	-
Raquel Maria Pina Amaral Serrano Quendera.	Técnico Superior	3.ª	19.º	2016-10-01
. . . . .	. . . . .	-	-	-

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

210071137

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 15635/2016

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que o Relatório Final e a Lista de Classificação Final, homologados, do concurso para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de "*Sistemas e técnicas de produção animal*" da carreira de investigação do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária — INIAV, I. P., aberto através do Aviso n.º 2230/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37 de 23 de fevereiro, se encontram afixados no *placard* do átrio de entrada da sede do Instituto, em Oeiras, e publicados na respetiva página eletrónica (www.iniav.pt).

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

210071956

Despacho n.º 15138/2016

Por despacho de 4 de novembro de 2016, e após anuência da Senhora Diretora-Geral da Direção-Geral das Autarquias (DGAL), foi autorizado o início de funções em regime de mobilidade interna na categoria, da Especialista de Informática Ana Cristina Ferreira Costa Boal Afonso, para exercer funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

210072222

Despacho n.º 15139/2016

Por despacho de 23 de agosto de 2016, e após anuência do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizado o início de funções em regime de mobilidade interna na categoria, do assistente técnico Carlos Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite, para exercer funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 15 de outubro de 2016.

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

210072336

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 15140/2016

1 — Dos serviços do Supremo Tribunal de Justiça faz parte, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea *c*), e 11.º, do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica.

2 — Nestes termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, 23.º n.os 1 e 2, 24.º n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, renovo, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da licenciada Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica, do mapa de pessoal dirigente do Supremo Tribunal de Justiça.

3 — O presente despacho produz efeitos a 22 de dezembro de 2016.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

210071794

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 15141/2016

Conforme requerido pelo interessado, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Juiz Conselheiro António Augusto Pinto dos Santos Carvalho, anteriormente nomeado em comissão permanente de serviço.

5 de dezembro de 2016. — O Conselheiro Presidente, *Vítor Caldeira*.

210072814

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Declaração de retificação n.º 1233/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 2814/2016, referente à delegação de competências do diretor-geral da Administração da Justiça nos administradores judiciários, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016, a p. 6274, e corrigida através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, procede-se à seguinte retificação do Despacho n.º 3298/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 03 de março de 2016:

1 — Na subalínea *viii*) da alínea *a*) do n.º 1, onde se lê:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

deve ler-se:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

2 — A presente retificação produz efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 3298/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

15 de novembro de 2016. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.

210071031

Declaração de retificação n.º 1234/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 2814/2016, referente à delegação de competências do diretor-geral da Administração da Justiça nos administradores judiciários, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016, a p. 6274, e corrigida através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, procede-se à seguinte retificação do Despacho n.º 4938/2016, de 02 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016:

1 — Na subalínea *viii*) da alínea *a*) do n.º 1, onde se lê:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

deve ler-se:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

2 — A presente retificação produz efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 4938/2016, de 02 de abril de 2016.

15 de novembro de 2016. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.

210071056

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso n.º 15636/2016

Dá-se sem efeito o aviso n.º 15210/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232 datado de 5 de dezembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

210073138

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 15637/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada,

por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7151/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 06 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Andreia Carina Mourato Gaspar — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072628

Aviso (extrato) n.º 15638/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6890/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 01 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Ana Cristina Marques Cardoso de Moura Mota — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072563

Aviso (extrato) n.º 15639/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7089/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 03 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Adolfo Martins da Silva — Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072506

Aviso (extrato) n.º 15640/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6803/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Ana Paula Matias Catarino — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072417

Aviso (extrato) n.º 15641/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6803/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Joana Barbosa de Almeida — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072822

Aviso (extrato) n.º 15642/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7229/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Ana Patrícia Lopes Virgolino — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072677

Aviso (extrato) n.º 15643/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6801/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Carla Sofia Freire Ribeiro da Fonseca — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072652

Aviso (extrato) n.º 15644/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6999/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 02 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Carlos Manuel Azevedo Gonçalves — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072766

Aviso (extrato) n.º 15645/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6804/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Ana Rita Varanda Correia Pires — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072741

Aviso (extrato) n.º 15646/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7228/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Ana Cristina Ferreira de Bastos — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072782

Aviso (extrato) n.º 15647/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6802/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, com o trabalhador abaixo indicado:

Andreia Sofia Nunes Carneiro — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210072806

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 15142/2016

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Claudio Starec, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, na Doutora Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

b) Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutor Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, Professor Associado do Departamento de Comunicação e Ciências da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Fernanda da Silva Martins, Professora Auxiliar do Departamento de Comunicação e Ciências da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Manuel Martins Fidalgo, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Sandra Cristina Santos Monteiro Marinho, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

As presentes subdelegação de competências e nomeação do júri produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

28 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

210071631

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 15648/2016

Por despacho de 22/11/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Catarina Caetano Certal Afonso — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 212,78€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

210071494

Aviso (extrato) n.º 15649/2016

Por despacho de 22/11/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Simona Fontul — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 15%, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no art.º 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 319,18€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

210071907

Aviso (extrato) n.º 15650/2016

Por despacho de 22/11/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Raul Eduardo Capela Tello Rato — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 1.276,73€, correspondente ao nível remuneratório entre 16 e 17 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

210071948

Aviso (extrato) n.º 15651/2016

Por despacho de 22/11/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria da Graça Reis e Silva de Oliveira Neves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 319,18€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

210071859

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 1235/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, o Despacho n.º 14514/2016, retifica-se que onde se lê «Doutor Henrique Manuel Coutinho da Silveira, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa» deve ler-se «Doutor Henrique Manuel Condinho da Silveira, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa».

6 de dezembro de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

210072482

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 15652/2016

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal Comum de ingresso para o preenchimento

de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o desempenho de funções de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 3094/2016, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 8 de março, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE201603/0123 e no portal do IPB, (para a comunidade-recrutamento-pessoal não docente), cuja homologação foi feita por despacho de 28 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	CF
1.º	Ana Augusta da Veiga Pinto.	12,53
2.º	Susana da Conceição Ventura Pereira	11,94

6 de dezembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

210072725

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 15143/2016

Por despacho de 2016.04.16 da Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Rosário Gambôa: renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão do Edificado, Ambiente e Segurança dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, de Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 19 de junho de 2016.

21 de novembro de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

210072758

Despacho (extrato) n.º 15144/2016

Por despacho de 2016.08.31 da Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Rosário Gambôa: renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, de Teresa Paula Ferreira Teixeira, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — A Presidente do P. Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

210072855

Despacho (extrato) n.º 15145/2016

Por despacho de 2016.08.31 da Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Rosário Gambôa: renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património dos Serviços da Presidência do Politécnico do Porto, de Pedro Eduardo Guedes Teixeira, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — A Presidente do P. Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

210073008

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 15146/2016

Por meu despacho de 24 de novembro de 2016:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre a Universidade de Évora, o Instituto Politécnico de Beja e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego na Diretora da Escola Superior de Saúde, Professora Doutora Maria Alice Góis Ruivo, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 7.72.723 — Enfermagem, requeridas por Júlio Alexandre Belo Andrade Fernandes.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

210072799

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 41/2016/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de ginecologia/obstetrícia.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 9 de dezembro de 2016, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de ginecologia/obstetrícia, aberto pelo Aviso n.º 35/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro.

Lista unitária de ordenação final

	Nome	Val.
1.º	Patrícia Isabel Pereira Silva	18,8

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

9 de dezembro de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas.*

210081481

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 15653/2016

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Ambiente) — Homologação de lista de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição e relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, técnico superior, com a referência A (Ambiente), aberto através do aviso de abertura n.º 8029/2016, publicado no *Diário da República* n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi homologada por despacho do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, datado de 15 de novembro de 2016, encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimtamegaesousa.pt.

Lista de Ordenação Final:

1 — Maria Manuela Pinto Alves — 16,50 valores
2 — Ana Rita Costa Neto — 16,11 valores
3 — Tiago André Rodrigues Pereira — 14.46 valores
4 — Ana Maria Falcão Moreira — 14.04 valores
5 — Ana Catarina Montes de Carvalho — 13.87 valores
6 — Susana Brito Duarte Sousa — 13.49 valores
7 — Helena Isabel da Silva Rocha e Sá — 13.32 valores
8 — Maria Isabel Viana de Castro Nogueira — 12.66 valores
9 — Bruna Daniela Ferreira da Costa — 12.66 valores
10 — Sandra Cristina Ferreira de Almeida — 12.66 valores
11 — José Filipe Rocha Carvalho — 12.50 valores
12 — Ana Maria dos Reis Barreira — 12.50 valores
13 — João Filipe de Sousa Teixeira — 12.22 valores
14 — Elisa Goreti Dias Pinto — 12.22 valores
15 — Alda Maria da Rocha Moreira e Sousa — 12.22 valores
16 — Joana Teresa Teixeira Santos — 12.22 valores

15 de novembro de 2016. — Pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alírio Fernando Ribeiro da Costa,* Dr.

310023769

Aviso n.º 15654/2016

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica/Mecânica) — Homologação de lista de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição e relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, técnico superior, com a referência G (Engenharia Eletrotécnica/Mecânica), aberto através do aviso de abertura n.º 8029/2016, publicado no *Diário da República* n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi homologada por despacho do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, datado de 30 de novembro de 2016, encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimtamegaesousa.pt.

Lista de Ordenação Final:

1 — Mário André Patrício Teixeira Júlio
2 — Nuno André Leite Vieira Gonçalves
3 — Mário Miguel Ferreira Pinheiro
4 — Paulo César da Silva Fernandes
5 — José Rafael Soares de Lemos
6 — Jorge Manuel da Silva Malheiro
7 — António Nuno de Sousa Chaves Guerreiro
8 — Francisco Manuel Vieira da Silva

30 de novembro de 2016. — Pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alírio Fernando Ribeiro da Costa,* Dr.

310060745

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 15655/2016

Procedimento Concursal Comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico Superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Torna-se público a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 23 de novembro de 2016, e do despacho n.º 19/2016 proferido pela Sr.ª Vereadora Raquel Prazeres, em 24 de novembro, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho n.º 36/2013, datado de 17 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.os 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Economia.

2 — O Local de trabalho: Na área do Município.

3 — Validade do procedimento concursal: Válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o lugar em referência. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e "o governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria", solução interpretiva homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Oficio circular n.º 92/2014 PB de 24 de julho da ANMP).

5 — A caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade, conforme mapa de pessoal, consiste em: Exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidades e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente nas áreas Económico-financeiras do Município, de forma a garantir a análise de dados e o apoio técnico especializado na formulação e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, e de acordo com os instrumentos de planeamento resultantes do sistema de organização e gestão do Município; Acompanhamento de programas cofinancia-

dos (comunitários e nacionais) para administração local; Instrução de processos de candidaturas e respetivo acompanhamentos na vertente económico-financeira; Exercício de funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro, assumindo a responsabilidade pela monitorização dos respetivos indicadores económico/financeiros; Proposta de ações que visem o apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos existentes; Colaboração na organização e elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; Participação na realização de estudos de fundamentação económico-financeira no âmbito da fixação de taxas, tarifas e preços.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de requalificação que não se encontrem na situação prevista no ponto 7, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea *a*), da LTFP, a seguir referidos:

6.2 — Em caso de impossibilidade de preenchimento dos postos de trabalho por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas, de acordo com a autorização do órgão executivo de 23 de novembro de 2016, candidaturas de indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar os postos de trabalho caso os mesmos não sejam preenchidos por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de requalificação.

6.3 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.4 — Requisitos especiais:

Licenciatura em Economia.

7 — Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas e acompanhadas da documentação a seguir identificada, nas alíneas *a*) a *d*), sob pena de exclusão:

a) Preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Setor de Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Administração e Gestão de Recursos ou no site da Câmara Municipal (www.cm-alcochete.pt) em>Serviços Online>Downloads>Recursos Humanos, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente na Divisão, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando nesse caso a data do registo. As candidaturas deverão ser dirigidas à Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Largo de S. João, 2894-001 Alcochete. Podem ainda ser enviadas através de correio eletrónico, em formato pdf, com limite máximo de 15 Mb, por mensagem, desde que com a respetiva assinatura digitalizada, até às 23h59m do último dia de aceitação de candidaturas, para o endereço recrutamento@cm-alcochete.pt, não devendo existir quaisquer "icones", "emoticons" ou "links", sob pena da mensagem ser rotulada com "spam" ou ser rejeitada;

b) A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem considerados em caso de aplicação da Avaliação Curricular;

d) Apenas para as/os candidatas/os que sejam detentores de vínculo de emprego público ou se encontrem colocadas/os em situação de requalificação, devem juntar ainda declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de administração pública, com indicação das funções efetivamente exercidas, da natureza do vínculo, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios detidos, bem como descrição da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações.

8.1 — As/Os candidatas/os trabalhadores desta autarquia estão dispensadas/os da apresentação da declaração do serviço, descrita no ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

9 — Métodos de seleção aplicáveis ao procedimento:

Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, dois métodos de seleção obrigatórios.

9.1 — Para as/os candidatas/os com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira ou, tratando-se de candidatas/os colocadas/os em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados em 9.2..

9.2 — Para os demais candidatas/os os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

9.3 — Ao presente procedimento concursal, será ainda aplicado, a todas/os as/os candidatas/os, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9.4 — As/Os candidatas/os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, consideram-se excluídas/os da valoração final, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9.5 — Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

9.5.1 — A Avaliação Curricular — (Ponderada a 30%) visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas, e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = (HAB + FP + EP + AD)/4 (caso a/o candidata/o já tenha exercido estas funções na Administração Pública).

AC = (HAB + FP + EP)/3 (para as/os restantes candidatas/os)

9.5.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (Ponderada a 40%) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5.3 — A Prova de Conhecimentos — (Ponderada a 45%) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas das/os candidatas/os necessárias ao exercício da função. Para esta prova, de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá a duração de 90 minutos, acrescida de 30 minutos de tolerância. Será realizada de forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, (ainda que para este efeito não seja permitido o uso de equipamentos informáticos) versando sobre as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquia Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem Funções Públicas — artigos 88.º e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;

Adaptação da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações às Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro;
Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

9.6 — A Avaliação Psicológica — (Ponderada a 25%) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto e Não apto*, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9.7 — Entrevista Profissional de Seleção — (Ponderada a 30%) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais das/os candidatas/os ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características:

a) Conhecimento da Organização;
b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
c) Motivação e interesse;
d) Integração sociolaboral;
e) Sentido crítico;
f) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.7.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
10 — A ordenação final das/os candidatas/os que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:
10.1 — Para candidatas/os que se enquadrem no ponto 9.1, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

10.2 — Aos restantes candidatas/os, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito.
12 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 21, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios:

1.º) As/Os candidatas/os com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional";
2.º) As/Os candidatas/os com menor idade.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica.
14 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.
15 — As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.
16 — As/os candidatas/os excluídas/os serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
17 — O posicionamento remuneratório:

De acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi mantida para 2016 pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2016, o posicionamento inicial de referência da/o candidata/o a recrutar detentor de licenciatura será a 2.ª posição do nível 15 da estrutura remuneratória da carreira de Técnica Superior, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única das/os trabalhadoras/es que exercem funções públicas — TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a € 1.201,48.

18 — Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro e Lei do Orçamento de Estado para 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

19 — As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
21 — Nos termos da alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final das/os candidatas/os que detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade para o pessoal colocado em situação de requalificação.
22 — Sem prejuízo daquela preferência legal, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um posto de trabalho para candidatas/os portadoras/es deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal as/os candidatas/os com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade das/os candidatas/os com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.
23 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos; Vogais efetivos: Susana Isabel Correia de Oliveira, Técnica Superior e Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Ana Rita Amaral Soares Tolda, Técnica Superior e Eulália Maria Estrela Santa Paixão da Silva, Técnica Superior.

23.1 — O Presidente de Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

2 de dezembro de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Raquel Prazeres*.

310066918

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 15656/2016

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que a relação jurídica de emprego público existente, entre esta Autarquia e o trabalhador Joaquim António Maria Fialho cessou, por motivo de aposentação.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

210072693

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15657/2016

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de ciências da arquitetura), aberto por aviso publicado na II.ª série no *Diário da República* n.º 117, de 21 de junho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Marco Paulo Fernandes Barata com efeitos a 1 de dezembro de 2016 (integrado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior).

24 de novembro de 2016. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310065338

MUNICÍPIO DE AMARES

Regulamento n.º 1103/2016

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público que a Assembleia Municipal de Amares na sua 5.ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2016, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, anexo I de 12 de setembro, aprovou, o Regulamento do Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Amares, deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 24 de outubro de 2016, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República.* Mais se torna público que, o Regulamento referido que se publica em anexo, poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

Regulamento do Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Amares

Preâmbulo

Nota Justificativa

O Município de Amares é detentor de um considerável acervo arquivístico que se reveste de particular importância para o estudo das instituições e para o conhecimento da evolução politica, económica e social do concelho;

Um arquivo municipal (conjunto orgânico de documento) sendo um produto da atividade do município é, também, o suporte da memória e da história institucional do mesmo;

Estando a Câmara Municipal consciente das suas obrigações no que concerne à preservação, valorização e acessibilidade do património arquivístico;

Considerando a importância de um Regulamento que defina e harmonize os procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, conservação, defesa, valorização e divulgação do património arquivístico custodiado pela autarquia;

Considerando que importa dotar o Arquivo Municipal de Amares de um Regulamento que normalize e defina as regras de funcionamento com os demais serviços, entidades municipais e com o público em geral;

Considerando o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, e as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro;

Assim, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do art. 25.º, da mesma lei, do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro e Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro, da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a Câmara Municipal de Amares deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal, e submete-lo a audiência dos interessados, ao abrigo do art.º. 100.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião de 6 de junho de 2016. Decorrido o prazo da audiência dos interessados, foi aprovada a versão final do regulamento do Arquivo Municipal de Amares em reunião do Órgão Executivo de 24 de outubro de 2016, e proposto para submissão e aprovação da Assembleia Municipal

Nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será a versão final do regulamento aprovado, publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Amares, em www.cm-amares.pt

CAPÍTULO I

Constituição e atribuições do Arquivo Municipal

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do art. 25.º, da mesma lei, do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro e Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro e da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento do Arquivo Municipal de Amares, com atribuições na área da gestão do arquivo da autarquia.

Artigo 3.º

O Arquivo Municipal de Amares compreende e unifica numa só estrutura o âmbito, funções e objetivos específicos dos vulgarmente chamados Arquivo Geral e Arquivo Histórico do Município, sendo, por isso, constituído pela documentação de natureza administrativa e histórica procedente dos diferentes serviços municipais e como consequência das atribuições genéricas de recolha, seleção, tratamento e difusão.

Artigo 4.º

O Arquivo Corrente encontra-se na dependência direta da Divisão Jurídico-Administrativa e Recursos Humanos.

O Arquivo Histórico encontra-se na dependência da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Artigo 5.º

O Arquivo Municipal de amares contém, sob sua responsabilidade, toda a documentação produzida ou reunida pelos diferentes Órgãos e Serviços, independentemente do tipo de suporte ou formato, como resultado da atividade camarária e que se conserva para servir de testemunho, prova ou informação.

CAPÍTULO II

Da recolha

Artigo 6.º

Os diferentes Órgãos e Serviços da Câmara Municipal de Amares devem promover, regularmente, o envio para o Arquivo Municipal da respetiva documentação considerada finda.

Os prazos de incorporação serão avaliados caso a caso.

Artigo 7.º

As transferências de documentos obedecerão às regras que constam do presente regulamento, devendo ser completadas por ordens de serviço no que respeita à sua calendarização e especificidades.

Artigo 8.º

1 — A documentação é enviada ao Arquivo Municipal obedecendo às seguintes condições:

a) Em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original;
b) Em livros encadernados, quando as unidades documentais assim o exijam;
c) Em pastas ou caixas de arquivo de modelo uniformizado, previamente requisitadas e fornecidas pelo Arquivo Municipal.

2 — O envio da documentação efetua-se de acordo com um calendário proposto pelo Arquivo Municipal.
3 — Nenhuma incorporação de documentação será realizada nos meses discriminados a seguir: julho, agosto e dezembro.
4 — A documentação é acompanhada do Auto de Entrega (ARQ/MOD/04), feito em duplicado e visado pelo responsável do serviço que remete a dita documentação ou, na sua inexistência, pelo seu legal substituto.

Artigo 9.º

Os livros findos (atas, contratos, escrituras, registos, etc.) são enviados ao Arquivo Municipal com toda a documentação que lhes é inerente e respetivos índices.

Artigo 10.º

Os processos e requerimentos deverão ser, sempre que possível, devidamente paginados e, caso tenha sido retirado algum documento, será intercalada, em sua substituição, uma folha registando a paginação do mesmo com a assinatura e o visto dos Responsáveis do respetivo Serviço.

Artigo 11.º

Os processos de obras deverão ser apresentados em capas uniformes, segundo o modelo existente, com o número, o local, a designação da obra, o nome do requerente, assim como a indicação do volume, caso existam vários.
Os processos de obras, descritos no número anterior, deverão ser instalados em pastas ou caixas de arquivo próprias.

CAPÍTULO III

Da seleção

Artigo 12.º

1 — A fim de avaliar o interesse histórico da documentação que é produzida pela Câmara Municipal deverá ser constituído uma Comissão Consultiva.
2 — A Comissão será composta por um técnico superior de arquivo, um técnico superior com formação jurídica, o responsável pelo serviço produtor e outro funcionário atendendo aos seus conhecimentos sobre a documentação em causa.
3 — Os elementos da Comissão são designados pelo Presidente da Câmara e pelo responsável da unidade orgânica dos documentos em avaliação.
4 — A comissão será coordenada pelo técnico superior responsável pelo Arquivo Municipal.

Artigo 13.º

Compete a Comissão Consultiva apreciar as propostas de conservação elaboradas pelos diferentes Serviços, independentemente dos prazos definidos na lei.

Artigo 14.º

Compete ainda a Comissão Consultiva definir o interesse histórico da documentação que é produzida pela Câmara Municipal que não esteja abrangida pelas normas de conservação ou que, tendo ultrapassado os prazos legais de conservação, se julgue conveniente manter em arquivo por período mais dilatado.

CAPÍTULO IV

Da eliminação

Artigo 15.º

1 — Compete ao Arquivo Municipal toda e qualquer eliminação da documentação produzida pelos diferentes serviços da C.M.A., de acordo com a legislação em vigor.
2 — A homologação das eliminações previstas na Portaria competem à Comissão consultiva.

Artigo 16.º

A eliminação da documentação será feita de modo que seja impossível a sua reconstituição.

Artigo 17.º

Compete ao Arquivo Municipal propor, depois de ouvido o Grupo Consultivo e os respetivos serviços, a eliminação dos documentos, de acordo com as determinações legais, preenchendo o auto de eliminação (ARQ/MOD/03).

Artigo 18.º

As propostas de eliminação terão de ser obrigatoriamente apresentadas em Reunião de Câmara e, por consequência, autorizadas pelo Órgão Executivo.

CAPÍTULO V

Do tratamento e instrumentos de pesquisa

Artigo 19.º

1 — O Arquivo Municipal deve acompanhar o tratamento arquivístico (classificação e ordenação) aplicado nos diversos Serviços municipais, competindo-lhe ainda intervir no sentido de uma gestão documental uniforme ou, pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos esses Serviços.
2 — O Arquivo Municipal procederá de forma a manter sempre a documentação procedente dos diferentes Serviços em condições de consulta rápida e eficaz pelos mesmos, utilizando para o efeito os instrumentos de pesquisa elaborados na origem ou, caso estes não se revelem adequados, preparando instrumentos alternativos.

CAPÍTULO VI

Da conservação

Artigo 20.º

1 — Compete ao Arquivo Municipal zelar pela boa conservação física das espécies em depósito, através das seguintes medidas:

a) Criação de boas condições de segurança e ambiente;
b) Identificação e envio para restauro e reencadernação das espécies danificadas;
c) Promoção da cópia de documentos através das tecnologias mais adequadas tendo em vista a preservação e salvaguarda dos originais.

CAPÍTULO VII

Da difusão

Artigo 21.º

A comunicação dos documentos processar-se-á através da consulta e serviço de empréstimo e de leitura.

Consulta e serviço de empréstimo e de leitura

Artigo 22.º

1 — O Arquivo Municipal funciona com o horário estabelecido para as Autarquias Locais.
2 — O atendimento e consulta direta das espécies é assegurado em instalação própria, quer a documentação se encontre na chamada idade intermédia, que apresenta ainda certo valor primário ou administrativo,

quer na idade definitiva, que surge após o processo de seleção e eliminação e onde passa a prevalecer o valor secundário, isto é, informativo e histórico.

Consulta da documentação de idade intermédia

Artigo 23.º

Consulta externa

A admissão à leitura no Arquivo Municipal de documentação de idade intermédia é permitida após o preenchimento do modelo ARQ/MOD/001.

Artigo 24.º

Toda e qualquer consulta será efetuada em instalação própria do Arquivo Municipal, salvo as exceções previstas pelo presente Regulamento quanto a empréstimos facilitados aos Serviços produtores e a requisições da Assembleia Municipal, da Presidência e Vereação, de Tribunais e outras entidades a quem seja reconhecido esse direito.

Artigo 25.º

1 — As espécies existentes no Arquivo Municipal, apenas podem sair das suas instalações mediante autorização escrita do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro que detenha a responsabilidade autárquica do Serviço.

2 — Os documentos saídos do Arquivo Municipal de Amares ficarão obrigatoriamente sujeitos a registo e seguro contra todos os riscos se o seu valor assim o justificar.

3 — Sempre que as espécies se destinem a exposições ficam sujeitos às normas anexas ao presente Regulamento (anexo 1).

Artigo 26.º

Consulta Interna

1 — Para além dos titulares do Executivo Municipal, qualquer Serviço pode solicitar o empréstimo de documentação administrativa ao Arquivo por meio de requisição devidamente assinada pelo seu responsável.

2 — Os processos individuais, a documentação de concursos, os processos de inquérito e os documentos que, pela sua natureza, sejam considerados confidenciais ou reservados, apenas serão fornecidos mediante autorização escrita passada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

A documentação só poderá permanecer no Serviço requisitante até ao máximo de trinta dias, renovável por igual período, mediante novo pedido escrito e anulação da requisição anterior.

Artigo 28.º

As requisições de documentação dos Órgãos ou Serviços municipais ao Arquivo Municipal deve ser feita obrigatoriamente através de impresso próprio (ARQ/MOD/02), de modo a facilitar o respetivo controlo.

A cada petição corresponderá uma requisição.

Artigo 29.º

As requisições devem ser preenchidas com clareza e precisão, devendo ser legíveis as assinaturas e não são consideradas válidas assinaturas por chancela.

Artigo 30.º

Enquanto os documentos se encontrarem fora do Arquivo Municipal, as fichas de requisição serão guardadas do seguinte modo:

a) Original: arquivada por ordem cronológica no respetivo livro de registos;

b) Cópia: arquivada na estante, em substituição do documento.

Artigo 31.º

Terminado o período de validade da requisição, conforme o artigo 27.º, o Arquivo Municipal deverá avisar a entidade requisitante, via GSE, solicitando a devolução imediata da documentação ou a renovação da requisição.

Artigo 32.º

Ao ser devolvida a documentação deverá conferir-se a sua integridade e ordem interna.

Se assim o entender, o funcionário que confere a documentação poderá exigir a permanência do portador da documentação enquanto decorre a conferência.

Artigo 33.º

Se for detetada a falta de peças de um processo ou este vier desorganizado deverá o Arquivo Municipal devolve-lo à procedência, com uma nota a solicitar a regularização da falha.

Artigo 34.º

A devolução da documentação só deve ser confirmada depois de conferida a integridade daquela.

Artigo 35.º

O Arquivo Municipal deverá dar entrada do processo no livro próprio e arquivará por cinco anos o respetivo original.

Consulta da documentação de idade definitiva

Artigo 36.º

1 — A admissão à leitura no Arquivo Municipal da documentação de idade definitiva é permitida após o preenchimento de uma requisição modelo ARQ/MOD/01.

2 — A admissão é facultada a todos os nacionais ou estrangeiros maiores de 18 anos, podendo ser exigida a exibição do bilhete de identidade, passaporte ou de outros elementos de identificação julgados necessários no ato de preenchimento da ficha de consulta diária ou requisição.

Artigo 37.º

O número de documentos requisitados por dia pode variar de acordo com a sua natureza e localização.

Artigo 38.º

Os documentos raros, antigos ou em risco de deterioração tendem a ser consultados através de cópias (em microfilme de complemento, em disco ótico, etc.), de modo a preservar-se a integridade dos originais.

Artigo 39.º

Aplica-se à documentação na idade definitiva o disposto no artigo 25.º, alíneas *a*) e *b*).

Obrigações dos utilizadores

Artigo 40.º

Todo o utilizador que publicar trabalhos em que figurem informações ou documentos existentes no Arquivo Municipal, deverá fornecer gratuitamente duas cópias dos respetivos estudos, destinadas ao Arquivo e à Biblioteca Municipal.

Artigo 41.º

1 — É expressamente proibido:

a) Praticar quaisquer atos que perturbem, em toda a área do Arquivo, o normal funcionamento dos Serviços e seus funcionários;

b) Fazer sair das instalações próprias qualquer documento, sem expressa autorização do Responsável do Arquivo;

c) Entrar nas salas de consulta e seus acesso na companhia de malas, capas ou conjuntos de documentos que não sejam avulsos;

d) Decalcar, sublinhar, riscar, escrever ou por qualquer modo danificar os documentos de idade intermédia ou definitiva;

e) Fumar ou fazer lume dentro das instalações do Arquivo Municipal.

2 — O utilizador que, depois de avisado, se não conformar com as disposições enumeradas neste artigo, será convidado a sair das instalações e em face da gravidade manifestada, ficará sujeito às sanções previstas pela lei.

CAPÍTULO VIII

Incorporação de outros fundos

Artigo 42.º

A Câmara Municipal, através do Arquivo Municipal, deve, também, intervir fora do seu espaço institucional, incorporando por compra, doação ou depósito fundos arquivísticos de natureza diversa, em qual-

quer tipo de suporte (papel, filme, fita magnética, etc.) e procedentes do respetivo concelho.

CAPÍTULO IX

Pessoal — Seus deveres e atribuições

Artigo 43.º

Ao Responsável pelo Arquivo Municipal, compete, no âmbito das suas funções, o cumprimento global deste Regulamento, providenciar a segurança dos fundos documentais existentes no Arquivo Municipal, integrar o Grupo Consultivo referido nos artigos 12.º, 13.º e 14.º, dirigir superiormente o trabalho desenvolvido pelos seus colaboradores, orientar todo o tratamento arquivístico, promover e controlar a incorporação de novos documentos, emitir os seus pareceres sobre a documentação produzida e recebida, dar pareceres técnicos sobre os empréstimos, coordenar ações no âmbito da conservação, restauro, reprodução e difusão dos documentos, promover realizações culturais individuais ou conjuntas e zelar pela dignificação do serviço.

Artigo 44.º

Compete aos funcionários do Arquivo Municipal, consoante a sua formação técnico profissional e sob orientação do Responsável:

a) Receber, conferir, registar e ordenar os processos e petições enviadas pelos diferentes Serviços municipais, os processos de obras e de loteamentos e arrumar e conservar os livros findos e toda a documentação enviada pelos mesmos;
b) Manter devidamente organizados os instrumentos de pesquisa (ficheiros, registos, inventários, etc.) necessários à eficiência do serviço;
c) Elaborar sempre que necessário instrumentos de pesquisa;
d) Zelar pela conservação da documentação;
e) Retificar e/ou substituir as pastas e/ou caixas que servem de suporte ao arrumo da documentação;
f) Respeitar os prazos fixados legalmente quanto à seleção e eliminação da documentação enviada para o Arquivo;
g) Superintender o serviço de consulta e de leitura;
h) Fornecer toda a documentação solicitada pelos distintos Serviços municipais, mediante as necessárias requisições;
i) Fornecer a documentação para as diversas atividades de comunicação e difusão;
j) Fornecer, mediante as necessárias autorizações, a reprodução de documentos por microfilmagem, fotografia ou fotocópia;
k) Fornecer à leitura toda a documentação solicitada e que não esteja condicionada superiormente para tal fim, quer interna, quer externamente;
l) Executar outras tarefas inerentes à atividade arquivística a desenvolver no respetivo Serviço.

Artigo 45.º

Será elaborado, anualmente, um relatório de funcionamento e atividade com os seguintes elementos obrigatórios:

a) Número de espécies existentes e a sua distribuição no quadro de organização adotado;
b) Resultados numéricos das transferências e das eliminações, bem como das incorporações;
c) Estatística de pedidos, consultas e empréstimos.

CAPÍTULO X

Casos omissos

Artigo 46.º

As dúvidas ou casos omissos não especialmente previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador da área respetiva a quem tenha sido delegados os respetivos poderes.

CAPÍTULO XI

Revisão

Artigo 47.º

O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Arquivo Municipal.

As alterações e revisões a introduzir ao presente Regulamento ficarão dependentes da deliberação da Câmara e Assembleia Municipal.

ANEXO I

Empréstimos de documentação para exposições

Procedimentos

O empréstimo de documentos para exposições é uma forma de contribuir para uma maior difusão dos fundos arquivísticos. É frequente solicitar aos Arquivos documentos para exposições, o que pode causar percas ou deteriorações irreparáveis. Deverão, por isso, tomar-se todas as medidas necessárias para evitar esses riscos.

Com tal objetivo se procedeu à elaboração das seguintes normas ou procedimentos adotados no Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Amares.

1 — Pedido de empréstimo

A entidade organizadora da exposição deverá solicitar com suficiente antecedência (no mínimo um mês antes da data prevista para a saída), o empréstimo dos documentos que deseje expor, dirigindo-se para tal ao Arquivo Municipal ou ao senhor Presidente da C.M.A.

2 — Concessão de autorização

Os documentos só podem sair do Arquivo Municipal mediante autorização concedida por despacho do Senhor Presidente da C.M.A., após informação do serviço de Arquivo. O Arquivo Municipal por seu lado só entregará os documentos, se tiver em seu poder a notificação do referido despacho.

3 — Informação do Responsável do Arquivo Municipal

O Senhor Presidente da C.M.A. fundamentará a sua decisão de autorizar a saída dos documentos do Arquivo Municipal, com base na informação favorável do Responsável do Arquivo, que, por sua vez, poderá solicitar o parecer técnico do N.A.M.-A.D.B./U.M.

Se não for aconselhável a saída de originais será sempre de encarar o envio de reproduções custeadas pela entidade organizadora da exposição.

4 — Seguro

Em princípio, todos os documentos que saírem do Arquivo Municipal deverão estar protegidos por uma apólice de seguro, durante o período de tempo que estiverem fora do Arquivo. A C.M.A. fixará o valor de cada peça, objeto de empréstimo. Esta avaliação será incluída no despacho de autorização.

A entidade organizadora da exposição efetuará o contrato de seguro com uma seguradora de sua escolha pelo valor previamente estabelecido.

A entidade organizadora da exposição só poderá retirar as espécies a emprestar do Arquivo Municipal mediante a entrega da apólice do seguro ou documento comprovativo de que a mesma foi emitida.

5 — Auto de entrega

Os documentos serão retirados do Arquivo Municipal por pessoal devidamente credenciado, mediante a assinatura de um auto de entrega (anexo 5). Se necessário indicar-se-á no auto o estado de conservação dos documentos emprestados.

6 — Duração das exposições

Não serão emprestados documentos para exposições com duração superior a três meses, não contando para efeito o período de montagem e o prazo de devolução.

7 — Embalagem e transporte

Os encargos com a embalagem e transporte ficarão a cargo do organizador da exposição.

É aconselhável que tanto a embalagem como o transporte sejam realizados por uma empresa especializada.

Pode admitir-se que o organizador da exposição realize a embalagem com o pessoal do Arquivo Municipal, com a condição de que os documentos sejam devidamente protegidos e envolvidos a fim de evitar a deterioração das peças por qualquer acidente.

Em determinados casos, quando o valor ou estado de conservação dos documentos o aconselhe, poderão exigir-se embalagens especiais.

8 — Reprodução de segurança

Todo o documento cujo empréstimo tenha sido autorizado deverá ser reproduzido em microfilme ou fotografia pela C.M.A., antes da sua entrega. Os encargos com a reprodução ficarão sempre a cargo da entidade organizadora da exposição. O negativo original ficará em poder da C.M.A.

9 — Restauro

Se for necessário, por razões de conservação, realizar algum tipo de restauro nos documentos a emprestar, este far-se-á ficando as respetivas despesas a cargo da entidade organizadora da exposição.

10 — Autorização de empréstimo para o estrangeiro

A entidade organizadora da exposição deverá encarregar-se dos trâmites de autorização de saída temporária, bem como dos trâmites alfandegários.

11 — Medidas de conservação

A entidade organizadora da exposição deverá garantir a segurança e a conservação dos documentos expostos mediante uma vigilância permanente, adequados sistemas de segurança) deteção e extinção de incêndios, controlo ambiental de humidade — humidade relativa entre 50 e 60 % -, temperatura — entre 16 a 20 cº -, luz — iluminação artificial indireta próxima dos 50 lux), correta instalação das peças em vitrinas fechadas, com possibilidade de renovação de ar, não utilizando na montagem das mesmas qualquer elemento perfurador, aderente, etc., que possa danifica-los.

12 — Reprodução dos documentos

Não é permitida a reprodução dos documentos emprestados sem autorização da C.M.A.

13 — Catálogo da exposição

O catálogo da exposição deverá identificar a entidade detentora dos documentos, devendo ser enviados à C.M.A. pelo menos dois exemplares do catálogo, destinados ao Arquivo Municipal e à Biblioteca Municipal.

14 — Devolução

Concluída a exposição os documentos serão devolvidos ao Arquivo Municipal, findo o prazo fixado no despacho que autorizou o empréstimo.

Ao receber os documentos e antes de assinar o respetivo auto de receção, o Arquivo Municipal procederá a uma revisão do estado de conservação dos mesmos a fim de detetar qualquer possível deterioração ou perca.

Se se verificar alguma anomalia incluir-se-á no auto de devolução uma nota sobre a mesma e dar-se-á conta dela ao Senhor Presidente da Câmara para o caso de se exigirem responsabilidades.

15 — Assinatura das condições de empréstimo

O Arquivo Municipal exigirá à entidade organizadora da exposição a assinatura de um documento, no qual confirma o conhecimento das normas de empréstimo e declara o compromisso de as cumprir.

Este documento, depois de assinado, deverá estar em poder do Arquivo Municipal antes da entrega dos documentos.

210072117

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 15658/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, foram homologados por despachos do Presidente da Câmara, datados respetivamente, de 27 de setembro, 27 de outubro e 12 de outubro de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo indicados:

Raquel Carrilho Mazzetti, Regina Maria Augusto Pinheiro Serra, Darley Oliveira Fróis Raimundo, para carreira/categoria de Assistente Técnico, na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144 de 27 de julho de 2015 e publicitação da respetiva admissão na função pública na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137 de 19 de julho de 2016.

Maria França da Silva Freitas Alves, Assistente Operacional, na atividade "Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos", na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 9 de 14 de janeiro de 2015 e publicitação da respetiva admissão na função pública na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119 de 23 de junho de 2016.

28 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310068302

Regulamento n.º 1104/2016

7.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e correção à Tabela de Taxas Municipais

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, aprovou a 7.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e correção à Tabela de Taxas Municipais.

O referido regulamento entra em vigor no quinto dia após sua publicação no *Diário da República.* O seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

2 dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo.*

7.ª Alteração/Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais

Preâmbulo

Tendo em conta que com a aprovação do Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Arruda dos Vinhos e do Regulamento Cartão Sénior se reconhece, por um lado o importante e insubstituível papel desempenhado pelos Bombeiros e pelos Serviços de Proteção Civil, no auxílio e socorro às populações em caso de incêndio, de acidentes, catástrofes ou calamidades e se promove, por outro lado, o apoio à população sénior através da criação de condições que visem a melhoria da sua qualidade de vida estimulando a sua participação ativa nas atividades desportivas e culturais do concelho.

Tendo também em conta que as alterações ora introduzidas vão ao encontro da estratégia de apoio a uma atividade de grande sentido de responsabilidade, abnegação, altruísmo e solidariedade, como é o caso dos Bombeiros Voluntários, e valorizam o envelhecimento ativo da população do concelho.

Tendo ainda em conta que a experiência acumulada resultante da aplicação quotidiana do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos da Tabela de Taxas Municipais permite apontar soluções para os erros e omissões detetadas.

Tendo por fim em conta que o Município de Arruda dos Vinhos deve, de forma clara, fundamentar as diferentes opções tomadas quer ao nível das isenções ou reduções de taxas, quer ao nível dos coeficientes a incorporar em cada um dos valores que sirvam de incentivo ou desincentivo à prestação do serviço.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do procedimento de alteração, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou a alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, acompanhada de respetiva fundamentação de isenção de taxas, e proposta de alteração à Tabela de Taxas Municipais, acompanhada do respetivo estudo económico, em reunião de 03 de outubro de 2016, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 30 de novembro de 2016.

Artigo 1.º

Revogações, alterações e aditamentos ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos

1 — São revogados os n.os 7 a 9 do artigo 9.º e efetuada a sua renumeração.

2 — É aditado o n.º 2 ao artigo 10.º

3 — É alterada a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º

4 — São alteradas as alíneas *b*) do n.º 1 e *b*) e *c*) do n.º 2 todas do artigo 12.º

5 — É revogada a alínea *g*) do n.º 2 do artigo 12.º

6 — É efetuada a inclusão do teor do artigo 12.º no artigo 11.º, a respetiva renumeração e a inclusão de ambos na Secção I.

7 — O artigo 12.º passou a ter uma nova redação.

8 — É alterado o número da Secção III (Procedimentos), do Capítulo II (Isenções e reduções), para Secção II (Procedimentos), do mesmo capítulo.

9 — É aditado o n.º 4 ao artigo 14.º e efetuada a sua renumeração:

«Artigo 9.º

Isenções e reduções de natureza subjetiva

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...].

3 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...].

4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — (Anterior n.º 10) Os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos portadores do Cartão Jovem Municipal usufruem de um desconto de 25 % e os portadores do Cartão Jovem E.Y.C. (European Youth Card) usufruem de um desconto de 10 % das taxas de utilização de equipamentos, designadamente, do Campo de Futebol Municipal, do Campo de Ténis Municipal, do Campo de Padel Ténis, da Piscina Municipal, da Escola Fixa de Trânsito, dos eventos ou atividades socioculturais, recreativas e desportivas assim como das taxas pela ocupação do espaço da via pública ou de outros bens de domínio municipal durante os eventos promovidos pelo Município de Arruda dos Vinhos.
8 — (Anterior n.º 11) Os dirigentes associativos a quem tenha sido atribuído o Estatuto do Dirigente Associativo nos termos do Regulamento do Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário Local de Arruda dos Vinhos usufruem de:

a) Redução de 50 % do custo de taxas pela utilização da Piscina Municipal, Campo de Ténis, Campo de Padel, e Universidade das Gerações;
b) Redução de 50 % do custo de taxas pela utilização, pelos descendentes diretos até aos 11 anos de idade, da Piscina Municipal, Campo de Ténis e Campo de Padel.

9 — Os Bombeiros das corporações existentes no Concelho de Arruda dos Vinhos que se enquadrem no âmbito do Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Arruda dos Vinhos, usufruem:

a) De uma redução de 25 % nas taxas devidas pela utilização da Escola Fixa de Trânsito, do Campo de Ténis, do Campo de Padel Ténis, do Campo de Futebol e da Piscina Municipal;
b) De isenção do pagamento de taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas de construção, ampliação ou modificação para habitação própria e permanente, com declaração de compromisso de permanência na mesma pelo período mínimo de 5 anos;
c) De uma redução de 50 % do custo de taxas pela utilização, pelos seus filhos, adotados ou enteados que façam parte do respetivo agregado familiar, até aos 11 anos de idade, da Piscina Municipal, Campo de Ténis e Campo de Padel.

10 — Os portadores do Cartão Sénior atribuído no âmbito do Regulamento Cartão Sénior, usufruem de uma redução de 50 % nas taxas devidas pela realização, na Piscina Municipal, de Natação Livre e pela utilização do Campo de Ténis e do Campo de Padel Ténis, não sendo esta redução acumulável com outras reduções existentes.

Artigo 10.º

Isenções e reduções específicas

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...].

2 — Reduções específicas das taxas previstas na Tabela de Taxas:

a) Sempre que os serviços municipais forem prestados on-line as taxas previstas são reduzidas em 5 %;
b) A Câmara Municipal pode ainda conceder uma redução de 50 % do valor das taxas devidas pelos licenciamentos, autorizações e comunicações prévias exigíveis para a realização de iniciativas e eventos de natureza cultural, assim como de circos, pistas de automóveis, carrosséis e outros divertimentos públicos, e se destinem ao universo estudantil e ou à população sénior do concelho.

Artigo 11.º

Isenção e redução de taxas urbanísticas

1 — [...]:

a) [...];
b) Em imóveis objeto de programas de reabilitação urbana ou localizados em áreas de reabilitação urbana;
c) [...].

2 — (Anterior n.º 1 do artigo 12.º) A Câmara Municipal pode isentar ou reduzir o valor das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas:

a) (Anterior alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º) Às entidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, do artigo 9.º, desde que as mesmas se destinem diretamente à realização dos correspondentes fins estatuários e seja devidamente fundamentada pelos interessados a sua imprescindibilidade;
b) (Anterior alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º) Às entidades previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 9.º, desde que estejam comprovadamente em causa situações de saúde, higiene e bem-estar.

3 — (Anterior do n.º 2 do artigo 12.º) Pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as seguintes taxas:

a) (Anterior alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º) Pela ocupação de edifícios e espaços públicos ou privados do município, destinada a exposições, filmagens de índole cultural ou de divulgação do município, produção de eventos ou execução de ações ou projetos de relevante interesse municipal, ou ainda, quando o município se encontre numa posição de coorganizador;
b) Pela licença de operações urbanísticas destinadas ao desenvolvimento e implementação de atividades económicas consideradas relevantes para o desenvolvimento do concelho, excetuando as previstas na alínea *h*), beneficiando de uma redução até 60 %;
c) Caso a sede social da empresa ou entidade, independentemente da sua configuração jurídica, beneficiária da redução prevista na alínea anterior se localize ou venha a localizar-se no município, a redução poderá ser acrescida até mais 30 %, sendo que no segundo caso o valor desta redução será restituído mediante apresentação do comprovativo da mudança de sede;
d) (Anterior alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º) Pelo licenciamento de operações urbanísticas que contemplem iniciativas de aproveitamento de fontes de energia renováveis para autoconsumo ou injeção na rede de distribuição, ou de redução de consumo de água da rede pública, nomeadamente pela promoção de iniciativas de reutilização de águas pluviais ou outras formas de utilização eficiente dos recursos hídricos, beneficiando de uma redução das taxas aplicáveis até 50 %;
e) (Anterior alínea *e*) do n.º 1 do artigo 12.º) Pela licença de obras para conservação, reconstrução, alteração ou ampliação de imóveis degradados, abandonados ou devolutos, recuperados ou reabilitados para utilização por jovens até aos 35 anos, ou casais jovens cuja média de idades não ultrapasse esse limite, e durante um período mínimo de 5 anos de utilização efetiva, beneficiando de uma redução até 75 % do seu valor;
f) (Anterior alínea *h*) do n.º 1 do artigo 12.º) Sem prejuízo do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do presente número, pode ainda a Câmara Municipal isentar ou reduzir taxas pela licença de operações urbanísticas destinadas à construção, reconstrução ou adaptação de imóveis tendo em vista a sua futura exploração turística e/ou hoteleira, ligada à promoção e valorização do território concelhio, nomeadamente nas vertentes de promoção dos produtos locais, enoturismo, e desporto aventura, e bem assim para o desenvolvimento de projetos ligados à investigação e desenvolvimento na vertente agroindustrial, sempre mediante apresentação de projeto fundamentados de desenvolvimento dessas explorações, beneficiando de uma redução até 50 %.

Artigo 12.º

Outras isenções e reduções

1 — Além das isenções e reduções constantes da presente Secção, podem ainda ser previstas outras por via regulamentar.

2 — (Anterior n.º 9 do artigo 9.º) Excecionalmente a Câmara Municipal pode estabelecer, para casos concretos, outras isenções ou reduções para além das previstas no presente Regulamento, com fundamento no manifesto e relevante interesse municipal, do objeto da isenção ou redução.

SECÇÃO II

Procedimentos

Artigo 14.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — [...]:

a) [...];
b) [...].

2 — [...].
3 — [...].
4 — (Anterior alínea *g*) do n.º 2 do artigo 12.º) O estado em que se encontra o imóvel beneficiário da redução prevista na parte final da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º é comprovado por documentação e fotos entregues pelos interessados e atestado por uma comissão de vistorias.
5 — (Anterior n.º 4) As isenções ou reduções não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças e autorizações, quando exigidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, nem abranjam as indemnizações a que houver lugar por eventuais danos causados no património municipal.»

Artigo 2.º

Correções à Tabela de Taxas Municipais

É corrigida a republicação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 43, de 2 de março de 2016, Regulamento n.º 213/2016, referente à 5.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais, designadamente:
1 — No artigo 11.º — Ocupação dos Tempos Livres, o número n.º 5.2. — por m^2 e por semana — 2,06 €
2 — No artigo 37.º — Prevenção do ruído, o n.º 1.1. — Por períodos de 24 horas — 10,28 €

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A 7.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República.*

Republicação do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 14.º a 17.º e 20.º, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nas suas redações atuais.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Regulamento de taxas, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas resultantes da prestação serviços, da utilização de bens do património e sob jurisdição municipal, e a emissão de licenças pelo Município de Arruda dos Vinhos.
2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas devem obediência a normas legais específicas.
3 — A concreta previsão das taxas devidas ao município com a fixação dos respetivos quantitativos, consta da Tabela de Taxas anexa a este regulamento (Anexo I) e faz parte integrante do mesmo.

Artigo 3.º

Fundamentação Económico-Financeira

Em cumprimento da lei, foi realizado um estudo económico-financeiro, no qual se baseou a fixação dos quantitativos das taxas municipais e consta do Anexo II a este regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Arruda dos Vinhos, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas a este município.

Artigo 5.º

Incidência objetiva

As taxas previstas na tabela anexa incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do município ou realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo, ou sobre a remoção de obstáculos jurídicos aos seus comportamentos, conforme previsto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 6.º

Incidência subjetiva

1 — É sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, o Município de Arruda dos Vinhos.
2 — São sujeitos passivos, as pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, que estejam vinculadas ao pagamento das taxas nos termos da lei e dos regulamentos municipais vigentes à data da prática dos factos, sem prejuízo das isenções e reduções previstas.
3 — São ainda sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, o Estado, as regiões autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, sem prejuízo das isenções e reduções previstas.

Artigo 7.º

Impostos devidos ao Estado

1 — Com a liquidação das taxas, o município obriga-se a assegurar a cobrança dos impostos devidos ao Estado resultante de imposição legal, designadamente, imposto de selo e imposto sobre valor acrescentado (IVA).
2 — As taxas constantes da Tabela anexa não incluem estes impostos no respetivo montante.

CAPÍTULO II

Isenções e reduções

SECÇÃO I

Isenções e reduções

Artigo 8.º

Enquadramento

1 — As isenções e reduções constantes deste Regulamento foram ponderadas em função da relevância concelhia ou regional da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, no estímulo que o município pretende dar a certas atividades, eventos ou comportamentos, nomeadamente nas áreas da cultura, desporto, associativismo, divulgação dos valores locais e ambiente e ainda, no apoio e proteção aos estratos sociais mais frágeis, desfavorecidos, ou carenciados, no que respeita às pessoas singulares.

2 — As isenções e reduções previstas observam os princípios da legalidade, igualdade de acesso e tratamento dos sujeitos passivos, da imparcialidade, da capacidade contributiva e da justiça social.

Artigo 9.º

Isenções e reduções de natureza subjetiva

1 — Estão isentos de pagamento das taxas constantes da Tabela de Taxas as entidades públicas ou privadas a quem a lei expressamente confira tal isenção.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, poderão ainda beneficiar de isenção ou de uma redução de 50 % do valor das taxas devidas pelos licenciamentos, autorizações e comunicações prévias exigíveis para a realização de iniciativas e eventos:

a) As Juntas de Freguesia do Município de Arruda dos Vinhos, quando as suas pretensões visem a prossecução das suas atribuições e em atividades exclusivamente por si organizadas;

b) As pessoas coletivas de direito ou utilidade pública ou de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social e as cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas, educativas, recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatuárias e à prossecução de atividades de interesse público municipal, o que deve ser comprovado mediante a apresentação do competente documento;

c) As pessoas singulares que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

3 — Todos os utilizadores da Piscina Municipal:

a) Com idade superior a 65 anos ou com grau de incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada nos termos da legislação geral, usufruem de uma redução de 15 % nas taxas previstas para a Piscina Municipal.

b) Que inscrevam um novo utente, usufruem de uma redução de 50 % na sua mensalidade e na mensalidade do novo utente, durante o período de um ano a contar da data de inscrição, ou até que o novo utente desista, se esse período for inferior a um ano;

c) As reduções previstas nas alíneas anteriores não são acumuláveis.

4 — Os utilizadores que frequentem mais do que uma modalidade na Piscina Municipal e/ou no campo de ténis, usufruem de uma redução de 20 % sobre o valor total a pagar.

5 — As empresas incubadas usufruem de um crédito de 4 horas mensais, não acumulável, das quais 2 horas para utilização do auditório municipal e 2 horas para utilização da sala de formação.

6 — As empresas incubadas e as que utilizem o cowork usufruem de uma redução de 50 % do valor das taxas devidas pela utilização do auditório municipal e da sala de formação.

7 — Os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos portadores do Cartão Jovem Municipal usufruem de um desconto de 25 % e os portadores do Cartão Jovem E.Y.C. (European Youth Card) usufruem de um desconto de 10 % das taxas de utilização de equipamentos, designadamente, do Campo de Futebol Municipal, do Campo de Ténis Municipal, do Campo de Padel Ténis, da Piscina Municipal, da Escola Fixa de Trânsito, dos eventos ou atividades socioculturais, recreativas e desportivas assim como das taxas pela ocupação do espaço da via pública ou de outros bens de domínio municipal durante os eventos promovidos pelo Município de Arruda dos Vinhos.

8 — Os dirigentes associativos a quem tenha sido atribuído o Estatuto do Dirigente Associativo nos termos do Regulamento do Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário Local de Arruda dos Vinhos usufruem de:

a) Redução de 50 % do custo de taxas pela utilização da Piscina Municipal, Campo de Ténis, Campo de Padel, e Universidade das Gerações;

b) Redução de 50 % do custo de taxas pela utilização, pelos descendentes diretos até aos 11 anos de idade, da Piscina Municipal, Campo de Ténis e Campo de Padel.

9 — Os Bombeiros das corporações existentes no Concelho de Arruda dos Vinhos que se enquadrem no âmbito do Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Arruda dos Vinhos, usufruem:

a) De uma redução de 25 % nas taxas devidas pela utilização da Escola Fixa de Trânsito, do Campo de Ténis, do Campo de Padel Ténis, do Campo de Futebol e da Piscina Municipal;

b) De isenção do pagamento de taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas de construção, ampliação ou modificação para habitação própria e permanente, com declaração de compromisso de permanência na mesma pelo período mínimo de 5 anos;

c) De uma redução de 50 % do custo de taxas pela utilização, pelos seus filhos, adotados ou enteados que façam parte do respetivo agregado familiar, até aos 11 anos de idade, da Piscina Municipal, Campo de Ténis e Campo de Padel.

10 — Os portadores do Cartão Sénior atribuído no âmbito do Regulamento Cartão Sénior, usufruem de uma redução de 50 % nas taxas devidas pela realização, na Piscina Municipal, de Natação Livre e pela utilização do Campo de Ténis e do Campo de Padel Ténis, não sendo esta redução acumulável com outras reduções existentes.

Artigo 10.º

Isenções específicas

1 — Beneficiam de isenção das taxas previstas na Tabela de Taxas:

a) As entidades mencionadas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo anterior, relativamente a placas, tabuletas ou outros factos meramente alusivos à sua identificação, a colocar nas respetivas instalações, desde que as mesmas não excedam a dimensão de 2 m^2;

b) As pessoas com deficiência física e os pais, adotantes, tutores ou a quem tenha sido decretada a confiança legal ou administrativa de menores, com grau de incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada nos termos da legislação geral, e as pessoas coletivas de direito ou utilidade pública ou de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social, relativamente à ocupação do domínio público com rampas de acesso e com parqueamento privado;

c) As inumações e exumações em sepulturas integrantes de talhões destinados pela Câmara Municipal à Liga dos Combatentes e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, bem como o depósito de ossadas/cinzas nos ossários destinados a estas entidades;

d) As inumações de indigentes, mediante requisição dos serviços de saúde;

e) Os partidos políticos, movimentos ou coligações, pela utilização de edifícios municipais e respetivos equipamentos, quando esta se destine à realização de eventos no âmbito das respetivas campanhas eleitorais;

f) A entrada em museus municipais para crianças e jovens de idade não superior a 18 anos, professores e estudantes de todos os graus de ensino e pessoas com idade superior a 60 anos;

g) Os trabalhadores do município, pelas buscas e emissão de documentos comprovativos de factos ou situações que resultem da sua relação jurídica de emprego público;

h) A guarda de bens resultantes de despejo efetuado pela Câmara Municipal, quanto à taxa prevista no artigo 12.º da Tabela, durante os dois primeiros meses.

2 — Reduções específicas das taxas previstas na Tabela de Taxas:

a) Sempre que os serviços municipais forem prestados *online* as taxas previstas são reduzidas em 5 %;

b) A Câmara Municipal pode ainda conceder uma redução de 50 % do valor das taxas devidas pelos licenciamentos, autorizações e comunicações prévias exigíveis para a realização de iniciativas e eventos de natureza cultural, assim como de circos, pistas de automóveis, carrosséis e outros divertimentos públicos, e se destinem ao universo estudantil e ou à população sénior do concelho.

Artigo 11.º

Redução de taxa

1 — A licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação é reduzida em 50 % do seu valor, nos seguintes casos:

a) Em imóveis classificados;

b) Em imóveis objeto de programas de reabilitação urbana ou localizados em áreas de reabilitação urbana;

c) Em imóveis situados na zona histórica da vila, delimitada para o efeito.

2 — A Câmara Municipal pode isentar ou reduzir o valor das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas:

a) Às entidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, do artigo 9.º, desde que as mesmas se destinem diretamente à realização dos correspondentes fins estatuários e seja devidamente fundamentada pelos interessados a sua imprescindibilidade;

b) Às entidades previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 9.º, desde que estejam comprovadamente em causa situações de saúde, higiene e bem-estar.

3 — Pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as seguintes taxas:

a) Pela ocupação de edifícios e espaços públicos ou privados do município, destinada a exposições, filmagens de índole cultural ou de divulgação do município, produção de eventos ou execução de ações ou projetos de relevante interesse municipal, ou ainda, quando o município se encontre numa posição de coorganizador;

b) Pela licença de operações urbanísticas destinadas ao desenvolvimento e implementação de atividades económicas consideradas relevantes para o desenvolvimento do concelho, excetuando as previstas na alínea *h*), beneficiando de uma redução até 60 %;

c) Caso a sede social da empresa ou entidade, independentemente da sua configuração jurídica, beneficiária da redução prevista na alínea anterior se localize ou venha a localizar-se no município, a redução poderá ser acrescida até mais 30 %, sendo que no segundo caso o valor desta redução será restituído mediante apresentação do comprovativo da mudança de sede;

d) Pelo licenciamento de operações urbanísticas que contemplem iniciativas de aproveitamento de fontes de energia renováveis para autoconsumo ou injeção na rede de distribuição, ou de redução de consumo de água da rede pública, nomeadamente pela promoção de iniciativas de reutilização de águas pluviais ou outras formas de utilização eficiente dos recursos hídricos, beneficiando de uma redução das taxas aplicáveis até 50 %;

e) Pela licença de obras para conservação, reconstrução, alteração ou ampliação de imóveis degradados, abandonados ou devolutos, recuperados ou reabilitados para utilização por jovens até aos 35 anos, ou casais jovens cuja média de idades não ultrapasse esse limite, e durante um período mínimo de 5 anos de utilização efetiva, beneficiando de uma redução até 75 % do seu valor;

f) Sem prejuízo do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do presente número, pode ainda a Câmara Municipal isentar ou reduzir taxas pela licença de operações urbanísticas destinadas à construção, reconstrução ou adaptação de imóveis tendo em vista a sua futura exploração turística e/ou hoteleira, ligada à promoção e valorização do território concelhio, nomeadamente nas vertentes de promoção dos produtos locais, enoturismo, e desporto aventura, e bem assim para o desenvolvimento de projetos ligados à investigação e desenvolvimento na vertente agroindustrial, sempre mediante apresentação de projeto fundamentados de desenvolvimento dessas explorações, beneficiando de uma redução até 50 %.

Artigo 12.º

Outras isenções e reduções

1 — Além das isenções e reduções constantes da presente Secção, podem ainda ser previstas outras por via regulamentar.

2 — Excecionalmente a Câmara Municipal pode estabelecer, para casos concretos, outras isenções ou reduções para além das previstas no presente Regulamento, com fundamento no manifesto e relevante interesse municipal, do objeto da isenção ou redução.

SECÇÃO II

Procedimentos

Artigo 13.º

Competência

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores.

Artigo 14.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — As isenções e reduções previstas nos artigos anteriores carecem de formalização do pedido, através de requerimento que poderá ser apresentado:

a) Previamente à apresentação do pedido correspondente à pretensão objeto de taxa;

b) Simultaneamente com a formalização da pretensão objeto da taxa.

2 — O requerimento mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatuária, bem como dos demais dados exigíveis em cada caso.

3 — No que diz respeito ao disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 9.º, o requerimento deverá ser acompanhado da última declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação ou comprovativo de isenção, emitido pelo serviço de finanças, bem como dos demais exigíveis em cada caso.

4 — O estado em que se encontra o imóvel beneficiário da redução prevista na parte final da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º é comprovado por documentação e fotos entregues pelos interessados e atestado por uma comissão de vistorias.

5 — As isenções ou reduções não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças e autorizações, quando exigidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, nem abranjam as indemnizações a que houver lugar por eventuais danos causados no património municipal.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 15.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas na Tabela consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — As medidas de tempo, superfície, volume e lineares são arredondadas por excesso para a fração superior.

3 — Quando a medição, estando prevista na tabela por metro, só poder ser feita em metro quadrado, ou vice-versa, as respetivas taxas aplicam-se segundo a equivalência de um metro linear de frente por dois metros quadrados.

4 — Os valores obtidos são arredondados para a segunda casa decimal.

Artigo 16.º

Prazo da liquidação

1 — A liquidação processa-se nos prazos previstos nas leis especiais ou em regulamento municipal.

2 — No momento da entrega da licença ou autorização, se outro não for fixado legalmente.

3 — No prazo dos cinco dias posteriores à sua execução, quando se trate de serviços prestados cuja natureza não permita a liquidação imediata.

Artigo 17.º

Caducidade e Prescrição

1 — O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, se outro prazo não foi previsto em lei especial ou regulamento municipal que regule a matéria.

2 — As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos, contados nos termos da Lei Geral Tributária.

Artigo 18.º

Procedimento na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio que deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito ativo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *c*) e *d*).

2 — O documento referido no número anterior denominar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 19.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada aos interessados pelas formas legalmente admitidas.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar sempre a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato da liquidação, o autor do ato e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competências, quando houver,

bem como o prazo de pagamento voluntário, de acordo com o presente Regulamento.

3 — Havendo aviso de receção, a notificação considera-se efetuada na data em que ele for assinado e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — Em caso de o aviso de receção ser devolvido ou não vir assinado por o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificado poder provar o justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — No caso da recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, bem como no caso de notificações efetuadas por carta registada, a notificação presume-se feita no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 20.º

Meios de impugnação

1 — As reclamações contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos de natureza tributária são deduzidos perante a Câmara Municipal nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — As impugnações judiciais contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos de natureza tributária são deduzidas nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 21.º

Erro e revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, a pedido do sujeito passivo, ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um ato de liquidação do qual se verifique ter havido prejuízo para o município obriga o serviço liquidador a promover, de imediato, a liquidação adicional, desde que sobre o facto não tenham decorrido mais de quatro anos.

3 — O sujeito passivo será notificado, por carta registada com aviso de receção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica cobrança coerciva, nos termos do presente Regulamento.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover, de imediato, a sua restituição, nos termos da legislação em vigor.

6 — Quando o quantitativo resultante da revisão do ato de liquidação seja inferior €5,00, não haverá lugar à sua cobrança nem à sua devolução.

7 — Não dão direito à restituição, os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

CAPÍTULO IV

Do pagamento e do seu não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 22.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — O pagamento das taxas poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Arruda dos Vinhos, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços de correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — No caso de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de atos expressos.

4 — As taxas previstas na Tabela de Taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 23.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual delegação no seu presidente, autorizar o pagamento em prestações mensais e iguais, nos termos da lei geral tributária e do Código de Procedimento e do Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer até ao dia 8 do mês a que respeitar.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

6 — O pagamento em prestações pode ser fracionado até ao máximo de 36 vezes.

Artigo 24.º

Regra geral dos prazos de pagamento

1 — O prazo de pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico e também no caso das renovações previstas no artigo 27.º

2 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias, a contar da notificação para pagamento.

3 — As taxas relativas às novas licenças anuais cobram-se em duodécimos correspondentes aos meses até ao final do período em curso, incluindo-se o mês completo em que a licença é atribuída.

4 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 25.º

Regras de contagem dos prazos de pagamento

1 — Os prazos de pagamento voluntário são contínuos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, salvo diferente previsão em lei especial ou regulamento municipal.

2 — O prazo que termine ao sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

Artigo 26.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas ao município prescrevem no prazo máximo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 27.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças são concedidas pelo período máximo de 1 ano, podendo ser renovadas por igual período.

2 — A renovação da licença deve ser requerida através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, cujo modelo é disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal:

a) As anuais, no mínimo 30 dias antes do término do prazo da licença;
b) As mensais, no mínimo 8 dias antes do término do prazo da licença;
c) As diárias, com a antecedência mínima de 48 horas.

3 — O requerimento deve ser acompanhado de uma fotografia atualizada do mobiliário urbano ou suporte licenciado, para aferir a sua adequação ao inicialmente licenciado.
4 — O titular da exploração do estabelecimento que tenha efetuado mera comunicação prévia ou tenha um pedido de autorização deferido, é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados através do "Balcão do empreendedor", devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação.

Artigo 27.º-A

Renovação das licenças e autorizações

(Revogado.)

Artigo 28.º

Extinção da obrigação fiscal

1 — A obrigação fiscal extingue-se:

a) Pelo cumprimento da mesma;
b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;
c) Por caducidade do direito de liquidação;
d) Por prescrição.

SECÇÃO II

Do não pagamento

Artigo 29.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral e no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito.
2 — Poderá o requerente obstar à extinção desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo respetivo.

Artigo 30.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam débitos ao município, vencem-se juros de mora à taxa legal em vigor.
2 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.
3 — O não pagamento das taxas nos termos referidos nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.
4 — À cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxas aplica-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO V

Regras específicas

SECÇÃO I

Operações urbanísticas

Artigo 31.º

Taxa inicial

1 — No momento da receção dos pedidos, são cobradas as taxas iniciais previstas no artigo 43.º da Tabela anexa.

2 — Quando houver indeferimento/caducidade ou deserção do processo por razões imputáveis ao requerente do pedido não haverá lugar a restituição do valor da taxa inicial, constituindo os valores pagos, a remuneração da atividade desenvolvida pelos serviços na análise do pedido.
3 — A taxa inicial não é aplicável aos pedidos de informação prévia em zona objeto de medidas preventivas estabelecidas nos termos da lei de desenvolvimento das bases da política de ordenamento do território e urbanismo.

Artigo 32.º

Concessão de licenças ou autorizações e emissão de alvarás

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização, o serviço competente procede à liquidação das taxas em conformidade com o estabelecido em lei especial e neste regulamento.
2 — Mediante o pagamento das taxas devidas, os serviços municipais asseguram a emissão do alvará respetivo, ou de título diferente, se tal estiver estabelecido legalmente.

Artigo 33.º

Admissão de comunicação prévia

1 — A comunicação prévia das operações urbanísticas é titulada pelo recibo da sua apresentação, acompanhado do comprovativo da admissão ou não rejeição, disponibilizado pelos serviços municipais.
2 — Findo os prazos de 20 ou 60 dias, conforme os casos, sem que a comunicação prévia tenha sido rejeitada e recebida a informação da sua admissão, pode o interessado dar início às obras desde que previamente efetue o pagamento das taxas devidas.
3 — Com a informação de admissão da comunicação é o interessado notificado para pagamento das taxas devidas.

Artigo 34.º

Execução por fases

Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, a liquidação das taxas devidas terá em consideração a obra ou obras a que se refere cada fase, e será efetuada aquando da emissão do alvará inicial e respetivos aditamentos.

Artigo 35.º

Medições

1 — As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde a caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.
2 — Quando, para a liquidação das taxas respeitantes ao alvará de licença houver que efetuar medições, procede-se a um arredondamento por excesso no total de cada espécie.
3 — Quando uma mesma licença diga respeito a obras de diferentes finalidades, são aplicadas a cada parte as respetivas taxas, rateando-se proporcionalmente as áreas de utilização comum.
4 — No caso de, na aprovação definitiva do projeto de arquitetura, haver aumento de área de construção em relação ao projeto apresentado inicialmente, por apresentação de novos elementos, cobra-se a diferença do valor da taxa no ato de emissão do respetivo alvará de licença.
5 — Quando se trate de projetos de alterações a obras em curso ou já executadas, a determinação do tempo de licenciamento, para efeitos de cobrança de taxas, corresponde à constante da calendarização anexa ao projeto de arquitetura.
6 — Nos casos previstos no número anterior, se o prazo de execução da obra não constar do processo, cobra-se a taxa correspondente ao prazo de execução por um período mínimo de 30 dias.

Artigo 36.º

Vistorias

Às taxas relativas a vistorias poderão vir a ser acrescidas as despesas com remuneração de peritos externos aos serviços municipais.

Artigo 37.º

Licenciamento parcial de obras

1 — A licença prevista no artigo 48.º da Tabela só pode ser concedida a título excecional, em casos devidamente justificados, designadamente por incapacidade financeira do requerente para a realização do conjunto da obra no prazo considerado normal.

2 — Os valores pagos a título de licença parcial serão tidos em consideração aquando da liquidação referente ao licenciamento da obra e emissão do respetivo alvará, devendo ser subtraído ao total apurado.

Artigo 38.º

Taxa de licenciamento de infraestruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida nas operações de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento, em obras de construção ou ampliação e também de alteração desde que impliquem alteração do uso, de acordo com a fórmula prevista no artigo 46.º da Tabela.

2 — Nas obras de ampliação, considera-se para efeitos de determinação da taxa somente a área ampliada, de acordo com a fórmula prevista.

3 — Pelo licenciamento de obras de construção, reconstrução ou ampliação em área abrangida por operações de loteamento ou obras de urbanização licenciadas, não são devidas as taxas referidas no número um da Tabela.

4 — O pagamento das taxas referidas no número um e dois pode ser fracionado, nos termos do previsto no artigo 23.º, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos no disposto no regime jurídico da urbanização e edificação para a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.

5 — O pagamento das taxas poderá ser efetuado em numerário ou, em sua substituição, em terreno a integrar no domínio municipal e localizado no concelho, desde que esta modalidade seja requerida pelos interessados e aceite pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, que estabelecerá também a constituição da comissão de peritagem que deverá avaliar o imóvel.

SECÇÃO II

Ocupação do domínio público municipal

Artigo 39.º

Disposições especiais

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas poderá ser objeto de contrato de concessão em que sejam fixados os encargos do ocupante, relativos ao arranjo do espaço ocupado e outras obrigações decorrentes da ocupação.

2 — Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, fixando livremente a respetiva base de licitação.

3 — O produto da arrematação será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante requerer o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar logo pelo menos metade.

4 — A parte restante será dividida em prestações mensais seguidas.

5 — Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior ocupante.

6 — As licenças de ocupação da via pública são concedidas a título precário.

7 — As licenças anuais terminam em 31 de dezembro e renovam-se automaticamente, exceto se o ocupante manifestar o desejo de as fazer cessar até aquela data.

SECÇÃO III

Publicidade

Artigo 40.º

Licenciamento e liquidação

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, quando visíveis ou percetíveis da via pública, obedece às regras gerais de publicidade e depende de licenciamento prévio da câmara municipal, cujas taxas se encontram previstas nos artigos 27.º a 33.º, da Tabela de Taxas.

2 — No mesmo anúncio pode utilizar-se mais do que um processo de medição, quando só assim puder determinar-se a taxa a cobrar.

3 — Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

4 — Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamos os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.

5 — Quando a colocação do mesmo anúncio for feita em mais de dez locais do concelho, por período não superior a seis meses, a taxa relativa à totalidade dos anúncios é reduzida em 20 %.

6 — Mediante concurso público, pode ser objeto de concessão o exclusivo de fixação de cartazes e a realização de publicidade em recintos ou equipamentos municipais.

7 — Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis e quando houver lugar a obras são aplicáveis as taxas correspondentes, previstas na Tabela.

8 — As licenças anuais terminam em 31 de dezembro e renovam-se automaticamente, exceto se o interessado manifestar o desejo de as fazer cessar até aquela data.

Artigo 41.º

Publicidade em veículos

A publicidade em veículos que transitem por vários concelhos apenas é licenciável pela Câmara Municipal do concelho onde os proprietários tenham sede ou residência permanente.

Artigo 42.º

Liquidação e pagamento

1 — As taxas anuais devidas por licenciamento de nova publicidade são proporcionais à fração do respetivo ano civil e pagas até ao último dia útil anterior ao início do período.

2 — As taxas não anuais são cobradas antecipadamente e pagas até ao último dia útil anterior ao início do período da licença.

3 — As renovações seguem o regime geral previsto neste regulamento.

SECÇÃO IV

Instalações de abastecimento de combustíveis

Artigo 43.º

Hasta pública

1 — Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de postos de abastecimento de combustíveis, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, fixando a respetiva base de licitação.

2 — O produto da arrematação será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante requerer que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo nesse caso pagar logo, pelo menos, metade.

3 — O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a cobrança não ultrapasse o mês anterior ao do termo da ocupação.

4 — Tratando-se de instalações de abastecimentos de combustíveis a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, os respetivos proprietários terão preferência na arrematação pelo valor da maior oferta.

Artigo 44.º

Disposições especiais

1 — O trespasse de postos de abastecimento de combustíveis instalados na via pública depende da autorização municipal.

2 — A mera substituição dos equipamentos de abastecimento existentes nos postos de abastecimento de combustíveis por outras da mesma espécie não dá lugar ao pagamento de novas taxas.

SECÇÃO V

Licenciamento industrial

Artigo 45.º

Formas de pagamento

As formas de pagamento e repartição de taxas são as previstas em legislação especial.

SECÇÃO VI

Outras prestações de serviços

Artigo 46.º

Depósito e venda de bens

1 — As despesas com o transporte para o depósito dos bens a que se referem os artigos 12.º, n.º 6 e 14.º da Tabela e com a guarda desses

bens e outras que vierem a ser ocasionadas pelos mesmos são da conta dos respetivos proprietários.

2 — Consideram-se abandonados os bens não levantados dentro de 90 dias a partir da notificação ao interessado, salvo prazo diferente previsto em lei especial.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, procede-se à venda em hasta pública dos referidos bens, retirando-se da importância obtida a que estiver em débito à Câmara e ficando o remanescente, se o houver, à ordem do respetivo proprietário.

4 — Se a importância obtida na hasta pública for insuficiente para cobrir o débito, procede-se à cobrança da diferença nos termos legais.

CAPÍTULO VI

Garantias fiscais

Artigo 47.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

6 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, não poderá ser negada a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação de utilização de bens do domínio público e privado autárquico.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 48.º

Documentos urgentes

Pela emissão de certidões ou outros documentos com caráter de urgência, é cobrado um acréscimo de 20 % das taxas previstas na tabela.

Artigo 49.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respetivo custo, nos termos fixados na Tabela de Taxas.

Artigo 50.º

Atualização

1 — O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento pode ser atualizado anualmente, em sede de orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros fatores que devam ser ponderados.

2 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para o cêntimo imediatamente superior.

3 — Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais poderão ser objeto de atualizações extraordinárias em sede dos orçamentos anuais, entre 2010 e 2021, de valor superior ao índice de preços ao consumidor, de acordo com o estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números um e três, a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal sempre que considere justificável, mediante a alteração ao presente Regulamento de Taxas, a alteração dos valores das taxas constantes da Tabela de Taxas, devendo conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao mesmo valor.

5 — O valor da taxa prevista no n.º 21 do artigo 11.º da Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser atualizado anualmente pela aplicação do índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com exclusão da habitação e pela taxa de evolução do consumo global de gás natural relativa ao ano anterior.

Artigo 51.º

Publicidade

O Município de Arruda dos Vinhos disponibilizará em formato papel, em local bem visível nos edifícios paços do Município e onde se efetue atendimento ao público, bem como na sua página eletrónica, o presente Regulamento de Taxas para consulta dos interessados.

Artigo 52.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento de Taxas e de acordo com a natureza das matérias, são aplicáveis:

a) A Lei Geral da Taxas;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo dos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 53.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 54.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos ficam revogados o anterior Regulamento de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, a parte relativa às taxas do Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas e Respetivas Taxas de Urbanização e Edificação, e ainda as demais disposições contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Proposta de republicação da Tabela de Taxas Municipais

	Valores em euros
CAPÍTULO I	
Serviços diversos	
Artigo 1.º	
Preparos para a prática dos atos referidos nesta tabela	
O correspondente a 50 % do valor fixado para a prática do ato requerido.	

	Valores em euros
Artigo 2.º	
Prestação de serviços burocráticos e emissão de documentos	
1 — Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração)	17,43
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	17,43
3 — Autos ou termos de qualquer espécie, excetuando os de posse de funcionários e agentes	17,43
4 — Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	17,43
5 — Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	17,43
6 — Certidões de narrativa — cada lauda, ainda que incompleta	17,43
7 — Fotocópias ou impressão de documentos existentes em processos ou *Diário da República:*	
7.1 — Folha A4	0,11
7.1.1 — Folha A4 — por cada cópia além da primeira	0,03
7.1.2 — Folha A4 — Frente e verso	0,13
7.1.3 — Folha A4 — Frente e verso, por cada duas cópias além do primeiro verso	0,04
7.2 — Folha A3	0,12
7.2.1 — Folha A3 — por cada cópia além da primeira	0,03
7.2.2 — Folha A3 — Frente e verso	0,14
7.2.3 — Folha A3 — Frente e verso, por cada duas cópias além do primeiro verso	0,04
7.3 — *(Revogado)*	
7.4 — Acresce por cada cópia a cores	0,06
7.5 — Impressão em tamanho superior a A3, por 0,25 m^2 ou fração	0,37
7.6 — Fotocópia em tamanho superior a A3, por 0,25 m^2 ou fração	0,40
8 — Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
8.1 — Certidão de teor:	
8.1.1 — Não excedendo uma lauda ou face	17,43
8.1.2 — Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	0,03
8.2 — Fotocópias autenticadas — acresce por cada folha autenticada	0,50
8.3 — *(Revogado)*	
9 — Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, por folha	0,84
10 — Segunda via, duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado de conservação	2,91
11 — Termos de restituição de documentos junto a processos, quando autorizada, por cada documento	3,74
12 — Vistorias não especificadas, não incluídas noutros capítulos da tabela	82,46
13 — Declarações:	
13.1 — A pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares ou coletivas, sobre a capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso explosivos e situações semelhantes, por cada	16,25
13.2 — Outras declarações não especialmente previstas ou noutra Tabela	16,25
14 — *(Revogado)*	
14.1 — *(Revogado)*	
14.2 — *(Revogado)*	
14.3 — *(Revogado)*	
14.3.1 — *(Revogado)*	
14.3.2 — *(Revogado)*	
14.3.3 — *(Revogado)*	
15 — Fornecimento de dados em suporte informático não especialmente previsto ou noutra Tabela	*(Revogado)*
15.1 — De temas existentes	3,34
15.2 — De temas novos	57,90
16 — Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	1,52
17 — Pedido de desistência de pretensões formuladas	1,68
18 — Registo de requerimentos verbais	1,68
19 — Pela celebração de contrato administrativo, de empreitada ou fornecimento de bens ou serviços	75,00
19.1 — *(Revogado)*	
19.2 — *(Revogado)*	
19.3 — *(Revogado)*	
20 — Pareceres para fins não especialmente previstos na Tabela	69,16
21 — Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	4,65
22 — Outros serviços ou atos não especialmente previstos pela Tabela ou em legislação especial	22,08
23 — Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
23.1 — *(Revogado)*	
23.2 — Concessão de licença de horário de abertura e funcionamento diferente da regra	22,47
24 — Pareceres solicitados a entidades públicas externas, tendo a Câmara Municipal como intermediária — acresce, consoante os casos, o valor definido em legislação especial	6,37

CAPÍTULO II

Atividade de Armeiro

Artigo 3.º

Alvará de armeiro

(Revogado)

CAPÍTULO III

Licenças de espetáculos e divertimentos públicos

Artigo 4.º

Vistorias

1 — Vistorias a recintos de espetáculos e divertimentos públicos, incluindo deslocação e remuneração de peritos funcionários municipais:	
1.1 — Recintos itinerantes	82,46
1.2 — Recintos improvisados	82,46
1.3 — Para efeitos de concessão de licenças acidentais de recintos	82,46
2 — Acresce à taxa referida no n.º 1 o valor correspondente ao perito não funcionário municipal.	

Artigo 5.º

Licenças

1 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	16,83
1.1 — *(Revogado)*	
1.2 — *(Revogado)*	
2 — Licença acidental de recintos de espetáculos de natureza artística	16,83
2.1 — *(Revogado)*	
2.2 — *(Revogado)*	
3 — Acresce, consoantes os casos, valor de vistoria caso haja lugar à sua realização (artigo 4.º) e valor referente à ocupação do domínio público e aproveitamento de bens de utilização pública (Capítulo V).	

CAPÍTULO IV

Higiene e salubridade

Artigo 6.º

Licenciamento sanitário

1 — *(Revogado)*	
2 — Vistoria de Inspeção Higiosanitária	49,91
3 — *(Revogado)*	

	Valores em euros
Artigo 7.º	
Utilização de balneários	
1 — Banho de chuveiro	2,09
2 — *(Revogado)*	
Artigo 8.º	
Recolha de animais em canil ou gatil municipal	
1 — Recolha/devolução, por animal	14,00
2 — Despesas de alojamento e alimentação, por animal e por dia ou fração *[1]	*(Revogado)*
2.1 — Animal com peso entre]0,00 kg: 12,50 kg]	1,16
2.2 — Animal com peso entre]12,50 kg: 25,00 kg]	1,28
2.3 — Animal com peso > 25,00 kg	1,40
3 — Abate de animais doentes (ocisão), cada	*(Revogado)*
3.1 — Animal com peso entre]0,00 kg: 12,50 kg]	24,42
3.2 — Animal com peso entre]12,50 kg: 25,00 kg]	34,84
3.3 — Animal com peso > 25,00 kg	45,26
4 — Acresce, pela incineração, por cada Kg *[1]	1,00
Artigo 9.º	
Limpeza de fossas	
1 — Limpeza de fossas ou coletores particulares, por tanque (valor previsto no tarifário de águas).	
2 — Limpeza de fossas industriais, por tanque (valor previsto no tarifário de águas).	
CAPÍTULO V	
Ocupação do domínio público e aproveitamento de bens de utilização pública	
Artigo 10.º	
Ocupação do espaço da via pública ou de outros bens de domínio municipal	
1 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se sobre a via pública:	
1.1 — Por metro linear e por mês	0,48
1.2 — Por metro linear e por ano	5,08
2 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios:	
2.1 — Por m² de projeção sobre a via pública e por ano	10,31
3 — Passarelas e outras construções e ocupações:	
3.1 — Por m² de projeção sobre a via pública e por mês	1,11
4 — Acresce, às taxas referidas nos números anteriores, pela apreciação de novos pedidos	46,67
5 — A ocupação prevista no n.º 3.1 do presente artigo, sofre um acréscimo de 50 % quando ocorra por ocasião da realização das atividades festivas do concelho.	
Artigo 11.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 — Postos de transformação, cabines elétricas e semelhantes, por m² e por ano	41,10
1.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	59,10
2 — Circos e outras instalações provisórias de natureza cultural, de reconhecido interesse público:	
2.1 — *(Revogado)*	
2.2 — Por m² e por semana	0,80
2.3 — *(Revogado)*	
2.4 — Acresce pela apreciação de novos pedidos	25,78
3 — Exposição de viaturas e outro equipamento, para fins comerciais — por m² e por dia	6,19
3.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
4 — Pavilhões, quiosques, roulottes e outras instalações similares — Por m²:	
4.1 — Por dia	2,06
4.2 — Por mês	20,62
4.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
5 — Pistas de automóveis, carrosséis e outros divertimentos públicos, por m²:	
5.1 — *(Revogado)*	
5.2 — Por m² e por semana	2,06
5.3 — *(Revogado)*	
5.4 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
6 — Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes — cada, por ano:	
6.1 — Instaladas inteiramente na via pública	618,75
6.2 — Instaladas na via publica com depósito em propriedade privada	412,50
6.3 — Instaladas em propriedade privada com depósitos na via publica	206,26
6.4 — Instaladas inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via publica	206,26
6.5 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	59,10
7 — Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública — cada e por ano	61,87
7.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	59,10
8 — Depósitos subterrâneos e outros equipamentos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por m² e por ano	30,94
8.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	59,10
9 — Dispositivos destinados a anúncios e reclamos — por m² e por ano	4,13
9.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
10 — Mesas e cadeiras, chapéus de sol, floreiras e similares — por m² e por mês	1,11
10.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
11 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear e por ano:	
11.1 — Com diâmetro até 20 cm	1,44
11.2 — Com diâmetro superior a 20 cm	2,06
11.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	59,10
12 — Espaço ocupado em conduta no subsolo:	
12.1 — Por quilómetro e por ano	51,41
12.2 — Acresce por operador, por contrato e por ano para custos de gestão	205,62
12.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
13 — Balanças:	
13.1 — Por mês ou fração	25,70
13.2 — Por ano	154,21
13.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
14 — Tabuleiros destinados à venda ambulante, por m² ou fração:	
14.1 — Por dia	2,06
14.2 — Por mês	51,41
14.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
15 — Cabine ou postos telefónicos, por ano	51,41
15.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
16 — Armários de operadores de distribuição de serviços, por m² e por ano:	
16.1 — À superfície	51,41
16.2 — Subterrâneo	10,31
16.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
17 — Câmaras ou caixas de visita, por m³ ou fração e por ano	41,10
17.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
18 — Marcos postais e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, por unidade	20,62
18.1 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
19 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados e máquinas de tiragem de gelados:	
19.1 — Por mês ou fração	15,39
19.2 — Por ano	154,21
19.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
20 — Máquinas de tiragem de bebidas, tabacos e semelhantes, máquinas de diversão e outras:	
20.1 — Por dia ou fração	1,11
20.2 — Por mês ou fração	25,70
20.3 — Por ano	206,26
20.4 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78

	Valores em euros
21 — Exposição de artigos para venda no exterior dos estabelecimentos — por m² ou fração e por ano:	
21.1 — De jornais, revistas ou livros	2,06
21.2 — De outros artigos	4,13
21.3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
22 — Outras construções, instalações ou ocupações da via pública — por m² ou fração ou por metro linear ou fração, quando não for possível medir em m²:	
22.1 — Por dia	2,06
22.2 — Por mês	41,10
22.3 — Por ano	206,26
22.4 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	25,78
23 — Ocupação da via pública e outros espaços públicos por motivos de obras:	
23.1 — Abertura de valas, tapumes ou outros resguardos:	
23.1.1 — Por metro quadrado da superfície do espaço ocupado	4,36
23.1.2 — Acresce ao montante do número anterior, por mês ou fração	8,73
23.2 — Andaimes:	
23.2.1 — Por piso e por metro linear do domínio público ocupado	0,86
23.2.2 — Acresce ao montante do número anterior, por mês ou fração	8,73
23.3 — Gruas, guindastes ou simples colocados no espaço público, por unidade e por mês	52,36
23.4 — Amassadouros, depósito de entulho e de materiais ou outras ocupações, por metro quadrado e por mês	8,73
23.5 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	38,40
24 — Taxa municipal aplicável aos operadores das redes municipais de gás, pela utilização das mesmas, por fogo e por mês	2,25
25 — Acresce, às taxas referidas nos números anteriores, consoantes os casos, o valor de vistoria caso haja lugar à sua realização (artigo 4.º).	
26 — As instalações especiais previstas nos n.os 4.1, 5.1, 5.2, 10, 14.1, 21.1 e 22.1 do presente artigo, sofrem um acréscimo de 50 % quando ocorram por ocasião da realização das atividades festivas do concelho.	

Artigo 12.º

Bens municipais de utilização pública

1 — Utilização do pavilhão multiusos:	
1.1 — Por entidades com fins lucrativos:	
1.1.1 — Por cada hora (das 8:00 até às 17:00h)	61,72
1.1.2 — Por cada hora (das 17:00h até às 8:00h do dia seguinte), aos fins de semana e feriados	82,19
1.2 — Por entidades sem fins lucrativos:	
1.2.1 — Por cada hora (das 8:00 até às 17:00h)	20,62
1.2.2 — Por cada hora (das 17:00 até às 8:00h do dia seguinte), aos fins de semana e feriados	30,78
1.3 — Na participação em eventos, por metro quadrado e por dia:	
1.3.1 — Stand	5,00
1.3.2 — Restaurante	1,50
1.3.3 — Tasquinhas	2,00
1.3.4 — Café	12,00
2 — Utilização do auditório municipal:	
2.1 — Por cada hora (das 8:00 até às 17:00h)	15,87
2.2 — Por cada hora (das 17:00 até às 8:00h do dia seguinte), aos fins de semana e feriados	31,72
3 — Utilização da Escola Fixa de Trânsito:	
3.1 — Pista e equipamento:	
3.1.1 — Por hora ou fração	20,62
3.1.2 — Por dia	102,80
3.2 — Sala de formação — por hora	10,31
4 — Utilização do campo de ténis e do campo de padel ténis:	
4.1 — Campo de ténis:	
4.1.1 — Por hora ou fração (até quatro pessoas)	4,13
4.1.2 — Por hora ou fração com professor (aula de grupo):	
4.1.2.1 — Uma vez por semana	15,00
4.1.2.2 — Duas vezes por semana	25,00
4.1.2.3 — Três vezes por semana	30,00
4.1.3 — Por hora ou fração com professor (aula individual uma vez por semana)	20,00
4.1.4 — Inscrição no Ténis	7,50
4.2 — *(Revogado)*	
4.3 — Campo de padel ténis:	
4.3.1 — Por hora ou fração (até quatro pessoas)	4,13
5 — Utilização de outros edifícios ou espaços:	
5.1 — Para ações diversas — por hora ou fração:	
5.1.1 — Entre as 8:30h e as 18:00h	6,19
5.1.2 — Entre as 18:00h e as 23:00h	8,24
5.1.3 — Depois das 23:00h	12,37
5.2 — Sala de formação — por hora	10,31
6 — Guarda de mobiliário ou outros bens ou equipamentos por m² ocupado (a pagar antes do seu levantamento):	
6.1 — Por dia	0,48
6.2 — Por mês	5,08
7 — Campo de futebol (períodos mínimos de 2 horas):	
7.1 — Todo o campo:	
7.1.1 — Entre as 8:30h e as 18:00h	85,57
7.1.2 — Depois das 18:00h	90,11
7.2 — Metade do campo:	
7.2.1 — Entre as 8:30h e as 18:00h	52,57
7.2.2 — Depois das 18:00h	57,12
8 — Acresce, às taxas referidas nos números anteriores, pela apreciação de novos pedidos	4,65

Artigo 13.º

Estacionamento de viaturas na via pública

1 — Em zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa — com parquímetro:	
1.1 — De segunda a sexta-feira, das 9:00h às 19:00h e aos sábados, das 9:00h às 13:00h (período máximo de 2 horas) — por hora *1	0,59
1.2 — Aos domingos, sábados de tarde e feriados	Isento
2 — Reserva de espaço público para estacionamento privado:	
2.1 — Por módulo e por ano	414,76

Artigo 14.º

Remoção e recolha de viaturas abandonadas ou em infração na via pública

A remoção e depósito de veículos abandonados para o parque municipal, nos termos do Código da Estrada, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas na legislação em vigor (Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro).

Artigo 14.º-A

Ocupação do espaço público

1 — Às meras comunicações prévias e às autorizações, aplicam-se os valores do presente capítulo pela apreciação de novos pedidos, consoante os casos, acrescendo os respetivos valores da área de ocupação.

2 — Às meras comunicações prévias e às autorizações, no âmbito de processos já existentes e que não sofreram alterações, aplicam-se apenas os respetivos valores da área de ocupação.

Artigo 14.º-B

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentário

1 — À mera comunicação prévia aplica-se o valor do n.º 4.3. do artigo 11.º da presente Tabela de Taxas Municipais.

2 — Acresce ao valor da mera comunicação prévia os respetivos valores da área de ocupação.

	Valores em euros
CAPÍTULO VI	
Cemitérios	
Artigo 15.º	
Inumações	
1 — Inumações em covais, incluindo anti poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica:	
1.1 — Sepulturas temporárias	90,23
1.2 — Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grades ou semelhantes, por cada:	
1.2.1 — Em caixões de madeira	96,32
1.2.2 — Em caixões de zinco	77,44
1.2.3 — Com remoção de pedras, grades ou semelhantes, acresce, por cada	6,09
1.2.4 — Dupla fundura, acresce	9,13
2 — Inumações em jazigos:	
2.1 — Particulares, por cada	13,36
2.2 — Municipais, por cada:	
2.2.1 — Pelo período de um ano ou fração	60,97
2.2.2 — Pelo período de 5 anos	206,63
2.2.3 — Pelo período de 10 anos	396,96
3 — Inumações em nichos destinados a consunção aeróbia, cada, incluindo antipoluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica	O cemitério de Arruda não dispõe deste tipo de equipamento.
Artigo 16.º	
Ocupação de ossários	
1 — Pelo prazo de um ano ou fração	26,94
2 — Pelo prazo de 5 anos	88,78
3 — Pelo prazo de 10 anos	164,91
4 — Pelo prazo de 25 anos	393,30
Artigo 17.º	
Ocupação de columbários (máximo de 4 potes)	
1 — Pelo prazo de 5 anos: 1.1 — Primeiras cinzas 1.2 — Subsequentes, até ao limite de 3, cada 2 — Pelo prazo de 10 anos: 2.1 — Primeiras cinzas 2.2 — Subsequentes, até ao limite de 3, cada 3 — Pelo prazo de 25 anos: 3.1 — Primeiras cinzas 3.2 — Subsequentes, até ao limite de 3, cada	O cemitério de Arruda não dispõe deste tipo de equipamento.
Artigo 18.º	
Exumações	
Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação	57,80
Artigo 19.º	
Trasladação	
1 — Dentro do cemitério	11,72
2 — Para outro cemitério	11,72
3 — Incluindo remoção de pedras, grades ou semelhantes, acresce, por cada	6,09
Artigo 20.º	
Depósito transitório de caixões	
Depósito transitório de caixões por dia ou fração, excetuando o primeiro	5,68
Artigo 21.º	
Utilização de capela, incluindo decoração e paramentos	
Por cada período de 24 horas, excetuando a primeira hora	5,62
Artigo 22.º	
Alvarás de Concessão	
1 — Emissão do alvará	30,21
2 — Emissão de 2.ª via do alvará	30,21
3 — Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
3.1 — Classes sucessíveis nos termos do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:	
3.1.1 — Para jazigos	30,21
3.1.2 — Para sepulturas perpétuas	30,21
3.2 — Averbamentos de transmissões fora da linha de sucessão e precedidas de autorização municipal:	
3.2.1 — Para jazigos	30,21
3.2.2 — Para sepulturas perpétuas	30,21
Artigo 23.º	
Obras em jazigos e sepulturas	
1 — Assentamento de pedras tumulares:	
1.1 — Jazigos	18,44
1.2 — Campas	18,44
1.3 — Grilhagem	18,44
1.4 — Colocação de lápide	18,44
2 — Às construções funerárias são ainda aplicadas as normas em vigor para edificações e respetivas taxas.	
CAPÍTULO VII	
Abastecimento público	
Artigo 24.º	
Ocupações em Mercados e Feiras	
1 — Lojas do Mercado, por mês:	
1.1 — No exterior:	
1.1.1 — Loja n.º 1 e 2 (rés do chão)	186,91
1.1.2 — Loja n.º 3 e 6 (1.º andar)	120,45
1.1.3 — Loja n.º 4 e 5 (1.º andar)	155,97
1.2 — No interior:	
1.2.1 — Loja n.º 1	113,95
1.2.2 — Loja n.º 2	85,67
2 — Bancas ou mesas amovíveis, no mercado coberto:	
2.1 — Atribuídas por concurso:	
2.1.1 — Por m² ou fração e por mês	10,26
2.1.2 — Por m² ou fração e por ano	95,10
2.1.3 — Às bancas de peixe acresce:	
2.1.3.1 — Por mês	7,79
2.1.3.2 — Por ano	77,88
2.2 — Destinadas a agricultores e produtores diversos:	
2.2.1 — Por m² ou fração e por dia, de segunda-feira a sábado	1,00
2.2.2 — Por m² ou fração e por dia, ao domingo (revogado)	n/a
3 — Lugares de terrado, em edifícios ou recintos apropriados à realização de mercados ou feiras:	
3.1 — Sem banca por m² ou fração e por dia	2,25
3.2 — Sem banca por m² ou fração e por ano	24,40
3.3 — Com banca por m² ou fração e por dia	1,78
3.4 — Com banca por m² ou fração e por ano	19,69
4 — Estacionamento de veículos, em mercados ou feiras, por dia:	
4.1 — Por veículo ligeiro	5,55
4.2 — Por veículo pesado	7,43
Artigo 25.º	
(Revogado pelo DL 48/2011, de 1 de abril)	
Cartão de feirante e de vendedor ambulante	
(Revogado)	

	Valores em euros
CAPÍTULO VIII	
Controlo metrológico	
Artigo 26.º	
Controle metrológico	
Taxas fixadas em legislação especial.	
CAPÍTULO IX	
Publicidade	
Artigo 27.º	
Publicidade sonora	
1 — Aparelhos de difusão de som ou imagem emitido para a via pública com fins publicitários, por unidade:	
1.1 — Por cada dia ou fração	20,62
1.2 — Por semana	41,26
1.3 — Por mês	71,40
1.4 — Por ano	165,00
2 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	9,24
Artigo 28.º	
Publicidade em estabelecimentos	
1 — Vitrinas, montras, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos, por m² e por ano	30,78
2 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	27,85
Artigo 29.º	
Publicidade móvel	
1 — Em táxis — por painel e por ano	51,56
2 — Em veículos diversos quando alusivo à firma proprietária, por m² da área incluída na moldura ou no polígono envolvente da superfície publicitária — por ano	20,62
3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	19,27
Artigo 30.º	
Publicidade gráfica	
1 — Impressos publicitários distribuídos na via pública — Por milhar	30,78
2 — Cartazes para afixação	20,62
3 — Placares, painéis (outdoors), anúncios, tabuletas, letreiros e outros meios de publicidade, por m²:	
3.1 — Por dia	6,66
3.2 — Por mês	9,99
3.3 — Por ano	13,32
4 — Mupis — por cada:	
4.1 — Por mês ou fração	31,61
4.2 — Por ano	232,81
5 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	27,85
Artigo 31.º	
Publicidade luminosa	
1 — Placas ou painéis, por m² e por ano:	
1.1 — Primeiro ano — Licenciamento	20,62
1.2 — Anos seguintes (renovações)	10,31
2 — Frisos, por metro linear ou fração e por ano:	
2.1 — Primeiro ano — Licenciamento	6,19
2.2 — Anos seguintes (renovações)	3,16
3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	27,86
Artigo 32.º	
Publicidade aérea	
1 — Mensagens publicitárias em balões suspensos por aeróstato, por cada:	
1.1 — Por dia	10,31
1.2 — Por semana	41,10
2 — Faixas com publicidade comercial por m²:	
2.1 — Primeira semana, cada	2,54
2.2 — Segunda semana e seguintes, cada	3,16
3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	27,86
Artigo 33.º	
Publicidade no pavilhão multiusos, ou outros recintos municipais, de uso público	
1 — Recintos cobertos:	
1.1 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por mês	16,50
1.2 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por ano	164,52
1.3 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por dia	4,12
2 — Recintos descobertos:	
2.1 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por mês	12,37
2.2 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por ano	123,43
2.3 — Em placas amovíveis, por m² ou fração, por dia	3,09
3 — Acresce, pela apreciação de novos pedidos	9,24
CAPÍTULO X	
Condução, licenciamento e registo de veículos	
Artigo 34.º	
Licenciamento de veículos automóveis ligeiros de transporte público de passageiros (táxis)	
1 — Emissão de licenças de táxi, incluindo a sua substituição	154,21
2 — Averbamento à licença de veiculo de táxi	102,80
Artigo 35.º	
Licença de condução	
(Revogado)	
CAPÍTULO XI	
Qualidade ambiental	
Artigo 36.º	
Proteção do relevo natural e revestimento vegetal	
1 — Ações de destruição do revestimento vegetal, sem fins agrícolas, por ha ou fração	102,80
2 — Ações de arborização e rearborização:	
2.1 — Com recurso a espécies florestais de rápido crescimento (Eucaliptos, Acácia, Populus) inferior a 50 ha	102,80
2.2 — Com recurso a outras espécies	51,41
2.3 — Com recurso a outras espécies autóctones ou integradas no PROF Oeste	Isento
3 — Emissão de parecer nos termos da legislação em vigor (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89 de 28 de abril) — por cada	154,21
Artigo 36.º-A	
Hortas comunitárias	
Valor mensal por talhão	5,00
Artigo 37.º	
Prevenção do Ruído	
1 — Licença especial de ruído a atribuir a atividades ruidosas de caráter temporário:	
1.1 — Por períodos de 24 horas	10,28
1.2 — Até uma semana	51,41
1.3 — Até um mês	102,80
1.4 — Por cada semana ou mês, para além do primeiro	50 % da taxa inicial
2 — Ensaios para medição de ruído (cada visita):	
2.1 — Em horário dos serviços	154,21
2.2 — Fora do horário dos serviços	205,62

	Valores em euros
3 — Vistoria técnica para verificação do município do RGR em instalações onde funcionam atividades geradoras de ruído, cada	257,02
4 — Encargos com ensaios efetuados por empresas credenciadas serão suportadas na integra pelo interessado.	

CAPÍTULO XII

Educação e tempos livres

Artigo 38.º

Ocupação dos tempos livres

1 — *(Revogado)*	
2 — Passeios pedestres (inscrição) *[1]	10,31
3 — Passeios em B.T.T (inscrição) *[1]	10,31
4 — Torneios desportivos para adultos para a dupla (inscrição) *[1]	10,31

Artigo 38.º-A

Visitas guiadas ao património

1 — Circuito da Vila (2 horas):	
1.1 — Até 25 pessoas	33,36
1.1.1 — Aos fins de semana e feriados acresce	7,79
1.2 — De 26 a 50 pessoas	56,48
1.2.1 — Aos fins de semana e feriados acresce	15,59
2 — Circuito das Linhas de Torres (3 horas):	
2.1 — Até 25 pessoas	49,90
2.1.1 — Aos fins de semana e feriados acresce	11,69
2.2 — De 26 a 50 pessoas	84,60
2.2.1 — Aos fins de semana e feriados acresce	23,38

Artigo 38.º-B

Piscina Municipal

1 — Pacotes individuais:	
1.1 — Uma vez por semana:	
1.1.1 — Hidroterapia (45 minutos)	18,00
1.1.2 — Hidroterapia individual (45 minutos)	60,00
1.1.3 — Hidroginástica (45 minutos)	18,00
1.1.4 — Natação (45 minutos)	15,00
1.1.5 — Natação bébés, dos 6 aos 48 meses (30 minutos)	15,00
1.2 — Duas vezes por semana:	
1.2.1 — Hidroterapia (45 minutos)	30,00
1.2.2 — Hidroterapia individual (45 minutos)	100,00
1.2.3 — Hidroginástica (45 minutos)	30,00
1.2.4 — Natação (45 minutos)	25,00
1.3 — Três vezes por semana:	
1.3.1 — Hidroterapia (45 minutos)	35,00
1.3.2 — Hidroterapia individual (45 minutos)	160,00
1.3.3 — Hidroginástica (45 minutos)	35,00
1.3.4 — Natação (45 minutos)	35,00
1.4 — Hidroterapia individual por aula (45 minutos)	20,00
1.5 — Aulas avulso (mediante disponibilidade do professor	12,67
2 — Pacotes familiares:	
2.1 — Uma vez por semana:	
2.1.1 — Três elementos:	
2.1.1.1 — Hidroterapia (45 minutos)	50,00
2.1.1.2 — Hidroginástica (45 minutos)	50,00
2.1.1.3 — Natação (45 minutos)	40,00
2.1.2 — Mais de três elementos (acresce ao pacote anterior, por cada elemento além do terceiro):	
2.1.2.1 — Hidroterapia (45 minutos)	15,00
2.1.2.2 — Hidroginástica (45 minutos)	15,00
2.1.2.3 — Natação (45 minutos)	12,50
2.2 — Duas vezes por semana:	
2.2.1 — Três elementos:	
2.2.1.1 — Hidroterapia (45 minutos)	80,00
2.2.1.2 — Hidroginástica (45 minutos)	80,00
2.2.1.3 — Natação (45 minutos)	70,00
2.2.2 — Mais de três elementos (acresce ao pacote anterior, por cada elemento além do terceiro):	
2.2.2.1 — Hidroterapia (45 minutos)	20,00
2.2.2.2 — Hidroginástica (45 minutos)	20,00
2.2.2.3 — Natação (45 minutos)	17,50
2.3 — No caso de pacotes familiares mistos cada elemento, até ao 3.º, paga 1/3 do valor do pacote respetivo.	
3 — Natação livre:	
3.1 — Senhas individuais:	
3.1.1 — Crianças até aos 9 anos	0,50
3.1.2 — Dos 10 aos 16 anos	2,00
3.1.3 — Dos 17 aos 64 anos	2,50
3.1.4 — Mais de 65 anos	2,00
3.2 — Conjuntos de 10 senhas:	
3.2.1 — Crianças até aos 9 anos	4,50
3.2.2 — Dos 10 aos 16 anos	18,00
3.2.3 — Dos 17 aos 64 anos	22,50
3.2.4 — Mais de 65 anos	18,00
4 — Utilização da piscina municipal por outras entidades:	
4.1 — 1/5 da piscina municipal (máximo de 7 alunos por aula)	20,00
4.2 — Piscina municipal completa, por hora de utilização	65,00
5 — Utilização da piscina municipal por estabelecimentos de ensino:	
5.1 — 1/5 da piscina municipal (máximo de 7 alunos por aula)	15,00
5.2 — Piscina municipal completa, por hora de utilização	62,50
6 — Inscrição na Piscina Municipal (Inclui Seguro)	15,00
7 — Renovação do seguro (Piscina Municipal)	7,50
8 — 2.ª Via do Cartão de Utente	2,00
9 — Utilização diária e livre da piscina municipal no mês de agosto:	
9.1 — Até aos 5 anos de idade (sempre acompanhado de adulto)	Gratuito
9.2 — Dos 6 aos 10 anos (com declaração de autorização do encarregado de educação)	2,50
9.3 — A partir dos 11 anos	3,50
9.4 — A partir dos 65 anos	2,50

Artigo 38.º-C

Universidade das Gerações

1 — Inscrição (inclui seguro)	10,00
2 — Propina (por disciplina/trimestre)	3,00

Artigo 38.º-D

Mercado Oitocentista

1 — Inscrição	30,00
2 — Ao valor da inscrição acresce o respetivo valor da área de ocupação nos termos 14.1 conjugado com o n.º 26, ambos do Artigo 11.º da Tabela de Taxas Municipais.	

Artigo 38.º-E

Cartão Jovem Municipal

Emissão de Cartão Jovem Municipal	10,00

CAPÍTULO XIII

Licenças e serviços diversos

Artigo 39.º

Licenciamento de Atividades Diversas

1 — Guarda-noturno:	
1.1 — Licença inicial e emissão de cartão	51,41
1.2 — Renovação da licença	23,80
2 — Realização de acampamentos ocasionais	51,41
3 — *(Revogado)*	
4 — Realização de fogueiras e queimadas	10,31
5 — *(Revogado)*	
5.1 — *(Revogado)*	
5.2 — *(Revogado)*	

	Valores em euros
6 — Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos — por dia:	
6.1 — Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	25,70
6.2 — Outros divertimentos públicos	20,62
Artigo 40.º	
Exploração de máquinas automáticas mecânicas e elétricas de diversão	
1 — Registos:	
1.1 — Registo	92,34
1.2 — Segunda via do título de registo	30,78
1.3 — Averbamento por transferência de propriedade	46,17
2 — *(Revogado)*	
2.1 — *(Revogado)*	
2.2 — *(Revogado)*	
Artigo 41.º	
Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos da legislação em vigor	
1 — Por inspeção, reinspeção ou reinspeção extraordinária	232,27
2 — Por selagem ou desselagem	232,27
Artigo 41.º-A	
Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	
1 — Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	21,15
2 — Acresce o valor cobrado pela entidade credenciada para a realização da selagem ou desselagem.	
Artigo 41.º-B	
Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
1 — Mera comunicação prévia	20,71
2 — Comunicação prévia com prazo	68,31
3 — Comunicação de alterações na mera comunicação	20,71
Artigo 41.º-C	
Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais	
1 — Emissão de títulos digitais	13,40
2 — Alterações, aditamentos ou atualizações de títulos digitais	13,40
3 — Apreciação de pedidos de conversão em ZER — Zona Empresarial Responsável	68,31
Artigo 41.º-D	
Estabelecimento de alojamento local	
1 — Mera comunicação prévia	20,71
2 — Vistoria	90,43
Artigo 41.º-E	
Capacidade máxima e classificação dos empreendimentos de turismo	
1 — Fixação da capacidade máxima e classificação dos empreendimentos de turismo:	
1.1 — De habitação	68,71
1.2 — No espaço rural, com exceção dos hotéis rurais	68,71
1.3 — Dos parques de campismo e caravanismo	68,71
Artigo 41.º-F	
Atendimento mediado	
1 — Atendimento mediado no âmbito dos estabelecimentos industriais	39,86
2 — Atendimento mediado no âmbito dos estabelecimentos comerciais e alojamento local.	26,57
3 — Atendimento mediado fora do âmbito dos números anteriores	5,01

CAPÍTULO XIV

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

	Valores em euros
Artigo 42.º	
Registo de cidadãos da União Europeia	
Nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas na legislação em vigor — Portaria 1637/2006, de 17 de outubro.	

CAPÍTULO XV

Urbanização e edificação

[Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Dec. Lei n.º 555/99, na sua atual redação — artigos. 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 28.º a 33.º, 72.º, a 76.º e 88.º]

	Valores em euros
Artigo 43.º	
Informação prévia, de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização	
1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a loteamento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	96,68
1.1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a loteamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	156,68
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção ou outros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	47,11
2.1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção ou outros, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	52,62
3 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de loteamento, impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a loteamento	162,67
4 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de realização de obras de construção ou outras com as necessárias adaptações, com exceção de muros	54,23
5 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de demolição por m^2	0,54
6 — Registo por cada declaração de responsabilidade por obra	5,42
Artigo 44.º	
Licenciamento ou comunicação prévia de loteamento, impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a loteamento com ou sem obras de urbanização.	
1 — Emissão do alvará ou da admissão.	119,30
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.1.1 — Por lote	13,56
1.1.2 — Por fogo ou unidade de utilização	10,85
1.1.3 — Por mês ou fração.	10,85
2 — Aditamento ao alvará ou da admissão	54,23
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1.1 — Por lote a mais	13,56

	Valores em euros
2.1.2 — Por fogo a mais	10,85
3 — Acresce ao montante referido no número anterior, impacte urbanístico relevante ou edifício gerador de impacte semelhante a loteamento o disposto nos, n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 49.º	

Artigo 45.º

Licenciamento ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará ou da admissão	119,30
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior — por mês ou fração	13,56
2 — Aditamento ao alvará ou da admissão	27,11
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior — por mês ou fração	10,85

Artigo 46.º

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

1 — As taxas previstas têm o valor que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

1.1 — Sem obras de urbanização:

$T (€) = 0.50 \times A (m^2) \times (C/m^2) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$

1.2 — Com obras de urbanização (arruamentos, eletrificação, abastecimento de água e saneamento):

$T (€) = 0.50 \times A (m^2) \times (C/m^2) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)/2$

Em que:

T — Valor da taxa em euros;

W1 e W2 = Valores dos coeficientes de localização, referidos à área regulamentada do PDMAV e à zona dessa área regulamentada;

W3 e W4 = Valores dos parâmetros de controlo de urbanização, respetivamente referidos à prioridade e à disponibilidade de infraestruturas;

A = Valor da área bruta de pavimentos construídos com exclusão das áreas de estacionamento público e privado com essa utilização específica;

C/m^2 = Custo por m^2 de construção, conforme portaria anual do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Os valores de W1, W2, W3 e W4 são, consoante a localização e a utilização a que se referem, são os seguintes:

W1 W2 W3 W4

Área urbanizada do espaço urbano:

Nível I — 0,030
Nível II — 0,025
Nível III — 0,020
Nível IV — 0,015

Área urbanizável do espaço urbanizável:

Nível I — 0.035
Nível II — 0,030
Nível III — 0,025
Nível IV — 0,020

Área industrial do espaço industrial:

Todos — 0,020
Outras áreas — 0,005
Zona a preservar — 0,8
Zona a reabilitar — 0,8
Zona consolidada — 0,9
Zona programada — 0,8
Zona não programada — 1
Com obras de urbanização — 0,8
Sem obras de urbanização — 1

Em que:

Nível I — Arruda dos Vinhos
Nível II — Arranho
Nível III — Cardosas e Santiago dos Velhos
Nível IV — Outras áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento e não referidas nos níveis acima.

Nota. — Quando não haja lugar à aplicação dos coeficientes W2, W3 ou W4, considera-se para cada um desses parâmetros o valor 1.

	Valores em euros

Artigo 47.º

Licenciamento ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1 — Até 500 m^2	27,11
2 — De 500 m^2 a 1000 m^2	43,37
3 — De 1000 m^2 a 3000 m^2	65,07
4 — Por cada 1000 m^2 a acrescer	16,27

Artigo 48.º

Licenças parciais

Emissão de licença parcial, em caso de construção da estrutura, 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 49.º

Cálculo de taxas de comunicação prévia e licenciamento de obras de construção, reconstrução, ampliação ou modificação

1 — Habitação, por m^2 de área bruta de pavimento	3,25
2 — Comércio, serviços e afins, por m^2 de área bruta de pavimento	4,34
3 — Indústrias, armazéns, garagens ou estacionamentos cobertos acima da cota da soleira e afins, por m^2 de área bruta de pavimento	5,42
4 — Garagens ou estacionamento abaixo da cota de soleira	2,72
5 — Muros de vedação e suporte:	
5.1 — Confinantes com a via pública, por metro linear	1,08
5.2 — Não confinantes com a via pública, por metro linear	0,54
6 — Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada mês ou fração	5,42

Artigo 50.º

Outros licenciamentos, comunicações prévias ou serviços

1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques de rega, depósitos ou outros não consideradas de escassa relevância urbanística:	
1.1 — Por m^2 de construção	0,54
1.2 — Por metros linear de muro	0,54
1.3 — Prazo de execução, por cada mês ou fração	5,42
2 — Construções de piscinas:	
2.1 — Até 50 m^3	162,67
2.2 — De 50 m^3 a 75 m^3	271,13
2.3 — Acresce por cada 20 m^3	54,23
3 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia:	
3.1 — Por m^2 de área de construção	0,27
3.2 — Por metro linear	0,27
3.3 — Prazo de execução, por cada mês ou fração	2,72
4 — Antenas de telecomunicações e energias renováveis:	
4.1 — Apreciação do pedido	58,56
4.2 — Autorização	117,13
4.3 — Autorização limitada	58,56
5 — Verificação dos requisitos necessários à constituição em regime de propriedade horizontal (pela verificação do projeto de arquitetura ou elementos apresentados com o requerimento)	27,11

	Valores em euros
6 — Emissão da certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	27,11
6.1 — Por fração, em acumulação com o número anterior	10,85
7 — Outras certidões ou declarações no âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	16,27
8 — *(Revogado)*	
9 — Depósito de documentos, incluindo a ficha técnica de habitação	16,27
10 — Fornecimento do livro de obra — cada	10,85
11 — Fornecimento de avisos — cada	3,25
12 — Outras comunicações prévias, meras comunicações, registos ou licenciamentos não previstos	20,71

Artigo 51.º

Verificação dos requisitos de destaque

1 — Emissão de certidão de destaque	244,01
2 — Emissão de segunda via ou substituição de certidão de destaque	16,27

Artigo 52.º

Renovações

Emissão de alvará resultante de renovação da licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 70 %, acrescendo por mês ou fração	5,42

Artigo 53.º

Prorrogações

1 — Prorrogações do prazo para execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	37,96
2 — Prorrogação do prazo para execução de obras previstas na licença ou comunicação prévia em fase de acabamentos, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual — por mês ou fração	27,11
3 — Prorrogação nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual	37,96

Artigo 54.º

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Emissão de licença especial ou comunicação prévia para a conclusão de obras inacabadas — por mês ou fração	13,56

Artigo 55.º

Vistorias

1 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação comércio ou serviços	37,96
1.1 — Por fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	10,85
2 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m^2 ou fração	135,57
3 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	135,57
4 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	135,57
5 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de licença de autorização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos e outros	162,67
6 — Por auto de receção provisória, definitiva ou redução do montante da caução	135,57
7 — Vistorias para efeitos de arrendamento	54,23
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	108,45

Artigo 56.º

Autorização de utilização e alteração de utilização

1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações:	
1.1 — Para fins habitacionais, por cada fogo e seus anexos ou unidades individualizadas, até 150 m^2	27,11
1.2 — Para fins comerciais, não previstos, por edificação, fração ou unidade autónoma, até 50 m^2	37,96
1.3 — Para serviços, não previstos, até 50 m^2	54,23
1.4 — Para atividades industriais, por cada unidade, até 200 m^2	81,34
1.5 — Para quaisquer outros fins, por cada edificação ou unidade individualizada, até 100 m^2	27,11
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m^2 de área bruta de pavimentos ou fração	5,42

Artigo 57.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:	
1.1 — De bebidas (bar, cervejaria, café, pastelaria, boutique de pão quente, entre outros)	81,34
1.2 — De restauração (restaurante, marisqueira, pizzeria, *snack-bar, fast-food,* entre outros)	135,57
1.3 — De restauração e bebidas	162,67
1.4 — De restauração e de bebidas com dança (discoteca, Boîte, clube noturno, entre outros)	379,58
2 — Estabelecimentos hoteleiros:	
2.1 — Hotéis, hotéis-apartamentos, móteis e similares	542,25
2.2 — Estalagem e pousadas	488,02
2.3 — Albergarias e residenciais	433,80
2.4 — Pensões, hospedarias, casas de hóspedes e similares	271,13
3 — Meios complementares de alojamento turísticos e outros:	
3.1 — Aldeamentos turísticos, por fração ou instalação funcionalmente independente	162,67
3.2 — Apartamentos turísticos, por fração	108,45
3.3 — Moradias turísticas, por cada	135,57
3.4 — Parques de campismo	216,90
3.5 — Outros meios turísticos de alojamento	108,45
4 — Estabelecimentos comerciais:	
4.1 — Superfícies comerciais até 500 m^2	162,67
4.2 — Centros comerciais, por cada fração autónoma	108,45
4.3 — *(Revogado)*	
5 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m^2 de área bruta de pavimento ou fração	10,85

Artigo 58.º

Apreciação e licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1 — Apreciação dos pedidos de licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	
1.1 — Apreciação do pedido de gases de petróleo liquefeitos (GPL), combustíveis líquidos e outros produtos derivados do petróleo:	
1.1.1 — Até 50 m^3	271,13
1.1.2 — De 51 m^3 a 100 m^3	433,80
1.1.3 — Mais de 101 m^3	542,25
2 — Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	
2.1 — Licenciamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL), combustíveis líquidos e outros produtos derivados do petróleo	169,18

	Valores em euros
Acresce por m^3:	
2.1.1 — Até 50 m^3	2,17
2.1.2 — De 51 m^3 a 100 m^3	2,72
2.1.3 — Mais de 101 m^3	3,25
3 — Aparelhos de abastecimento de gás e combustível, a acrescer à taxa devida pelas instalações de armazenamento:	
3.1 — Por cada e por cada ano	379,58
3.2 — Abastecendo mais de um produto ou suas espécies	Taxa do ponto 3.1 acrescida de 75 %
4 — Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano	33,62
5 — Ocupação de espaço público — por m^2 e por ano	97,60
6 — Vistorias e inspeções a reservatórios de gás e combustíveis líquidos:	
6.1 — Até 50 m^3	216,90
6.2 — De 51 m^3 a 100 m^3	216,90
6.3 — Mais de 101 m^3	325,35
7 — Vistorias periódicas ou para verificação do cumprimento das medidas impostas nas condições proferidas sobre reclamações:	
7.1 — Até 50 m^3	216,90
7.2 — De 51 m^3 a 100 m^3	542,25
7.3 — Mais de 101 m^3	867,61
8 — Licença de exploração	84,37
9 — Averbamentos	108,45
Artigo 59.º	
Cartografia	
1 — Plantas topográficas ou outras, em qualquer escala — por folha:	
1.1 — Em formato A4	5,03
1.2 — Em formato A3	5,03
1.3 — Em formato superior, por 0,25 m^2 ou fração	5,88
2 — Cópias em formato digital	*(Revogado)*
2.1 — De temas existentes	5,01
2.2 — De temas novos	57,90
3 — Planta de condicionantes, ordenamento, REN e RAN, de toda a área do Município, à escala de 1:25.000 — por cada	65,07

*[1] Sujeito a IVA

210066359

Regulamento n.º 1105/2016

2.ª alteração ao Conselho Municipal de Segurança

Catarina Gertrudes Pulguinhas Gaspar, Presidente da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2016, aprovou a 2.ª alteração ao Conselho Municipal de Segurança.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.* O seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

2 de dezembro de 2016. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Catarina Pulguinhas Gaspar*.

2.ª Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Preâmbulo

O Conselho Municipal de Segurança, é um órgão colegial de apoio à decisão do Executivo Municipal em matéria de segurança das pessoas e dos seus bens, pretendendo-se que a sua composição esteja adequada à realidade.

Tendo em conta que houve a primeira alteração à Lei n.º 33/98 de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos Conselhos Municipais de Segurança.

No uso da competência prevista pelo disposto pela alínea *i*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal propõe a seguinte alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, atualmente em vigor, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Objetivos

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género — 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
f) A avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

Artigo 3.º

Competências

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) Os dados relativos a violência doméstica;
j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 — Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal, com conhecimento das autoridades de segurança com competência no território do município.

Artigo 4.º

Composição

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária;
m) Um representante da CPCJ — Comissão Proteção de Crianças e Jovens.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo à presente proposta, da qual faz parte integrante, o regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

2.ª alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Preâmbulo

O Conselho Municipal de Segurança, é um órgão colegial de apoio à decisão do Executivo Municipal em matéria de segurança das pessoas e dos seus bens, pretendendo-se que a sua composição esteja adequada à realidade.

Tendo em conta que houve a primeira alteração à Lei n.º 33/98 de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos Conselhos Municipais de Segurança.

No uso da competência prevista pelo disposto pela alínea *i*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal na sua sessão do dia 30 de novembro de 2016, aprovou por unanimidade a segunda alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, decorrentes da primeira alteração à Lei n.º 32/98 de 18 de julho, que constam nesta republicação do regulamento,

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Noção

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

Artigo 2.º

Objetivos

Os objetivos a prosseguir pelos Conselhos são os seguintes:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;

b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;

c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;

d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julguem oportuno e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;

e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género — 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;

f) A avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;

b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;

c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;

d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;

e) As condições e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

f) A situação socioeconómica municipal

g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;

h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção

i) Os dados relativos a violência doméstica;

j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;

k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 — Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal, com conhecimento das autoridades de segurança com competência no território do município.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Da composição e presidência

Artigo 4.º

Composição

Integram o Conselho:

a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas;

b) O Presidente da Assembleia Municipal;

c) Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho;

d) Um representante do Ministério Público da comarca de Vila Franca de Xira;

e) O Comandante da Guarda Nacional Republicana;

f) O Comandante da Corporação dos Bombeiros Voluntários;

g) Um representante da Administração Regional de Saúde, Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências;

h) Os responsáveis por quatro organismos de assistência social com intervenção na área do município;

i) Três responsáveis de associações económicas, patronais e sindicais do Concelho;

j) Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Assembleia Municipal, até ao máximo de onze elementos;

k) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;

l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.

m) Um representante da CPCJ — Comissão Proteção de Crianças e Jovens.

Artigo 5.º

Presidência

1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

2 — Compete ao Presidente do Conselho, doravante designado por Presidente, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

3 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho;

4 — O Presidente da Câmara Municipal assumirá a presidência do Conselho no caso de falta ou impedimento do Vereador com competências delegadas.

SECÇÃO II

Das reuniões

Artigo 6.º

Periodicidade e local das reuniões

1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

2 — As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões

1 — As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que esta se realizará, através de carta registada.

2 — Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
2 — As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
4 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.
2 — O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe derem indicadores por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.
3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.
4 — Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na "Ordem do Dia"

Artigo 10.º

Quórum

1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará início à reunião com qualquer número de membros presentes.

Artigo 11.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

SECÇÃO III

Dos pareceres

Artigo 12.º

Elaboração dos pareceres

1 — Para o exercício das competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.
2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

Artigo 13.º

Aprovação de pareceres

1 — Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste no respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 14.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com a competência no território do município.

SECÇÃO IV

Das atas

Artigo 15.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
3 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Posse e duração do mandato

1 — Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.
2 — Os mandatos dos membros do Conselho Municipal designados ao abrigo da alínea *j*) do artigo 4.º, cessam funções com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo porém manterem-se em funções até à sua recondução ou à tomada de posse dos membros que os substituam.

Artigo 17.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 18.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

210066407

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 15659/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi autorizada a mobilidade interna do trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Giovanni Sousa Rocha Santos, Assistente Operacional para a Biblioteca Nacional de Portugal, com efeitos a 01/12/2016, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho.

2 de dezembro de 2016. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310067914

Aviso (extrato) n.º 15660/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref.ª 01/15, aberto por aviso publicado no D.R. n.º 100, 2.ª série de 25/05/2015; foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Rita Pereira Ramos com efeitos a 08/11/2016; Tania Isabel Sales Costa, Carlos Manuel Gonçalves Carrapiço e Rita Marujo Gil Ferreira Matoso com efeitos a 29/11/2016; Lucília Maria Guerreiro Moleiro Monteiro com efeitos a 01/12/2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

2 de dezembro de 2016. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310067996

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 15661/2016

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, faz-se público que, por proposta do Presidente da Câmara Municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 21 de novembro de 2016, foi determinada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de um procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de assistente operacional, tendente à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Caracterização genérica: O posto de trabalho tem por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 — Caracterização específica:

Execução de trabalhos de montagem e desmontagem de palcos, de bancadas e outras estruturas amovíveis;

Transporte de equipamento e materiais de umas instalações para as outras;

Colaboração na recolha dos animais da via pública;

Limpeza e arrumação de estaleiro;

Execução de diversos trabalhos solicitados superiormente.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área do Município e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Considerando os condicionalismos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º do Orçamento Estado 2015 aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do art. 18.º do Orçamento de Estado de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, no âmbito dos procedimentos concursais, apenas é possível propor a primeira posição remuneratória prevista para a carreira de assistente operacional, correspondendo a uma remuneração base ilíquida de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), nos termos das disposições conjugadas do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, do anexo à Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informa prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2016, de €530, nos termos das disposições legais constantes do ponto 4.2. do presente Aviso.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso e das disposições aplicáveis, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, para todos os procedimentos, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

7.2 — A Prova de conhecimento será prática de conhecimentos específicos, visando avaliar as competências técnicas através dos seguintes parâmetros: Domínio da técnica, rapidez de execução e qualidade de execução. A prova consiste na montagem e/ou desmontagem de estrutura amovível.

7.3 — A Avaliação psicológica, destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

7.6 — A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação.

7.7 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7.8 — Sem prejuízo do cumprimento da prioridade legal no recrutamento, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, ponderadas da seguinte forma:

OF = (PC ou AC x 0.45) + (AP ou EAC x 0,25) + EPS x 0,30

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de seleção

8 — Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Paços do Município, 2130-038, Benavente),sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 8 do presente aviso, mediante apresentação de formulário próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt), em atividade municipal/requerimentos e minutas.

9.2 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel e ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Formulário, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Cópia de documento comprovativo dos requisitos legais de admissão, designadamente, Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem, sob pena das mesmas não serem consideradas no âmbito da Avaliação Curricular;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias;

e) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho.

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos ao conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso;

f) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.3 — A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do ponto 5 a 5.2. do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição do júri:

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; Vogais efetivos: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia e António Manuel Vieira Pereira, encarregado operacional; Vogais suplentes: Anibal José Branco Narciso, assistente operacional e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-benavente.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Prazo de validade — O procedimentos concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310068002

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 15662/2016

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo.

Referência A — 1 (um) Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Geógrafo

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo na carreira e categoria de Técnico Superior — Referência A — área de geógrafo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Bruno Miguel Bernardo Santos	17,53
Clara Filipa Gomes Gonçalves	16,53
Carolina Mourão	13,94
Sandra Raquel Lomba Fernandes	12,75
Diana Freire Nunes	12,39
Ana Rita Santos Rodrigues	11,72

Foram excluídos os seguintes candidatos: Inês Mariana Pereira Bento, Inês Roque Carreira, Paulo Jorge Pinto Tavares, Rita Emanuela Cardoso Justiniano. Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular: Alexandre Miguel Martins Conceição, Ana Patrícia Pereira Faustino, Andreia Sofia Semedo Aires, António Alberto Ribeiro Ferreira Magalhães, Joana Catarina Ribeiro Fernandes Magalhães, Joana Filipa Dinis Silva, Joana Filipa Silva António, Joel Simões Silva, Letícia Maria Duarte Lopes, Luís Filipe Azevedo curto Lopes, Luís Manuel Gomes da Silva, Maria João Fonseca Oliveira, Michael Richard Barros Rodrigues, Miguel Filipe de Almeida Varanda, Nelson António da Costa Narciso Labrujú, Patrícia Alexandre Fernandes Lopes, Patrícia Sofia Gaspar Sampaio, Ricardo Alexandre da Silva Caeiro, Ricardo Miguel Martins Lopes, Rui Manuel Pires Rodrigues, Rui Miguel Domingos Justiniano, Samuel, Arkwrigth Goulding, Sara Prates Afonso, Sofia André Augusto, Sofia Jorge Atam, Solange Avelar da Mata, Sónia Cristina Augusto Rodrigues.

Não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção: Ana Paula Simões Gonçalves, Carla Susana Agostinho Rodrigues, Carlos António Robalo Trindade S. Reis, Célia Marisa Fernandes Santos, Célia Sousa Martins, Fernando Silva Pinheiro, Humberto Jorge Almeirão Correia, João Miguel Morais Monteiro, Luís Manuel Cerqueira Rodrigues, Luís Miguel Conceição Silva Reis, Mara Alexandra Silva Santos, Maria La Salete Ferreira Campos Duarte, Raquel Alexandra Pequeno Soares e Soraia Pereira Silva.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 24 de outubro de 2016.

No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

30 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

310069153

Declaração de retificação n.º 1236/2016

Por ter sido enviado com inexatidão, para publicação, o Aviso n.º 9292/2016, referência A — 1 (um) Posto de Trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de engenharia ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

13.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Para a referência A — acresce comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Determino ainda que o procedimento concursal respeitante unicamente à referência A — se encontre aberto pelo prazo adicional de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da presente retificação no *Diário da República* e as candidaturas já rececionadas devem os candidatos ser avisados, para entrega do documento em falta, sendo as mesmas analisadas conjuntamente com as que o venham a ser no novo prazo agora definido.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310068984

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15663/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigos 121.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — CPA (Código do Procedimento Administrativo), torna-se público que se encontra afixada no placard da Divisão de Valorização de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais, sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 25A, 2750-326 Cascais, bem como se encontra disponível para consulta no site da CMC em www.cm-cascais.pt, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos aprovados, bem como dos candidatos excluídos, relativa ao Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 02 de maio de 2016.

Torna-se igualmente público que, nos termos da alínea *d*) n.º 1, do artigo 31.º, da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, o prazo para os interessados se pronunciarem é contado da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

29 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310068765

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 15664/2016

Lista de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notificam-se os candidatos, do concurso externo de ingresso para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico de Informática, de Grau 1, Nível 1 (Estagiário), aberto por aviso datado de 26 de julho de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 149, de 4 de agosto de 2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 2/12/2016.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-castroverde.pt, e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

310068287

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 15665/2016

Nomeação de cargo dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal com a Ref.ª A/2016, para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Departamento de Obras e Urbanismo — Assessoria Jurídica de Urbanismo e Contratos Públicos, por Despacho de 30 de novembro, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, a técnica superior Anabela Bigodinho Costa, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, Departamento de Obras e Urbanismo — Assessoria Jurídica de Urbanismo e Contratos Públicos. A escolha foi efetuada nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15.01, na versão em vigor, em conjugação com o estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29.08, e recaiu ma técnica superior Anabela Bigodinho Costa, por possuir a experiência profissional para o desempenho das funções objeto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com objetivos de prossecução do interesse público e, nessa medida, das atribuições e competências da autarquia na área de Assessoria Jurídica de Urbanismo e Contratos Públicos, bem assim pela sua capacidade motivar os colaboradores e bem assim para coordenar e gerir as atividades relacionadas com a citada área, com efeitos a partir de 01.12.2016, inclusive.

Nome: Anabela Bigodinho Costa
Data de Nascimento: 06/07/1972
Naturalidade: Lagoa
Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito
Formação Profissional: 2016 — "Diretivas Europeias de 2014 sobre a Contratação Pública — Inovações e Transposição para o Código dos Contratos Públicos"; "Participação nas II — Jornadas da Segurança Laboral e Civil em Lagoa"; "O Licenciamento Zero e o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração"; 2015 — "Código do Procedimento Administrativo"; "Regime Jurídico de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades Económicas"; 2014 — "Gestão de Equipas"; "Pós-Graduação em Direito da Administração e Gestão Autárquica"; "Conferência — Sociedade, Segurança e Cultura"; "Boas Práticas na Gestão de Recursos Humanos, no âmbito das comemorações do 50.º aniversário da APG"; "Contraordenações"; "Saúde e Segurança no Trabalho — Acidentes de Trabalho e Prevenção"; "Fiscalização Municipal no âmbito do Licenciamento Zero"; 2012 — "Regime Jurídico das Expropriações"; "Participação no XXXII Colóquio Nacional da ATAM"; 2011 — "Regime Jurídico do Licenciamento Zero — Princípios e Regras para Simplificar o Livre Acesso e Exercício de Atividades e Serviços", 2010 — "As Principais Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Lei n.º 60/2007, de 4.09)"; 2009 -"Gestão por Objetivos na Administração Local"; 2008 — "Curso de Formação Contínua de Formadores e Especialização em Igualdade de Género"; "Novo Regime de Contratação Pública, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro"; "O Novo Código da Contratação Pública"; "Ação de Sensibilização/Autoavaliação"; 2007 — "Formação Pedagógica Inicial de Formadores"; "Relações Interpessoais"; "Trabalho de Equipa"; "O Novo Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas"; 2006 — "Noções Sobre o Regime de Avaliação do Desempenho (SIADAP)"; "O Regime Jurídico das Empreitadas e Obras Públicas"; 2005 — "O Código do Procedimento Administrativo".

Experiência Profissional: "Participação no processo de desenvolvimento do Orçamento Participativo de Lagoa, como moderadora em alguns dos encontros de participação que tiveram lugar no ano de 2015/2016, e membro da equipa de avaliação técnica das propostas aprovadas nos encontros de participação de 2016"; "Participação no Projeto de Revisão dos Regulamentos Municipais com aplicação no Concelho de Lagoa desde outubro de 2015, enquanto membro das comissões e grupos de trabalho criados para o efeito, tendo em data anterior integrado o grupo de trabalho nomeado para promover alteração dos Regulamentos dos Serviços Essenciais — Abastecimento Público de Água; Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos"; "Participação no Projeto de Reengenharia e Revisão dos Processos e Documentos subjacente à implementação do Balcão Único no Município de Lagoa, como membro da Comissão da Modernização Administrativa, desde outubro de 2015, e da Comissão Multidisciplinar nomeada posteriormente para garantir a adequada execução do projeto"; "Coordenação do Serviço Administrativo de Obras e Urbanismo do Município de Lagoa desde outubro de 2015, na qualidade de Técnica Superior de Direito destacada para assegurar acompanhamento dos processos que exigem apreciação e análise junto do Serviço de Assessoria Jurídica de Urbanismo e

Contratos Públicos"; "Exercício de Funções de Técnica Superior de Direito, Jurista, de 7 de dezembro de 2009 até à presente data, no âmbito de contrato por tempo indeterminado celebrado com o Município de Lagoa"; "Empresária na área da Prestação de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo a Empresas/Entidades Públicas, Consultadoria e Formação, de março a dezembro de 2009"; "Exercício de funções de Técnica Superior de 2.ª Classe, Jurista, na Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de contrato de trabalho a termo resolutivo, de 4 de outubro de 2004 a 31 de março de 2009"; "Exercício da Advocacia por conta própria de novembro de 2002 a setembro de 2004, na área do Direito Penal, Laboral, Comercial, Civil, Família, Registos e Notariado".

2 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310067185

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 15666/2016

Cessação de contratos

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este município, os seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Gonçalves Pereira Fiúza — Assistente operacional — aposentado desde 1 de janeiro de 2016.
António José de Lima Franco — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.
Hermínio Barreiro de Sousa — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.
Maria das Dores Cerqueira de Lima Gonçalves — Assistente operacional — aposentada desde 10 de fevereiro de 2016.
Rosa da Conceição Oliveira Gonçalves Malheiro — Assistente operacional — falecida em 28 de julho de 2016.
Maria Madalena Monteiro Barros Matos — Assistente operacional — aposentado desde 1 de agosto de 2016.
Sílvia Madalena de Sousa Paulos — Assistente operacional — falecida em 05 de agosto de 2016.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.

310058007

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15667/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de limpeza, higiene e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª M), a qual foi homologada por meu despacho de 16/08/2016:

Candidatos aprovados:

Alina Gomena — 16,00 valores
Ioana Lupasco — 12,28 valores
Natalia Golubas — 13,50 valores
Olesia Iatsenko — 11,76 valores
Olha Kuzmych — 14,26 valores

23 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

310015311

Aviso n.º 15668/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de vigilância e apoio à fiscalização de feiras e mercados), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª O), a qual foi homologada por meu despacho de 09/11/2016:

Candidatos aprovados:

Bruno Alexandre Santos Lino — 16,00 valores

9 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

310015344

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15669/2016

Abertura do Período de Divulgação Pública

Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18. do Ponto I da Ordem de serviço n.º I/158492/16/CMP, torna público que, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal do Porto, em reunião extraordinária de 15 de novembro de 2016, aprovou a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis, da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, para o imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, União de freguesias de Cedofeita, Sto. Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória, dado a proprietária ter procedido à desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que encontrava adstrito.

Torna ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*), do n.º 4, do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e que para a elaboração do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal está previsto o prazo 120 dias.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal do Porto, no endereço www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Munícipe sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, mediante impresso próprio disponibilizado pelo Município, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser apresentadas por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu@cm-porto.pt, por via dos CTT, para a morada Gabinete do Munícipe sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto ou apresentadas presencialmente no Gabinete do Munícipe.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

610076824

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 15670/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para preenchimento de duas vagas para assistente técnico (Contabilidade e Contratação e Aprovisionamento), aberto pelo Aviso n.º 3283/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Bruno Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contratação e Aprovisionamento) da carreira geral de assistente técnico e com o trabalhador Hélder Manuel Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contabilidade) da carreira geral de assistente técnico, ambos com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à

1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 de novembro de 2016. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310050328

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 15671/2016

2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Serpa

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, por unanimidade, do órgão executivo tomada na reunião pública de 09 de novembro foi determinado:

1 — Proceder à segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Serpa (PUS) com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração da qualificação do zonamento, na área de «Espaço Verde Urbano», tipologia «permanência e lazer», com aproximadamente 8.500 m^2, adjacente à Rua Che Guevara. A alteração visa permitir a procura de uma solução urbanística ambiental e financeiramente compatível com a existente adutora do sistema de abastecimento de água.

1.2 — Reequacionamento de algumas unidades execução.

1.3 — Alterações pontuais do regulamento.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PUS não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PUS com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires.*

Deliberação

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, declara, para os devidos efeitos, que na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada no dia nove de novembro de dois mil e dezasseis foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, o seguinte:

1 — Proceder à segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Serpa (PUS) com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração da qualificação do zonamento, na área de "Espaço Verde Urbano", tipologia "permanência e lazer", com aproximadamente 8.500 m^2, adjacente à Rua Che Guevara. A alteração visa permitir a procura de uma solução urbanística ambiental e financeiramente compatível com a existente adutora do sistema de abastecimento de água.

1.2 — Reequacionamento de algumas unidades execução.

1.3 — Alterações pontuais do regulamento.

2 — A proposta de alteração ao PUS não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da alteração ao PUS com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 (quinze) dias uteis, com início 5 (cinco) dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires.*

610064658

Aviso n.º 15672/2016

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Pias

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, por unanimidade, do órgão executivo tomada na reunião pública de 09 de novembro foi determinado:

1 — Proceder à 1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Pias (PUP) com o objetivo de proceder ao reequacionamento de algumas unidades de execução e ao ajustamento das normas do regulamento correspondentes;

2 — Que a proposta de alteração ao PUP não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007;

3 — Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da alteração ao PUP com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

4 — Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início 5 (cinco) dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt;

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Deliberação

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, declara, para os devidos efeitos, que na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada no dia nove de novembro de dois mil e dezasseis foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT, o seguinte:

1 — Proceder à 1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Pias (PUP) com o objetivo de proceder ao reequacionamento de algumas unidades de execução e ao ajustamento das normas do regulamento correspondentes;

2 — Que a proposta de alteração ao PUP não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007;

3 — Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da alteração ao PUP com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

4 — Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início 5 (cinco) dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt;

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco, em uso neste Município.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

610070838

Aviso n.º 15673/2016

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vila Nova de São Bento

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, por unanimidade, do órgão executivo tomada na reunião pública de 09 de novembro foi determinado:

Proceder à 1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Vila Nova de São Bento (PUVNSB) com o objetivo de proceder ao reequacionamento de algumas unidades de execução e ao ajustamento das normas do regulamento correspondentes;

A proposta de alteração ao PUVNSB não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007;

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da alteração ao PUVNSB com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início 5 (cinco) dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt;

As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Deliberação

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, declara, para os devidos efeitos, que na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada no dia nove de novembro de dois mil e dezasseis foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT, o seguinte:

Proceder à 1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Vila Nova de São Bento (PUVNSB) com o objetivo de proceder ao reequacionamento de algumas unidades de execução e ao ajustamento das normas do regulamento correspondentes;

A proposta de alteração ao PUVNSB não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2 32/2007;

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração da alteração ao PUVNSB com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início 5 (cinco) dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, localizada no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-serpa.pt;

As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

610073195

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15674/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 09/11/2016, a conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Manuel Filipe Afonso, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8895/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 12/08/2015 — Ref. D.

28 de novembro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Felícia Costa*.

310055391

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15675/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos se torna público que, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade na categoria, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2016, de Maria Isabel Sousa Pereira, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 2, 94.º, n.º 1, alínea *a*), 97.º, n.º 1, alínea *a*), e 153.º, n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 2, alínea *d*), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por expressa remissão do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despachon.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

23 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

210070643

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 15676/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Marco António Pinto Correia Ribeiro Coelho, no cargo de Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, com produção de efeitos a 7 de novembro de 2016, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

"No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2016; no jornal "Diário de Notícias", de 17 de junho de 2016; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201606/0220) de 17 de junho de 2016;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Marco António Pinto Correia Ribeiro Coelho reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 02/11/2016, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Marco António Pinto Correia

Ribeiro Coelho, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na alteração da Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 07 de novembro de 2016.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Marco António Pinto Correia Ribeiro Coelho.

Data de nascimento — 01 de novembro de 1968.

Habilitações — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Instituto superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 1995, com média final de 12 valores. Mestrado em Gestão — 2009.

Categoria — Técnico Superior (área funcional de Gestão) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De setembro de 2004 a outubro de 2009 — Exercício de funções de Coordenação do Gabinete de Estudos e Gestão Financeira — Câmara Municipal de Sintra;

De novembro de 2009 a dezembro de 2011 — Exercício de funções técnicas no âmbito do Gabinete de Apoio a Eleito Local, com responsabilidades no domínio das aquisições de bens e serviços — Câmara Municipal de Sintra.

De janeiro de 2012 a janeiro de 2014 — Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e Aprovisionamento — Câmara Municipal de Sintra;

Desde março de 2016 — Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

Pós-Graduação em Gestão

Ação "As novas diretivas europeias em matéria de contratação pública — um olhar sobre as alterações a introduzir ao CCP"

Curso "Código dos Contratos Públicos"

Ação "Business Process Transformation — the BPM Practitioner Programme"

Curso "Técnicas vocais, postura e expressão dramática"

Curso "O novo regime da contratação pública"

Ação "Módulo de Gestão Comercial"

Curso "Processamento salarial e encargos sociais"

Curso "formação de e-tutores"

Diploma de especialização em aquisição pública de bens e serviços

Curso "Formação Pedagógica Inicial de Formadores"

5.º Encontro de Teatro — Atelier de interpretação

Curso "Conceção e Gestão de Projetos"

Curso "Gestão do Relacionamento Interpessoal"

Curso "Acess"

Curso "Trabalho em Equipa"

Curso "Gestão de Correio Eletrónico"

3.º Congresso Nacional da Administração Pública: o novo ciclo de desenvolvimento da Administração Pública: abertura, eficiência, independência"

10.º Congresso da Contratação Pública Eletrónica

Workshop ISSO 9001:2015

II Ciclo de Conferências — Colóquio Nacional Raúl Lino — Sintra

III Ciclo de Conferências — Colóquio Nacional Raúl Lino — Sintra

IV Ciclo de Conferências — Colóquio Nacional Raúl Lino — Sintra."

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

8 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

310069542

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15677/2016

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 30 de novembro de 2016, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Coveiro, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13620/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de dezembro do corrente ano, com o candidato, Marco Nunes António, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 530,00€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe de Divisão de Serviços Municipais;

Vogais Efetivos: António Gonçalves Pina de Moura, Encarregado de Cemitérios e António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito.

Vogais Suplentes: Fernando Marques Tomás, Técnico Superior e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310069575

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 15678/2016

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/87, sito no lugar das Relvas, freguesia de Macieira de Cambra

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/87, requerido por Novo Banco, S. A.,com o número de identificação fiscal 513204016, na qualidade de proprietário do lote n.º 2, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período da discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

5 de dezembro de 2016. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

210072069

Aviso n.º 15679/2016

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/96. (P. Loteamento n.º 12/94), sito no lugar das Baralhas, freguesia de S. Pedro de Castelões

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/96, requerido por Arlindo Tavares Rodrigues, com o número de identificação fiscal 141551631, na qualidade de proprietário do lote n.º 4, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período da discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

6 de dezembro de 2016. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

210072271

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 15680/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, da alínea *d*) do artigo 7.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, regem-se até ao início da revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 156.º a 158.º, 166.º e 167.º da LTFP e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por proposta do Presidente da Câmara, de 23 de junho de 2016, aprovada por deliberação do Executivo Camarário encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na categoria de Bombeiro Recruta da carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros (carreira não revista) para o preenchimento de 12 postos de trabalho, com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — O presente concurso esgota-se com o recrutamento dos 12 postos de trabalho colocados a concurso.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

4 — Conteúdo funcional — Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos. Como consta no anexo I Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de abril, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro municipal do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e, correspondente ao índice 89, tendo em consideração, o índice 100 fixado para os bombeiros municipais, desta forma o valor da remuneração será de 426,64€. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — A prestação de trabalho no Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo (CBM) é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano (regime de turnos).

O serviço do pessoal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo é de caráter permanente e obrigatório, e a escala salarial da carreira de bombeiro municipal integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 106/02, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

9 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo-se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Requisitos especiais:

a) Ter 18 anos completos e não mais de 25 anos de idade, no termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente para a admissão a concurso para bombeiro municipal;

c) Ter altura igual ou superior a 1,60 m e ter uma relação peso/altura compreendida entre os seguintes valores:

Candidatos do sexo masculino:

Peso (kg): Altura (dm) >3.6 e <4.7;

Candidatos do sexo feminino:

Peso (kg): Altura (dm) >3.1 e <3.9.

10.2 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

10.3 — A titularidade dos requisitos constantes do n.º 10.1 é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua (ver n.º 14.2. infra).

10.4 — A relação Peso/altura referida na alínea *c*) do ponto 10.1 é comprovada no exame médico de seleção previsto no artigo 7.º do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

11 — Os métodos de seleção serão os estipulados no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e pelo Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo e serão aplicados da seguinte forma:

1) Provas Práticas de Seleção
2) Exame Psicológico de Seleção
3) Exame Médico de Seleção
4) Prova de Conhecimentos Gerais

As candidatas que não possam efetuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução, poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que entretanto tenham completado já 25 anos de idade.

É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

11.1 — Provas Práticas de Seleção

11.1.1 — As Provas Práticas de Seleção, destinam-se a avaliar através da execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de bombeiro profissional.

11.1.2 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 8 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.1.3 — O programa das provas práticas é constituído por duas fases:

A primeira fase tem como objetivo avaliar as capacidades dos candidatos para o exercício de atividades em altura e consta de um exercício com carácter eliminatório.

A segunda fase é constituída pelas provas constantes do anexo 1 do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

Primeira fase

a) Subir ao 4.º andar de um edifício (21 metros) através de escada exterior seguido de descida também por escada exterior com um tempo limite de 3 minutos.

Classificação

Apto — Efetuar a prova dentro do tempo limite
Não apto — Não efetuar a prova dentro do tempo limite.

Os candidatos não aptos, serão de imediato excluídos de todo o processo de seleção.

Segunda fase

11.1.3.1 — Salto do Muro sem apoio — de caráter eliminatório;
11.1.3.2 — Prova de subida à corda;
11.1.3.3 — Exercício de Flexões de Membros Superiores na Trave;
11.1.3.4 — Exercício de Abdominais (2 minutos);
11.1.3.5 — Teste de *Cooper* (em 12 minutos);
11.1.3.6 — Natação;
11.1.4 — As regras a que presidem à prestação das provas práticas constam igualmente do Anexo referido no número anterior e contêm especificidades para os candidatos de cada sexo.
11.1.4.1 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.
11.1.5 — A classificação final das provas é obtida através da fórmula que se indica, em que a prova de resistência (teste de *Cooper*), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2:

$$CF = \frac{(2 \times \text{Class. } Cooper) + (\text{Class. Braços}) + (\text{Class. Abdominais}) + (\text{Class. Natação}) + (\text{Class. Subida à Corda})}{6}$$

11.1.5.1 — Em cada prova (não eliminatória), as classificações são obtidas através das Tabelas em apêndice ao Anexo I a que se tem vindo a referir.
11.1.5.2 — As provas serão realizadas em local a indicar na ata anterior à realização das provas práticas, em data a anunciar aquando da afixação da lista de candidatos admitidos.
11.1.5.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.
11.2 — Exame Psicológico de Seleção
11.2.1 — O Exame Psicológico de Seleção, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
O resultado da avaliação psicológica é confidencial, e será valorado em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
O exame psicológico de seleção tem caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção de "Reduzido" ou "Insuficiente" na classificação final.
11.3 — Exame Médico de Seleção
11.3.1 — O Exame Médico de Seleção destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de Bombeiro Municipal.
11.3.2 — Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da "Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões" constante no Anexo II do regulamento.
11.3.3 — O Exame Médico de Seleção é realizado numa única fase, devendo no final elaborar-se a respetiva ficha conclusiva, sendo o resultado expresso pela menção "Apto", ou "Não Apto".
11.3.4 — Exame Médico de Seleção tem caráter eliminatório.
11.3.5 — Apenas serão submetidos a exame médico de seleção os candidatos melhor classificados nas provas práticas de seleção e obtido nível classificativo positivo no exame psicológico de seleção, em número superior em 25% ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida por decisão do júri.
11.3.6 — A recusa do candidato em submeter-se a qualquer um dos exames médicos, constituirá na exclusão do mesmo no procedimento concursal.
11.4 — Prova de Conhecimentos Gerais
11.4.1 — Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.
A Prova de Conhecimentos Gerais, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano);
Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional;
Princípios éticos da administração pública;
Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais;
Legislação necessária à sua realização: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril — Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;
Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro — Código do trabalho;
Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho — Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;
Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

11.4.2 — A Prova de Conhecimentos Gerais tem caráter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de sessenta minutos, sendo possível a consulta da legislação não anotada.
12 — Classificação e ordenação final dos candidatos:
12.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando — se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.1.2 relativamente às provas práticas.
12.2 — O sistema de classificação final incluindo a respetiva fórmula classificativa constarão das atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12.2.1 — Classificação final — Resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, Prova Prática de Seleção, Exame Psicológico e Prova de Conhecimentos Gerais.
12.2.2 — O ordenamento final dos candidatos será expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PPS+EPS+PCG)/(3)$$

13 — Regime de Estágio
13.1 — O Estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, 13 de abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.
13.2 — Regras — O Estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:
13.2.1 — Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;
13.2.2 — Tem caráter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;
13.2.3 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª Classe;
13.2.4 — A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.
14 — Formalização das candidaturas
14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/*, disponível através do *site* www.cm-viana-castelo.pt, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele Serviço, (segunda-feira a sexta-feira das 09h00-16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;
c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

d) Atestado médico, que comprove possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável à prestação das provas práticas de seleção, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

Além dos documentos mencionados no ponto 14.1) os candidatos deverão apresentar o seguinte documento sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;

14.3 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de março.

15 — A relação de candidatos admitidos será colocada na página eletrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo, endereço: www.cm-viana-castelo.pt

16 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e estará também disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo supra referida.

17 — De acordo com o art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), dado que o presente procedimento concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC e RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente previstas para a aplicação de cada incentivo.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher com pessoas com deficiência.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma, o júri do concurso verifica a capacidade do candidato exercer a função, atendendo à descrição do conteúdo funcional constante no presente aviso.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

19 — Composição do júri:

Presidente — Eng.º António José Cruz, Comandante dos bombeiros municipais de Viana do Castelo, que preside;

Vogais efetivos: — Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos e João Carlos Dias Carvalho, Bombeiro Municipal Chefe;

Vogais suplentes: — Dr.ª Hirondina Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Jorge Manuel Alves Nascimento, Bombeiro Municipal — Subchefe;

O 1.º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados, durante o horário de expediente, no Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

27 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310066731

Aviso n.º 15681/2016

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva de 13 de setembro de 2016, no uso da competência delegada na área de Recursos Humanos, pelo Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 5-A/2013, datado de 15 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, conforme deliberação de 1 de setembro de 2016, que autorizou o recrutamento, encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria/categoria de assistente operacional:

1.1 — Referência 1: Assistente Operacional — Jardineiro;

1.2 — Referência 2: Assistente Operacional — Lavador/Lubrificador de Viaturas;

1.3 — Referência 3: Assistente Operacional — Motorista de Pesados;

2 — Validade dos procedimentos concursais: os procedimentos são válidos para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória + 1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado) nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 3: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória), Carta de Condução Adequada + CAM, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo:

Referência 1: Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; tendo em vista a preparação prévia do terreno, cava ou abre covas, desprega, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos e ou corretivos quando necessário; no caso específico dos arrelvamentos, espalha e

enterra as sementes, nivela o terreno e posteriormente compacta e apara a relva; com vista ao tratamento ulterior das terras no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, o jardineiro sacha, monda, aduba, rega, (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; quando existem viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando--os, adubando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.

Referência 2: Limpa e lava viaturas; limpa a viatura interiormente utilizando vassoura, escovas ou aspirador e, consoante os casos, mangueiras ou esfregão com água e detergente; coloca a viatura sobre um elevador adequado e aciona o respetivo comando para a levar à altura conveniente; lava a parte inferior do estrado com um jato de água e raspa-o, se necessário, para retirar a lama; aplica, quando solicitado, uma camada de parafina para proteção da estrutura metálica; baixa o elevador e rega a viatura na parte superior com água sob pressão ou com um balde; lava a viatura com uma esponja embebida em água e detergente; rega novamente a viatura com água limpa e seca-a; por vezes lava exteriormente o motor com água e petróleo.

Referência 3: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza das viaturas; Verifica diariamente os níveis de óleo e água.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para a qual pretende concorrer, em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/*, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele Serviço, (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09h00-16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

d) Fotocópia do Certificado de aptidão profissional (CAP) adequado ou experiência comprovada, de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2. (referência 1).

e) Fotocópia da carta de condução, e CAM, de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2. (referência 3).

6.1 — Além dos documentos mencionados no ponto 6.) os candidatos deverão apresentar o seguinte documento sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;

7 — Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação
Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)
Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/ (5)$$

sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

Os candidatos referidos em 7.1., poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2.abaixo descritos. (n.º 3 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova teórico Prática de conhecimentos (PTPC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de seleção (EPS);

7.2.1 — A prova teórico-prática de conhecimentos (PTPC) (Referência 1,2 e 3), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

7.2.1.2 — A prova teórico-prática de conhecimentos e de simulação deve considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Esta será dividida em duas partes distintas: de Natureza Teórica e de Natureza Prática;

Teórica — será escrita, de consulta e de realização individual com a duração máxima de 60 minutos, com uma ponderação de 25 %, sobre conteúdos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua redação atual, tais como:

Referências: 1, 2 e 3;

1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, Subsecção IV Parentalidade — artigos 33.º a 65.º inclusive; Subsecção VIII Trabalhador Estudante — artigos 89.º a 96.º inclusive; Subsecção IX Feriados — artigos 234.º a 236.º - Código do Trabalho;

3 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

4 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);

5 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);

6 — Conteúdo funcional definido no aviso de abertura.

Referências: 3;

Serão colocadas cinco questões de escolha múltipla (Bibliografia — qualquer livro utilizado para obtenção de carta de condução exigida)

Prática — Com a duração máxima de 60 minutos, de realização individual com uma ponderação de 75 %, consistirá em:

Referência 1: Trabalhos de Jardineiro;

Referência 2: Trabalhos de Lavador/Lubrificador;

Referência 3: Condução de veículo pesado; Utilização de báscula na descarga de materiais e/ou utilização de grua.

7.2.1.3 — A classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

Nota: Os candidatos deverão apresentar-se na prova com os equipamentos de proteção individual que julguem necessários.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

8 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas (válido para as referências 1, 2 e 3):

Referência 1, 2 e 3:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	CF = (0,40 × AC) + (0,30 × EAC) + (0,30 × EPS)
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	CF = (0,40 × PTPC) + (0,30 × AP) + (0,30 × EPS)

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Ou,

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
PTPC = Prova Teórico-Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

A falta de comparência dos candidatos referidos nos pontos,7.1. e 7.2., em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como serão excluídos, aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Referência 1:

Presidente: Eng.º José Paulo Dantas Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Naturais;

Vogais efetivos: Eng.º Artur Bernardino Silva Sá, Técnico Superior — Agrário; Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior — Recursos Humanos;
Vogais suplentes: Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Eng.ª Graça Maria Sousa Vieira Gonçalves, Técnica Superior;

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Referência 2:

Presidente: Eng.º António Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias;
Vogais efetivos: Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa, Técnico Superior, Engenheiro e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos;
Vogais suplentes: Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Sr. Sérgio Manuel Martins Lourenço, Assistente Operacional — Mecânico.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Referência 3:

Presidente: Dr.ª Salomé Carvalhido Videira Abreu, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;
Vogais efetivos: Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa, Técnico Superior Engenheiro, e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos;
Vogais suplentes: Eng.º António Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias e Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.
14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt
15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.
16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.
A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.
17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.
19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1, sendo o salário de referência, de 530,00 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.
22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
24 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de requalificação, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou candidatos aprovados com vínculo de emprego público ou candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.
26 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da EC-CRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.
Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade Gestora da Mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este Município.

28 de novembro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

310067055

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 15682/2016

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira /categoria de Assistente Operacional para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7879/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado o contrato de trabalho por tempo indeterminado, com António Manuel Rosa Martins da Silva, com data de início a 28 de novembro de 2016 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (retribuição mínima mensal). Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período terá a seguinte composição:

Presidente: Fátima Isabel Baptista Videira, Técnica Superior, da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
1.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre das Neves Simões, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Ricardo Manuel Peneda, Técnico Superior, da Divisão de Administração Geral.
1.º Vogal Suplente: José Rui Damião Bernardino, Técnico Superior, da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
2.º Vogal Suplente: Mário de Magalhães Maia, Técnico Superior da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

O período experimental inicia-se a 28 de novembro, terá a duração de 90 dias, e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60xER) + (0{,}30 \times RT) + (0{,}10 \times RAFF)$$

sendo que:

CF-Classificação final;
ER-Elementos recolhidos pelo Júri;

RT-Relatório do Trabalhador;
RAFF-Resultado das Ações de Formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

21 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, *João Miguel Sousa Henriques*.

310039889

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Aviso (extrato) n.º 15683/2016

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13265/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207 de 27 de outubro, para o preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Freguesia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, homologada por meu despacho de 30 de novembro de 2016, se encontra exposta para consulta pública na sede da União de Freguesias sita em Largo Dr. António Homem de Mello, 74, em Águeda.

30 de novembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Guerra Azevedo Seara*.

309948295

FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 15684/2016

1 — Nos termos do n.º 3 do Artigo 30.º e do artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no seguimento da deliberação do executivo de 04/05/2016, torna-se publico que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, de Técnico Superior (Serviço Social) e Assistente Técnico.

2 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 — Técnico Superior: Participar na conceção e definição de estratégias de intervenção na área da ação social (destinadas a qualquer faixa etária) de acordo com os objetivos da freguesia; estimular e desenvolver processos de trabalho em parceria e em rede; assegurar a conceção, planificação, execução e avaliação de projetos diversos; apresentar relatórios do trabalho desenvolvido; garantir o atendimento à população (de acordo com as normas/critérios estabelecidos internamente); colaborar nas atividades desenvolvidas pela autarquia.

3.2 — Assistente Técnico: Assegurar o atendimento à população, executar todas as tarefas inerentes ao mesmo; assegurar a execução administrativa do expediente relativo às competências da freguesia; manter atualizado o arquivo geral da freguesia; prestar apoio aos órgãos autárquicos e a projetos diversos; colaborar nas atividades desenvolvidas pela freguesia; emitir documentos de índole contabilística necessários ao cumprimento do Pocal; elaborar e enviar a informação contabilística da freguesia para as entidades previstas na lei.

4 — Posicionamento remuneratório:

4.1 — Técnico Superior — 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15.º — 1.201,48€.

4.2 — Assistente Técnico — 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5.º — 683,13€.

5 — O local de trabalho será na área da Junta de Freguesia de Alfena.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho previsto no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.º 2, 3, 4, 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando numa situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Alfena, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial, 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações académicas:

7.2.1 — Técnico Superior: Licenciatura — Serviço Social (Grau de complexidade funcional 3)

7.2.2 — Assistente Técnico: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) o n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Grau de complexidade funcional 2)

a) Não e permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Possuir carta de condução de ligeiros.

7.4 — Constituem condições preferenciais:

7.4.1 — Técnico Superior:

a) Possuir conhecimentos e experiência no manuseamento dos sistemas e subsistemas da Segurança Social — Interface Parceiros.

7.4.2 — Assistente Técnico:

a) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas.

8 — Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Junta de Freguesia de Alfena, Rua São Vicente, 2973, 4445-210 Alfena, até ao termo do prazo fixado no ponto l, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

8.2 — Os candidatos devem ainda apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.3 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do ponto 8.1 e alínea *a*) e *b*) do ponto 8.2.

8.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas na Junta de Freguesia de Alfena, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos

constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

9 — Os métodos de seleção serão previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta da legislação (sem quaisquer anotações, referências ou sublinhados), realizada em suporte de papel e constituída por um conjunto de questões fechadas e abertas, com duração de noventa minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função.

A PC será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às décimas, terá a ponderação de 60 % e versará sobre as seguintes matérias:

9.1.1 — Técnico Superior:

a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
b) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — Modernização Administrativa;
c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
d) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
e) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
f) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
h) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
i) Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua atual redação — Rendimento Social de Inserção;
j) Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua atual redação;
k) Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho — Prova de Condição de Recursos;
l) Regulamento n.º 632/2015, publicado no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 183, de 18 de setembro de 2015 — Fundo de Emergência Social do Município de Valongo;
m) Regulamento Alfena Sénior;
n) Regulamento da Loja Social de Alfena;
o) Regulamento Cartão Alfenense Sénior;
p) Regulamento do Banco Local de Apoio Alimentar da Junta de Freguesia de Alfena;
q) Regulamento do Banco de Horas da Junta de Freguesia de Alfena.

9.1.2 — Assistente Técnico:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para a as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;
c) Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Valongo;
d) Regulamento de Cemitérios de Alfena;
e) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação — Pocal.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no Aviso até à data de realização da Prova de Conhecimentos.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP) — A aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 40 %.

9.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação académica, percurso profissional, experiência e formação profissional adquirida, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá uma ponderação de 60 % e resulta da seguinte fórmula:

Fórmula: AC =0,2 x HA + 0,3 x EP + 0,2 x FP + 0,3 x AD em que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
AD — Avaliação de Desempenho
0,3 e 0,2 — Coeficiente de Ponderação

9.3.1 — Para valoração das Habilitações Académicas o Júri atribuirá a seguinte classificação:

a) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18;
b) Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura — 20.

9.3.2 — Para valoração da Experiência Profissional, no âmbito da execução das atividades inerentes ao posto de trabalho, o Júri atribuirá:

a) Até 1 ano — 10 valores;
b) Superior a 1 ano e até 3 anos — 12 valores;
c) Superior a 3 até 6 anos — 14 valores;
d) Superior a 6 até 9 anos — 16 valores;
e) Superior a 9 até 13 anos — 18 valores;
f) Superior a 13 anos — 20 valores.

9.3.3 — Para valoração da Formação Profissional o Júri atribuirá 0,5 valores por cada dia de Formação em áreas/temáticas diretamente relacionadas com as exigências da função e realizadas nos últimos cinco anos, considerando para o efeito um dia como um período de 7 horas de formação, até ao máximo de 20 valores.

9.3.4 — Para valoração da Avaliação de Desempenho, o Júri atribuirá a média da classificação obtida nos últimos seis anos, através da conversão da avaliação quantitativa na escala de 0 a 20 valores, utilizando a regra de três simples.

9.4 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, com uma Grelha de Avaliação Individual, que permitirá avaliar a existência ou ausência das competências. Para a avaliação das competências o Júri adotará os seguintes níveis de Classificação: Insuficiente (4 valores); Reduzido (8 valores); Suficiente (12 valores); Bom (16 valores) e Elevado (20 valores) e terá uma ponderação de 40 %.

9.5 — A Classificação Final (CF) resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção: CF=PCx60 % + APx40 %; CF=ACx60 % + EACx40 % em que: CF — Classificação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica — AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista Avaliação de Competências.

10 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de "Não apto", ou de "Reduzido e Insuficiente".

12 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso o n.º de candidatos seja superior a 100, poderá ser aplicada de forma faseada a utilização dos métodos de seleção:

12.1 — 1.º método de seleção aplicado à totalidade de candidatos;

12.2 — 2.º método e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, aplicando a prioridade legal da situação jurídico-funcional do candidato, até à ocupação do posto de trabalho a concurso.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *f*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do edifício da Junta de Freguesia de Alfena e disponibilizada na sua página eletrónica (www.freguesiadealfena.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª serie do *Diário da República,* afixada no edifício da Junta de Freguesia de Alfena e publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Alfena. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Os júris dos procedimentos concursais serão constituídos pelos seguintes elementos:

19.1 — Técnico Superior:

Presidente: Dr.ª Sónia Dalila Ferreira Macedo, Técnica Superior Serviço Social;

Vogais Efetivos:

Dr. António Jorge Nunes Ribeiro, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Ana Eugénia Ferreira de Sousa, Técnica Superior Serviço Social.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Carla Maria Moreira Branco, Técnica Superior Serviço Social;

Dr.ª Carla Susana Silva Henriques, Técnica Superior de Educação Social.

19.2 — Assistente Técnico:

Presidente: Dr. António Jorge Nunes Ribeiro, Técnico Superior;

Vogais Efetivos:

António Fernandes Macedo Gomes, Assistente Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Álvaro da Silva Pesqueira, Assistente Técnico.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Emília Rosa da Silva Chilro, Técnica Superior;

Eng.ª Ana Maria Teixeira de Macedo, Vogal da Junta de Freguesia de Alfena.

20 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Alfena (www.freguesiadealfena.pt), por extrato a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

21 — É garantida a quota prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

22 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação na Junta de Freguesia.

26 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) cuja resposta foi "Não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com os perfis adequados".

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Arnaldo Pinto Soares*.

310067866

FREGUESIA DE MOIMENTA DA BEIRA

Regulamento n.º 1106/2016

Francisco José de Lima Rebelo Gomes, Presidente da Junta de Freguesia de Moimenta da Beira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia em Sessão Ordinária de 29 de abril de 2016, sob proposta da Junta de Freguesia de 15 de abril de 2016, aprovou o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família na Freguesia de Moimenta da Beira, que se publica em anexo.

21 de novembro de 2016. — O Presidente, *Francisco José de Lima Rebelo Gomes*.

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família na Freguesia de Moimenta da Beira

Preâmbulo

Considerando que a Freguesia de Moimenta da Beira tem vindo a promover políticas de ação e desenvolvimento social visando a melhoria e qualidade de vida dos seus munícipes;

É pretensão desta Freguesia potenciar e intensificar um conjunto de estímulos à fixação e à atração das pessoas à Freguesia de Moimenta da Beira;

Considerando a estagnação da taxa de natalidade e o envelhecimento populacional registados por todo o país, situação também sentida na Freguesia de Moimenta da Beira, conforme dados recolhidos pelo Instituto Nacional de Estatística, em que se verificou, um pouco significativo, aumento do envelhecimento e um ligeiro decréscimo da taxa de natalidade de 2001 para 2011, com alguma recuperação nos últimos anos;

Considerando que as autarquias têm responsabilidades na implementação de medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos que ajudem a contrariar esta realidade;

Considerando que o apoio a conceder será efetuado contra a apresentação de documentos de despesas, referentes a compras efetuadas no comércio local, estimulando e fomentando a atividade económica na Freguesia de Moimenta da Beira;

Assim, tendo em conta que é atribuição da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, a Freguesia de Moimenta da Beira pretende implementar um conjunto de apoios à natalidade e às famílias, que incentivem a fixação e promovam a atração das pessoas à Freguesia.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *f*), n.º 2, artigo 7.º, alínea *f*), n.º 1, artigo 9.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

(Âmbito e Objetivo)

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família na Freguesia de Moimenta da Beira.

2 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um ou mais vales, divididos em duas tranches, por ocasião do nascimento de cada criança na Freguesia de Moimenta da Beira, e estes vales só podem ser utilizados no comércio local.

Artigo 3.º

(Aplicação e beneficiários)

1 — O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas entre a entrada em vigor deste Regulamento e até 31 de dezembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Junta de Freguesia.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Moimenta da Beira, e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

3 — Podem requerer o incentivo à natalidade:

a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;

b) Apenas um dos progenitores, se se tratar de um elemento isolado;

c) Quem possui a guarda de facto da criança, por decisão judicial.

Artigo 4.º

(Condições gerais de atribuição)

1 — São condições de atribuição do incentivo:

a) Que a criança se encontre registada na Freguesia de Moimenta da Beira;

b) Que o(s) requerente(s) do direito ao incentivo residam na Freguesia de Moimenta da Beira, no mínimo, há 3 (três) anos contínuos, contados da data do nascimento da criança;

c) Que o(s) requerente(s) esteja(m) recenseado(s) na Freguesia de Moimenta da Beira nos 6 (seis) meses anteriores à data da candidatura;

d) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;

e) Que o(s) requerente(s) do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dividas para com a Freguesia, sejam elas provenientes de contratos, de IMI rustico, frequência nas atividades de animação e apoio à família, ou outras;

f) Que o rendimento global mensal do agregado familiar, não exceda o valor equivalente a 2,3 (dois virgula três) vezes o indexante dos Apoios Sociais (IAS) em 2016, ou 4,6 (quatro virgula seis) vezes o valor do IAS, em conformidade com o disposto no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 5.º

(Valor do Incentivo)

O valor do subsídio a atribuir varia entre 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) em vales de apoio e bens necessários para os cuidados da criança e 50,00 € (cinquenta euros), por cada criança, e de acordo com os seguintes moldes:

1 — Pedidos instruídos com base na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 2.º (dois progenitores)

a) Valor de 200,00 € (duas tranches de 100,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais iguais ou inferiores a 2,3 (dois virgula três) vezes o valor do indexante do IAS.

b) Valor de 100,00 € (duas tranches de 50,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais iguais ou inferiores a 4,6 (quatro virgula seis) vezes o valor do indexante do IAS.

c) Valor de 50,00 € (duas tranches de 25,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais superiores a 4,6 (quatro virgula seis) vezes o valor do indexante do IAS.

2 — Pedidos instruídos com base na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º (um progenitor)

a) Valor de 250,00 € (duas tranches de 125,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais iguais ou inferiores a 2,3 (dois virgula três) vezes o valor do indexante do IAS.

b) Valor de 150,00 € (duas tranches de 75,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais iguais ou inferiores a 4,6 (quatro virgula seis) vezes o valor do indexante do IAS.

c) Valor de 100,00 € (duas tranches de 50,00 € em vales) para agregados familiares com rendimentos mensais superiores a 4,6 (quatro virgula seis) vezes o valor do indexante do IAS.

CAPÍTULO II

Procedimento de Candidatura

Artigo 6.º

(Documento Introdutório)

1 — A candidatura ao Incentivo à Natalidade, será instruída com os seguintes documentos, a entregar na secretaria da Junta de Freguesia de Moimenta da Beira:

a) Formulário de candidatura, disponível para o efeito na secretaria da Junta de Freguesia de Moimenta da Beira;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do(s) requerente(s);

c) Fotocópia do número de contribuinte do(s) requerente(s);

d) Certidão de eleitor com a data de inscrição, a solicitar na Junta de Freguesia;

e) Certidão comprovativa do domicílio fiscal, atestando a residência na Freguesia de Moimenta da Beira a solicitar no serviço de finanças;

f) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

g) Certidão comprovativa de não entrega/preenchimento da declaração de IRS, se for o caso, a solicitar nos serviços de finanças ou ultima declaração de IRS;

h) Comprovativo de morada atualizado.

Artigo 7.º

Prazo de Candidatura

A candidatura deve dar entrada nos serviços da Junta de Freguesia, contendo todos os documentos mencionados no artigo 6.º, até 6 (seis) meses após o nascimento da criança.

Artigo 8.º

Apreciação das Candidaturas

1 — O processo de candidatura é apreciado por um júri nomeado para o efeito, em que obrigatoriamente o Presidente da Junta de Freguesia faz parte, ou em quem ele delegar;

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

CAPÍTULO III

Atribuição do Apoio

Artigo 9.º

(Decisão e Prazo de Reclamação)

1 — O(s) requerente(s) será(ão) notificado(s) por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo que, em caso de indeferimento, o(s) requerente(s) tem um prazo de 10 (dez) dias úteis, para se pronunciarem, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

2 — Serão objeto de indeferimento, as candidaturas apresentadas que não reúnam os requisitos exigidos pelo presente regulamento.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Moimenta da Beira.

Artigo 10.º

(Recebimento das Tranches)

1 — Após receção da decisão de deferimento da candidatura, o(s) requerente(s) deverá(ão) dirigir-se à Junta de Freguesia para levantarem a primeira tranche do incentivo que lhe foi atribuído.

2 — A segunda tranche, será entregue decorridos que forem 6 (seis) meses após a entrega da primeira tranche.

3 — A entrega de cada uma das tranches deverá ser efetuada em períodos diferentes, acompanhada pelo respetivo formulário de entrega.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 11.º

(Contagem de Prazos)

Os prazos referidos no presente regulamento são contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Artigo 12.º

(Alterações ao Regulamento)

O presente regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13.º

(Dúvidas ou Omissões)

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas a decisão da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

210072311

FREGUESIA DE MONTENEGRO

Aviso n.º 15685/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei, por meu despacho de 22 de novembro de 2016, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Montenegro, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

1 — Constituição do júri: Presidente — José Augusto Alves Correia Couto da Silva Salsa, 1.º vogal efetivo Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestana que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 2.º vogal efetivo — João Lúcio Martins Beles.

2 — Provimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional a tempo determinado (RefªA):

2.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, com funções de apoio administrativo.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

2.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

2.4 — Remuneração: Correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 530,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Provimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional a tempo determinado (RefªB):

3.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, com funções polivalentes e preferencialmente com carta de condução de pesados.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 530,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Local de trabalho: Freguesia de Montenegro/Área da Freguesia de Montenegro.

5 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o 9.º ano de escolaridade ou experiencia que lhe seja equiparada para categoria de Assistente Operacional.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Freguesia de Montenegro, sito na Rua Dr. Carlos Paião Loja P, 8005-408 Faro, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Freguesia de Montenegro. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

7.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 5 do presente aviso de abertura;

b) Curriculum profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

8 — Métodos de seleção e Critérios Gerais:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram

origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

10 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11 — Sistema de classificação final:

$$CF = (AC \times 50\ \%) + (EAC \times 50\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da *AC e* da *EAC,* bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Freguesia de Montenegro e disponibilizada no site http://www.jf-montenegro.pt.

25-11-2016. — O Presidente da Freguesia de Montenegro, *Steven Sousa Piedade*.

310048611

PARTE J1

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 15686/2016

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 02 de agosto de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal destinado à seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Chefe da Divisão de Ordenamento do Espaço Rural, da Direção de Serviços do Território e Agentes Rurais, nos termos e condições publicitados na Bolsa de Emprego Público, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

10 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral*, Pedro Teixeira*.

210072985

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750